

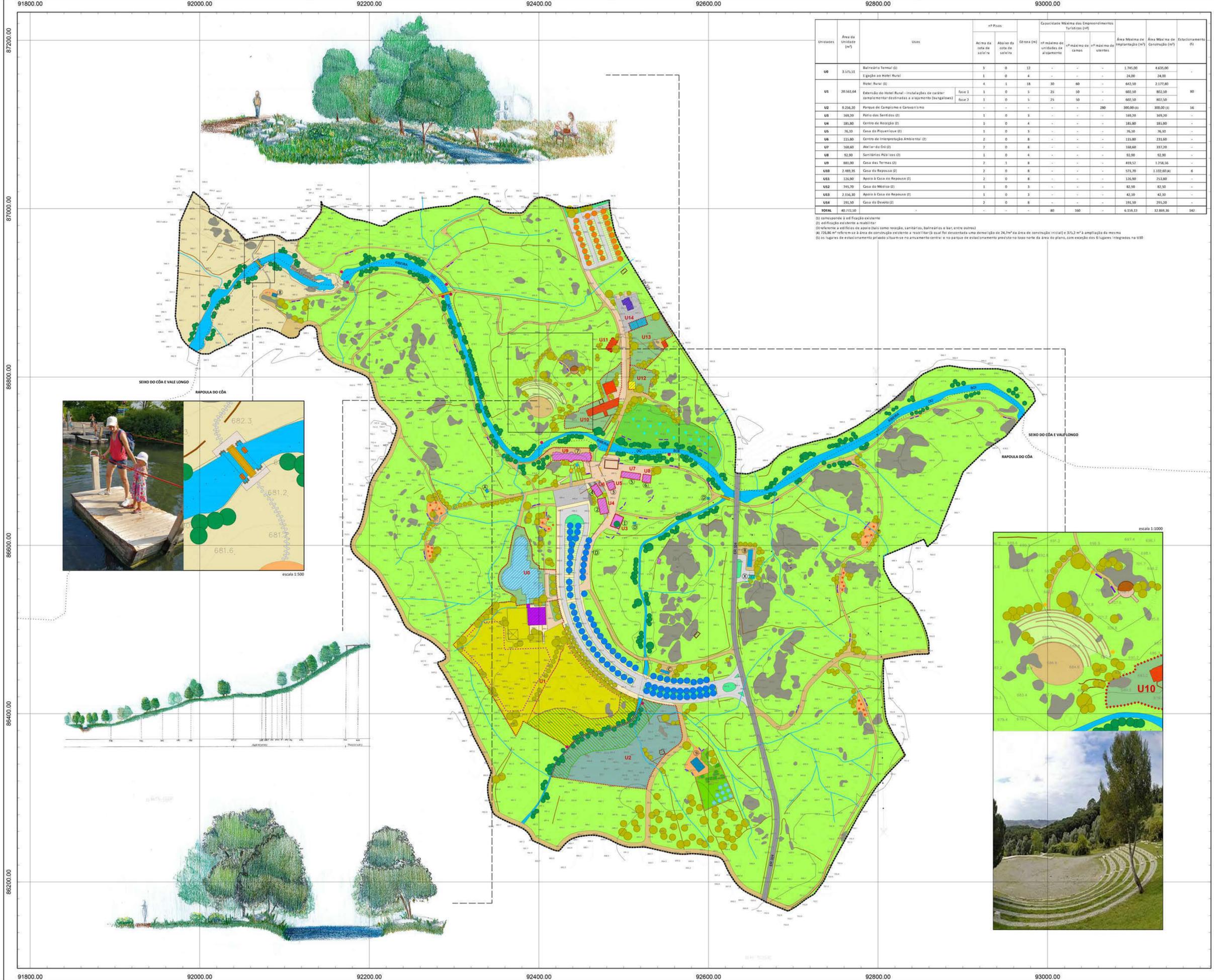
1. Planta de Implantação

2. Quadro de Referência Estratégico

**3. Pareceres à Proposta de Definição do Âmbito do Relatório
Ambiental**

**4. Pareceres emitidos ao Relatório Ambiental no âmbito da
Conferência de Serviços**

1. PLANTA DE IMPLANTAÇÃO



Unidades	Área da Unidade (m²)	Usos	nº Pisos			Capacidade Máxima dos Empreendimentos Turísticos (nº)			Área Máxima de Implantação (m²)	Área Máxima de Construção (m²)	Estacionamento (t)
			Acima da cota de sobria	Abaixo da cota de sobria	Cérea (nº)	nº máximo de unidades de alojamento	nº máximo de camas	nº máximo de utentes			
U0	3.576,51	Balneário Termal (1) Ligação ao Hotel Rural	3	0	12	-	-	-	1.745,00	4.635,00	-
U1	20.565,64	Hotel Rural (1) Extensão do Hotel Rural - instalações de carácter complementar destinadas a alojamento (bungalows)	1	0	4	-	-	-	24,00	24,00	-
			4	1	18	30	60	-	642,50	2.177,80	80
			Fase 1	1	0	5	25	50	602,50	802,50	-
			Fase 2	1	0	5	25	50	602,50	802,50	-
U2	9.236,20	Parque de Campismo e Caravanismo	-	-	-	-	-	-	280	300,00 (1)	300,00 (1)
U3	168,30	Pátio dos Sentidos (2)	1	0	3	-	-	-	168,30	168,30	-
U4	185,80	Centro de Recepção (2)	1	0	4	-	-	-	185,80	185,80	-
U5	76,10	Casa do Piquenique (1)	1	0	3	-	-	-	76,10	76,10	-
U6	115,80	Centro de Interpretação Ambiental (2)	2	0	8	-	-	-	115,80	231,60	-
U7	168,60	Aterro do Dó (2)	2	0	8	-	-	-	168,60	337,20	-
U8	92,80	Sanitários Públicos (2)	1	0	4	-	-	-	92,80	92,80	-
U9	881,00	Casa das Termas (2)	2	1	8	-	-	-	418,50	1.258,56	-
U10	2.489,35	Casa do Repouso (2)	2	0	8	-	-	-	571,70	1.102,40 (4)	6
U11	126,90	Apoio à Casa do Repouso (2)	2	0	8	-	-	-	126,90	253,80	-
U12	745,70	Casa do Médico (2)	1	0	3	-	-	-	82,50	82,50	-
U13	2.156,30	Apoio à Casa do Repouso (2)	1	0	3	-	-	-	42,10	42,10	-
U14	191,50	Casa do Devoto (2)	2	0	8	-	-	-	191,50	295,20	-
TOTAL	40.772,50		-	-	-	80	160	-	6.159,12	32.869,35	142

(1) corresponde à edificação existente
 (2) edificação existente a reabilitar
 (3) refere-se a edifícios de apoio (tela como recepção, sanitários, balneários e bar, entre outros)
 (4) 206,86 m² refere-se à área de construção existente a reabilitar (a qual foi desmontada uma demolição de 34,76 m² da área de construção inicial) e 376,2 m² à ampliação da mesma
 (5) os lugares de estacionamento privado situam-se no amplexo central e no parque de estacionamento previsto no topo norte da área do plano, com exceção dos 6 lugares integrados na U10

LEGENDA:

- Limite da área de intervenção do Plano de Pormenor
- Limite das freguesias
- Ribeira do Boi e Ribeiro do Bezerrinho
- Linhas de água
- Edificações existentes compatíveis com o plano
- R - Edificações que se encontram em ruínas
- Edificações existentes a demolir ou realocar
- R - Edificações que se encontram em ruínas | T - Telheiro
- Unidades U0 a U14

SOLO RÚSTICO

ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS:

- Praia Fluvial (17.430,25m²)
- Ponte em madeira com sistema de atravessamento mecânico

ESPAÇO DESTINADO A EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS OU OCUPAÇÕES:

Equipamentos:

- Balneário Termal
- Apoio ao Parque Termal (edifícios existentes a reabilitar)
- 1. Pátio dos Sentidos | 2. Centro de Recepção | 3. Casa do Piquenique | 4. Centro de Interpretação Ambiental | 5. Aterro do Dó | 6. Sanitários Públicos | 7. Casa das Termas
- Casa do Repouso (edifício existente a reabilitar)
- Casa do Médico (edifício existente a reabilitar)
- Casa do Devoto (edifício existente a reabilitar)
- Igreja de Nossa Senhora dos Milagres

Infraestruturas:

- Infraestruturas - Existentes | Propostas
- A. Furo de Captação de Água | B. ETAR | C. Depósito de Gás | D. Posto de Transformação
- X. Área de Serviço para Caravanas ou Autocaravanas

Áreas de recreio e lazer:

- Áreas destinadas a actividades relacionadas com a estimulação dos 5 sentidos sensoriais (2.134,50m²)
- 8. Bar e Sanitários | 9. Edifício de apoio ao Jardim dos Aromas (edifício do balneário termal provisório realocado)
- Área de Piquenique (5.020,25m²)
- Jardim dos Aromas (1.409,14m²)
- Anfiteatro Natural (1.583,00m²)
- Miradouro (100,00m²)
- Verde público (298.606,37m²)
- Verde privado (25.239,56m²)
- Verde de enquadramento (2.412,00m²)

ESPAÇO DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA:

- Hotel Rural - Edifício principal
- Hotel Rural - Polígono máximo de implantação das instalações de carácter complementar destinadas a alojamento (bungalows) - Fase 1 | Fase 2
- Hotel Rural - Área afeta ao Hotel Rural
- Parque de Campismo e Caravanismo - Área destinada a tendas, a caravanas/autocaravanas e a edifícios de apoio (9.236,20m²)
- Verde de Salvaguarda (6.111,07m²)

ESPAÇOS CANAL:

- Estrada Regional 324 (arruamento em betuminoso) (2.963,10m²)
- Arruamentos em cubo de granito (6.857,16m²)
- Percursos em terra batida e/ou macadame (19.838,77m²)
- Arruamentos condicionados e áreas de praça informal em cubo de granito (4.426,84m²)
- Passeios em cubo de granito (2.459,19m²)
- Praças em lajeado de granito (1.649,60m²)
- Pontes em madeira e/ou ferro (175,00m²)
- Estacionamento - Cubo de granito | Grelha de enovelamento (247,50m²) | (3.365,00m²)

Mobiliário:

- Bancos
- Equipamento de Recreio
- Mesas de Merendas
- Papeleiras

ARBORIZAÇÃO:

- Galeria Ripícola (Ribeira do Boi e Ribeiro do Bezerrinho)
- Carvalho
- Árvores de alinhamento existentes a manter
- Árvores de alinhamento propostas
- Pomar

Base Cartográfica:

- Entidade Proprietária: Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB)
- Entidade Produtora e Data de Edição: Município SA, 2015
- Sistema de Georreferência: PT-TM06/FETRS89
- Projeção Cartográfica: Transverso de Mercator
- Equidistância das Curvas de Nível: 2 m
- Exatidão posicional - Planimetria: ENQ e 0,30 m, e 90% dos pontos da amostra com desvio planimétrico ≤ 0,45 m
- Exatidão posicional - Altimetria: ENQ e 0,40 m, e 90% dos pontos da amostra com desvio altimétrico ≤ 0,65 m
- Exatidão Temática - Completude: percentagem admissível de erros de omissão e comissão inferior a 5%
- Exatidão Temática - Classificação: percentagem admissível de erros de classificação inferior a 5%
- Número e Data de Homologação e Entidade responsável: Referência 2015-350, em março de 2016, pela DGT

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

MUNICÍPIO DO SABUGAL

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ 2016

2ª FASE

PROPOSTA DE PLANO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

1/2.000

COTEFIS

ETRS89 / PT-TM06

01602 02 25-11-2016

PT15-02-PP-F2-01-02 01A

2. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

Quadro 1: Quadro de Referência Estratégico – PNPOT

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Direção Geral do Território
Natureza jurídica	Instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro, e n.º 103-A/2007, de 23 de Novembro, e é constituído por um Relatório e por um Programa de Ação.
Enquadramento	Instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia.
Âmbito sectorial	Transversal a todos os domínios de ação governamental no âmbito do ordenamento do território.
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	O programa de ação concretiza a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial do País, em coerência com outros instrumentos estratégicos, designadamente com o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para o período de 2007 a 2013.
Diretrizes de carácter estratégico	<p>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • OE1 - Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos; • OE2 - Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global; • OE3 - Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais; • OE4 - Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social; • OE5 - Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública; • OE6 - Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.
Diretrizes de carácter operativo	<p>OBJECTIVOS ESPECÍFICOS:</p> <p>OE1</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver os sistemas de conhecimento e informação sobre o ambiente e os recursos naturais. 2. Aperfeiçoar e consolidar os regimes, os sistemas e as áreas fundamentais para proteger e valorizar a biodiversidade e os recursos naturais. 3. Definir e executar uma Estratégia Nacional de Proteção do Solo. 4. Promover o ordenamento e a gestão sustentável da silvicultura e dos espaços florestais. 5. Executar a política de gestão integrada da água. 6. Definir e executar uma política de ordenamento e gestão integrada da zona costeira, nas suas componentes terrestres e marítima. 7. Executar a Estratégia Nacional para o Mar. 8. Definir e executar uma política de gestão integrada dos recursos geológicos. 9. Executar a Estratégia Nacional para a Energia e prosseguir a política sustentada para as alterações climáticas. 10. Proteger e valorizar as paisagens e o património cultural. 11. Avaliar e prevenir os fatores e as situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos. <p>OE2</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Afirmar a dimensão atlântica do País, consolidando o papel estratégico das Regiões

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

	<p>Autónomas como plataformas intermédias entre o continente europeu e os continentes americano e africano.</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Melhorar os sistemas e infraestruturas de suporte à conectividade internacional de Portugal no quadro ibérico, europeu, atlântico e global. 3. Reforçar a capacidade de as cidades se afirmarem como motores de internacionalização e desenvolvimento. 4. Promover pólos regionais de competitividade e qualificar o emprego. 5. Promover um maior equilíbrio na distribuição territorial da população e assegurar condições de atracção de populações com níveis elevados de qualificação. 6. Implementar uma estratégia que promova o aproveitamento sustentável do potencial turístico de Portugal às escalas nacional, regional e local. <p>OE3</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reforçar os centros urbanos estruturantes das regiões, em particular nas regiões menos desenvolvidas. 2. Estruturar e desenvolver as redes de infraestruturas de suporte à acessibilidade e à mobilidade, favorecendo a consolidação de novas centralidades urbanas e de sistemas urbanos mais policêntricos. 3. Promover um desenvolvimento urbano mais compacto e policêntrico no Continente, contrariar a construção dispersa, estruturar a urbanização difusa e incentivar o reforço de centralidades intra-urbanas. 4. Promover um desenvolvimento rural ajustado à diversidade dos territórios, considerando em especial as necessidades e a especificidade das áreas mais vulneráveis e despovoadas. <p>OE4</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promover o ordenamento das redes de educação do pré-escolar, do ensino básico e do secundário, da formação tecnológico/profissionalizante e da educação e formação de adultos, e implementar critérios de racionalidade no ordenamento territorial do ensino superior. 2. Desenvolver uma rede nacional de prestação de cuidados de saúde que garanta a universalidade de acesso e racionalize a procura do Serviço Nacional de Saúde (SNS), valorizando os cuidados de saúde primários e a resposta aos grupos mais vulneráveis. 3. Desenvolver programas e incentivar ações que melhorem as condições de habitação, nomeadamente no que se refere aos grupos sociais mais vulneráveis. 4. Dinamizar redes de equipamentos coletivos e programas para responder com eficácia às necessidades dos diferentes grupos sociais e das famílias, promovendo a integração dos grupos mais vulneráveis face à pobreza e à exclusão social e garantindo a segurança a todos os cidadãos. 5. Desenvolver uma rede supra-municipal articulada de equipamentos desportivos e de lazer ativo que valorize a motricidade, aprofunde a equidade de acesso e qualifique a evolução do sistema urbano. 6. Dinamizar uma rede de equipamentos culturais que valorize identidades, patrimónios e formas de expressão artística num quadro de aprofundamento da educação para a cultura e de reforço da equidade de acesso e da participação nas atividades culturais. 7. Desenvolver os serviços de abastecimento público de água, e de recolha, tratamento e reutilização de águas residuais e de resíduos, estruturando a gestão na óptica da co-responsabilidade social e melhorando os níveis e a qualidade de atendimento. 8. Desenvolver as redes de infraestruturas, de equipamentos e de serviços de suporte à acessibilidade e à mobilidade, reforçando a segurança, a qualidade de serviço e as condições de equidade territorial e social. 9. Planear e implementar uma rede integrada de serviços de Justiça, definindo a distribuição e implantação geográfica dos equipamentos públicos de Justiça, nomeadamente tribunais, julgados de paz, conservatórias, prisões e centros educativos. <p>OE6</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alargar o acesso à <i>Internet</i> de Banda Larga em todo o país e promover uma rápida e efetiva apropriação económica e social das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). 2. Promover as TIC como instrumento fundamental de desenvolvimento territorial e de coesão social, generalizando a sua utilização na difusão de informação e na oferta de serviços de interesse público.
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p>No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:</p> <p>OE1</p>

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

- Definir nos Planos Regionais de Ordenamento do Território e nos Planos Municipais de Ordenamento do Território as estruturas ecológicas, respetivamente, regionais e municipais, assegurando a sua coerência e compatibilidade;
- Incentivar os municípios na definição, classificação e gestão de áreas de paisagem protegida;
- Promover a inventariação, classificação e registo patrimonial dos bens culturais, nomeadamente dos valores patrimoniais arqueológicos e geológicos.

OE2

- Desenvolver instrumentos, no âmbito da Política de Cidades, que incentivem as aglomerações urbanas, isoladamente ou em rede, a assumirem uma visão estratégica de longo prazo que lhes garanta um posicionamento diferenciado e competitivo na economia do conhecimento a nível nacional e internacional;
- Incentivar a elaboração de programas estratégicos que potenciem a competitividade dos principais espaços de internacionalização da economia nacional;
- Elaborar e implementar ou concretizar as estratégias definidas nos Planos Sectoriais e de Ordenamento Turístico no território continental e nas Regiões Autónomas que definam as linhas orientadoras dos modelos de desenvolvimento pretendidos para as áreas com maiores potencialidades de desenvolvimento turístico;
- Diversificar a oferta estruturada de produtos turísticos numa perspetiva territorial, em particular nos domínios do Turismo no Espaço Rural (TER), cultural e de natureza, potenciando o desenvolvimento de complementaridades sub-regionais e locais.

OE4

- Ordenar e regulamentar a utilização dos espaços de prática de desporto de natureza, dentro e fora de Áreas Protegidas, para promover um desenvolvimento consonante com as regras de preservação ambiental;
- Dar continuidade aos programas de recuperação e expansão da rede de equipamentos culturais (museus, cine-teatros, centros culturais etc.), em parceria com as autarquias e os particulares;
- Apoiar as iniciativas de itinerância cultural, como forma de aproximar a oferta cultural das populações e rendibilizar a rede de equipamentos existentes;
- Realizar, aos níveis regional e local, Planos Estratégicos de Desenvolvimento Cultural, com envolvimento das autarquias e outros atores sociais pertinentes e onde se articulem os objetivos do desenvolvimento cultural, da coesão social e do ordenamento do território.

Quadro 2: Quadro de Referência Estratégico – PROT-C

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO CENTRO (PROT-C)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro)
Natureza jurídica	Plano Sectorial
Enquadramento	
Âmbito sectorial	Transversal a todos os domínios de ação governamental no âmbito do ordenamento do território
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	
Diretrizes de carácter estratégico	<p>VISÃO ESTRATÉGICA</p> <p>Três prioridades fundamentais organizam estrategicamente o QRE-Centro materializado no PO Centro 2007-2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma aposta em termos de qualificação de recursos humanos; • A mobilização plena de recursos para o reforço da inovação e da competitividade; • A valorização do território numa ótica de pleno aproveitamento da forte diversidade de recursos naturais, culturais, gastronómicos, paisagísticos e patrimoniais. <p>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE PROGRAMAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar os fatores de internacionalização da economia regional e a posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu; • Promover o carácter policêntrico do sistema urbano, consolidando os sistemas urbanos sub-regionais que estruturam a região; • Reforçar o potencial estruturante dos grandes eixos de comunicação de forma a estimular complementaridades entre centros urbanos, em particular nas áreas do interior, e a assegurar as ligações intra-regionais relevantes para a coesão regional; • Promover redes urbanas de proximidade que potenciem dinâmicas de inovação e suportem novos pólos regionais de competitividade, consolidando as dinâmicas dos clusters emergentes; • Promover a coesão, nomeadamente dinamizando as pequenas aglomerações com protagonismo local ou supra-local e estruturando o povoamento das áreas de baixa densidade; • Aproveitar o potencial turístico, dando projeção internacional ao património cultural, natural e paisagístico; • Mobilizar o potencial agro-pecuário e valorizar os grandes empreendimentos hidro-agrícolas da região; • Promover a competitividade e sustentabilidade do sector das pescas e aquicultura; • Valorizar os recursos hídricos e recuperar a qualidade da água, concluindo os projetos integrados de despoluição; • Assumir como prioridade estratégica a proteção, a valorização e a gestão sustentável dos recursos florestais; • Explorar o potencial para a produção de energias renováveis; • Proteger e valorizar o litoral e ordenar as dinâmicas urbanas nesta área; • Ordenar os territórios urbanos e, em particular qualificar as periferias das cidades e revitalizar os centros históricos; • Ordenar a paisagem, salvaguardando as áreas agrícolas ou de valia ambiental da pressão do uso urbano/industrial e implementar estruturas ecológicas de âmbito regional e local; • Ordenar as Áreas Protegidas, articulando níveis elevados de proteção de valores naturais com o uso sustentável dos recursos, com benefícios económicos e sociais para a população residente.
Diretrizes de carácter operativo	<p>NORMAS ORIENTADORAS</p> <p>1. Normas Específicas por Domínio de Intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas produtivos <ul style="list-style-type: none"> ◦ Inovação e Competitividade

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO CENTRO (PROT-C)

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Desenvolvimento Rural e Atividades Agro-Florestais ○ Turismo ○ Património Cultural ○ Energia • Sistema Urbano • Sistema de Acessibilidades e Transportes • Sistema de Proteção e Valorização Ambiental • Sistema de Riscos Naturais e Tecnológicos <p>2. Normas Específicas de Base Territorial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Normas de Planeamento e Gestão Territorial • Normas por Unidade Territorial <ul style="list-style-type: none"> ○ Centro Litoral ○ Dão-Lafões e Planalto Beirão ○ Beira Interior ○ Pinhal Interior e Serra da Estrela ○ Riscos Naturais e Tecnológicos
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p>No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diversificar a oferta estruturada de empreendimentos e produtos turísticos numa perspectiva territorial, em particular nos domínios dos Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), do <i>Touring</i> Cultural e de Turismo da Natureza; • Elaborar e implementar programas de recuperação e valorização das paisagens, articulando com as políticas de ordenamento do território, no sentido de promover e incentivar a qualidade da arquitetura e da paisagem de acordo com o previsto no normativo da paisagem; • Impulsionar ativamente, mormente no quadro dos Programas de Ação Territorial ou dos Projetos de Intervenção em Espaço Rural (PIER), a reorganização fundiária através de formas inovadoras de gestão integrada, de base local, incentivando as parcerias entre Estado, Autarquias Locais, empresas e particulares em sociedades, cooperativas ou outras entidades a criar; • Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), que correspondem a estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias Hotéis, desde que associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.) que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER); empreendimentos de Turismo de Habitação; Parques de Campismo e de Caravanismo; • Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), que correspondem às áreas de ocupação turística em solo rural, nas quais se integram conjuntos de empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e atividades de turismo e lazer compatíveis com o estatuto de solo rural. Nos NDT podem ser incluídos os seguintes empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos Turísticos, empreendimentos de Turismo de Habitação, empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, Parques de Campismo e Caravanismo e empreendimentos de Turismo da Natureza, bem como conjuntos turísticos (resorts) que englobem as tipologias anteriores; • Promover e ampliar a Rede Regional de Museus, com a criação de condições requeridas pela Rede Portuguesa de Museus (RPM e Câmaras Municipais); • Promover e ampliar o estudo de rotas turísticas, quer em meio urbano quer em meio rural, tendentes à promoção de redes regionais; • Elaborar roteiros turístico-culturais e paisagísticos e promover a respetiva divulgação junto dos promotores turísticos (CCDRC, IGESPAR, Câmaras Municipais e Entidades Regionais de Turismo); • Valorizar o património edificado de carácter agrícola com notável valor cultural, pela sua raridade, risco de desaparecimento ou inquestionável valor estético no quadro paisagístico em que se insere; • Promover estratégias e programas conducentes a uma utilização sustentada da água baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;

Quadro 3: Quadro de Referência Estratégico – PROF-BIN

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DA BEIRA INTERIOR NORTE (PROF-BIN)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Natureza jurídica	Decreto Regulamentar n.º 12/2006, de 24 de julho. DR n.º 141, Série I
Enquadramento	
Âmbito sectorial	Ordenamento Florestal
Âmbito territorial	Beira Interior Norte
Horizonte temporal	O PROF BIN vigora por um período máximo de 20 anos, podendo ser sujeito a alterações periódicas, a efetuar de 5 em 5 anos, tendo em consideração os relatórios anuais da sua execução elaborados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais ou a alterações intermédias sempre que ocorra algum facto relevante que o justifique.
Diretrizes de carácter estratégico	<p>PRINCÍPIOS E OBJETIVOS (Artigo 5.º Princípios e objetivos)</p> <p>1 — O PROF BIN propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro: espaços florestais que garanta a proteção dos solos e recursos hídricos e das zonas de conservação, valorizem os recursos florestais não lenhosos, com destaque para os silvo-pastoris, e que sejam adequados a uma utilização para recreio.</p> <p>2 — O PROF BIN obedece aos seguintes princípios orientadores:</p> <p>a) Promover e garantir um desenvolvimento sustentável dos espaços florestais;</p> <p>b) Promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais;</p> <p>c) Constituir um diagnóstico integrado e permanentemente atualizado da realidade florestal da região;</p> <p>d) Estabelecer a aplicação regional das diretrizes estratégicas nacionais de política florestal nas diversas utilizações dos espaços florestais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;</p> <p>e) Estabelecer a interligação com outros instrumentos de gestão territorial, bem como com planos e programas de relevante interesse, nomeadamente os relativos à manutenção da paisagem rural, à luta contra a desertificação, à conservação dos recursos hídricos e à estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade;</p> <p>f) Definir as normas florestais a nível regional e a classificação dos espaços florestais de acordo com as suas potencialidades e restrições;</p> <p>g) Potenciar a contribuição dos recursos florestais na fixação das populações ao meio rural.</p> <p>3 — No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objetivos gerais:</p> <p>a) Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:</p> <p>i) Aumentar a área de carvalho-negral (preferencialmente nas zonas com função de proteção) e a área de produção de madeiras de utilização nobre, nomeadamente com carvalho-alvarinho e castanheiro;</p> <p>ii) Dinamizar a silvo-pastorícia, principalmente das raças autóctones que originem produtos de qualidade, diferenciados e com possibilidade de certificação;</p> <p>iii) Aumentar as zonas concessionadas para a pesca, nomeadamente nos troços salmonídeos da serra da Estrela e sua envolvente e nos troços da bacia do rio Côa, no município de Sabugal;</p> <p>iv) Aumentar as zonas de caça com gestão cinegética, em especial na faixa este da Raia Norte e Douro e Côa;</p> <p>v) Promover a produção de produtos não lenhosos, nomeadamente o mel, nas zonas onde predominem os matos, os cogumelos e a castanha;</p> <p>b) Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:</p> <p>i) Fomentar modelos de silvicultura que permitam uma maior diversificação e valorização dos produtos florestais;</p> <p>ii) Promover normas de gestão florestal que não comprometam a utilização para recreio dos espaços florestais, em especial os associados aos espaços de conservação e às paisagens únicas das serras e envolventes de aldeias históricas;</p>

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DA BEIRA INTERIOR NORTE (PROF-BIN)

	<p>iii) Promover ações de prevenção dos incêndios florestais; iv) Aumentar a capacidade de deteção de incêndios e de intervenção rápida; v) Incrementar o nível de intervenção do associativismo na divulgação e implementação de conhecimentos técnicos e de gestão florestal; c) Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais; i) Promover a criação de áreas com dimensão adequada à gestão florestal rentável; ii) Melhorar a capacidade técnica e de gestão dos dirigentes das explorações; iii) Promover a utilização preferencial de pinheiro-bravo na sua zona de produção ótima.</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Artigo 12.º - Objetivos específicos comuns) É comum a todas as sub-regiões homogéneas a prossecução dos seguintes objetivos específicos: a) Diminuir o número de ignições de incêndios florestais; b) Diminuir a área queimada; c) Promover o redimensionamento das explorações florestais de forma a otimizar a sua gestão, nomeadamente: i) Divulgar informação relevante para o desenvolvimento da gestão florestal; ii) Realização do cadastro das propriedades florestais; iii) Redução das áreas abandonadas; iv) Criação de áreas de gestão única de dimensão adequada; v) Aumentar a incorporação de conhecimentos técnico-científicos na gestão através da sua divulgação ao público-alvo; d) Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais; e) Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais e o cumprimento do Plano.</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA SUB-REGIÃO HOMOGÉNEA DOURO E CÔA (Artigo 13.º Objetivos específicos da sub-região homogénea Douro e Côa) 1 — Na sub-região homogénea Douro e Côa visa-se a implementação e incrementação das funções de proteção, de desenvolvimento da silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores e de conservação dos habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos. 2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos: a) Controlar e mitigar os processos associados à desertificação; b) Recuperar as áreas em situação de maior risco de erosão; c) Desenvolver a atividade silvo-pastoril, nomeadamente: i) Aumentar o nível de gestão dos recursos silvo-pastoris e o conhecimento sobre a atividade silvo-pastoril; ii) Integrar totalmente a atividade silvo-pastoril na cadeia de produção de produtos certificados; d) Desenvolver a prática da pesca nas águas interiores associada à conservação dos espaços florestais, nomeadamente: i) Identificar as zonas com bom potencial para o desenvolvimento da atividade da pesca e desenvolver o ordenamento dos recursos piscícolas; ii) Dotar todas as zonas prioritárias para a pesca identificadas no inventário com infraestruturas de apoio (por exemplo: acessos e pontos de pesca) e criar zonas concessionadas para a pesca; e) Aumentar a atividade associada à caça, nomeadamente: ii) O número de áreas com gestão efetiva e a rendibilidade da atividade cinegética e manter a integridade genética das espécies cinegéticas; iii) O nível de formação dos responsáveis pela gestão de zonas de caça; f) Aumentar o nível de gestão dos recursos apícolas e o conhecimento sobre a atividade apícola e integrar a atividade na cadeia de produção de produtos certificados; g) Adequar a gestão dos espaços florestais às necessidades de conservação dos habitats, da fauna e da flora classificados.</p>
<p>Diretrizes de carácter operativo</p>	<p>SUB-REGIÃO HOMOGÉNEA DOURO E CÔA (Artigo 24.º Sub-região homogénea Douro e Côa)</p> <p>1 — Na sub-região homogénea Douro e Côa são aplicadas normas de intervenção generalizada a toda a sub-região e normas de intervenção específica a zonas determinadas pela sua especificidade, nomeadamente: a) Normas de intervenção generalizada: i) Espaços florestais com função de proteção da rede hidrográfica; ii) Espaços florestais com função de proteção contra a erosão hídrica e cheias; iii) Espaços florestais com função de suporte à pastorícia; iv) Espaços florestais com função de suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas, nas zonas prioritárias para o desenvolvimento da atividade da caça; v) Espaços florestais com função de suporte à apicultura;</p>

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DA BEIRA INTERIOR NORTE (PROF-BIN)

- b) Normas de intervenção específica:
- i) Espaços florestais com função de conservação de habitats classificados no Douro Internacional e ZIA do Vale do Côa;
 - ii) Espaços florestais com função de suporte à pesca em águas interiores, por exemplo, na ribeira de Tourões, no rio Águeda, no rio Douro, na albufeira de Santa Maria de Aguiar e na ribeira de Aguiar;
 - iii) Espaços florestais com função de conservação de paisagens notáveis na serra da Marofa;
 - iv) Espaços florestais com função de enquadramento de aglomerados urbanos e monumentos nas envolventes das aldeias históricas de Castelo Rodrigo e Marialva;
 - v) Espaços florestais com função de conservação de recursos genéticos, em particular ao longo das linhas de água que representam potencial para manutenção e fomento de corredores ecológicos.

2 — As espécies de árvores florestais e correspondentes modelos de silvicultura a incentivar e privilegiar nesta sub-região são os constantes do seguinte quadro:

Espécie	Modelo de silvicultura	Localização
Carvalho-negral	Povoamento puro de carvalho-negral, para produção de lenho e de fruto.	Toda a sub-região.
Castanheiro	Povoamento puro de castanheiro em alto fuste, para produção de lenho. Povoamento puro de castanheiro em talhadia, para produção de lenho. Povoamento puro de castanheiro em alto fuste, para produção de fruto.	Exceto os municípios de Meda e Pinhel.
Sobreiro	Povoamento puro de sobreiro, para produção de cortiça e silvo-pastorícia.	Exceto o município de Almeida e a zona a sul da albufeira de Santa Maria de Aguiar.
Pinheiro-manso	Povoamento puro de pinheiro-manso, para produção de lenho. Povoamento puro de pinheiro-manso, para produção de fruto.	Na generalidade da sub-região.
Azinheira	Povoamento puro de azinheira, para produção de fruto e lenho.	Exceto zona a noroeste da serra da Marofa.

3 — Devem também ser privilegiadas as seguintes espécies: carrasco (*Quercus coccifera*), cipreste-comum (*Cupressus sempervirens*), cipreste-de-lawson (*Chamaecyparis lawsoniana*), cipreste-do-buçaco (*Cupressus lusitanica*), freixo (*Fraxinus angustifolia*), medronheiro (*Arbutus unedo*), salgueiro (*Salix alba*), fília (*Tilia platyphyllos*), zimbro (*Juniperus communis*).

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e de espécies florestais constantes em legislação específica, podem ainda ser privilegiadas outras espécies de árvores florestais quando as características edafo-climáticas locais assim o justificarem.

Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró

No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:

- Espaços florestais com função de proteção da rede hidrográfica;
- Espaços florestais com função de proteção contra a erosão hídrica e cheias;
- Espaços florestais com função de conservação de habitats classificados no Douro Internacional e ZIA do Vale do Côa;
- Espaços florestais com função de conservação de recursos genéticos, em particular ao longo das linhas de água que representam potencial para manutenção e fomento de corredores ecológicos.

Quadro 4: Quadro de Referência Estratégico – PGRHD

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO DOURO (PGRHD)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Agência Portuguesa para o Ambiente
Natureza jurídica	Este documento é parte integrante do Relatório de Base previsto na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro, estando incluído no processo de elaboração do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica do Douro (RH3), doravante referido como Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (PGRH-Douro), determinado pelo Despacho n.º 18201/2009, de 6 de Agosto
Enquadramento	
Âmbito sectorial	Sector hidrográfico
Âmbito territorial	Região Hidrográfica do Douro
Horizonte temporal	
Diretrizes de carácter estratégico	<p>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:</p> <p>1. Qualidade da Água:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger a qualidade das massas de água superficiais (costeiras, estuarinas e interiores) e subterrâneas, visando a sua conservação ou melhoria, no sentido de estas atingirem o bom estado; • Garantir a proteção das origens de água e dos ecossistemas de especial interesse, incluindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular, de caudais ecológicos. <p>2. Quantidade da Água:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a quantidade de água para os usos e promover e incentivar o uso eficiente do recurso, contribuindo para melhorar a oferta e para gerir a procura; • Promover as utilizações de água com fins múltiplos e minimizar os conflitos de usos. <p>3. Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico:</p> <p>Prevenir e minorar riscos naturais e antropogénicos associados a fenómenos hidrológicos extremos e as situações de risco de poluição accidental. Preservar o domínio hídrico, assegurando a sua gestão integrada, nomeadamente no que diz respeito ao controlo dos fenómenos de erosão hídrica e costeira ou à melhoria da qualidade dos ecossistemas; Fomentar o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, articulando o planeamento e ordenamento do domínio hídrico com o ordenamento do território, promovendo o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico e a valorização económica dos recursos compatíveis com a preservação dos meios hídricos.</p> <p>4. Quadro institucional e normativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a adequação do quadro institucional e normativo para assegurar o planeamento e gestão integrada dos recursos hídricos com uma intervenção racional e harmonizada dos diferentes agentes. <p>5. Quadro económico e financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a sustentabilidade económica e financeira, visando a aplicação dos princípios do utilizador-pagador e poluídos-pagador, permitindo suportar uma política de gestão da procura com base em critérios de racionalidade e equidade e assegurando que a gestão do recurso é sustentável em termos económicos e financeiros. <p>6. Monitorização, investigação e conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprofundar o conhecimento técnico e científico sobre os recursos hídricos e promover a implementação de redes de monitorização de variáveis hidrológicas e de qualidade física, química e ecológica da água, nomeadamente das substâncias perigosas e prioritárias; • Promover o aumento do conhecimento, do estudo e da investigação aplicada aos sistemas hídricos e ecossistemas envolventes, incluindo o desenvolvimento de um sistema de informação relativo ao estado e utilizações do domínio hídrico. <p>7. Comunicação e governança:</p>

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO DOURO (PGRHD)

	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a informação e participação do cidadão nas diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos e assegurar a disponibilização de informação ao público e a dinamização da participação nas decisões; • Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local e também com instituições congéneres de outros países, em particular com o reino de Espanha.
<p>Diretrizes de carácter operativo</p>	<p>Sub-bacia hidrográfica do Côa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programa de restauro do estado natural dos rios - RESTAURAR – ribeira dos Priscos; • Programa de restauro do estado natural dos rios - RESTAURAR – ribeira do Avelal; • Determinação e implementação de um caudal ecológico na albufeira do Sabugal; • Melhorar a gestão técnica dos sistemas e / ou reabilitação das instalações de tratamento; • Implementação de programas de autocontrolo e reforço da fiscalização das descargas de águas residuais das instalações de tratamento que servem população igual ou inferior a 10 000 hab.eq, em particular as que descarregam para as zonas sensíveis; • Controlo e redução da poluição tóxica urbana – intervenções nos sistemas de saneamento das Águas do Zêzere e Côa na bacia do Côa; • Controlo e redução da poluição tóxica urbana – intervenções nos sistemas de saneamento das Águas do Zêzere e Côa nas bacias do Côa e Douro; • Controlo e redução da poluição tóxica urbana – intervenções nos sistemas de saneamento das Águas do Zêzere e Côa nas bacias do Côa, Douro e Águeda; • Construção/melhoria do nível de tratamento de ETAR das Águas do Zêzere e Côa, no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas, na bacia do Côa (Fase 2).
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p>No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger a qualidade das massas de água superficiais, visando a sua conservação ou melhoria, no sentido de estas atingirem o bom estado; • Prevenir e minorar riscos naturais e antropogénicos associados a fenómenos hidrológicos extremos e as situações de risco de poluição accidental. • Preservar o domínio hídrico, assegurando a sua gestão integrada, nomeadamente no que diz respeito ao controlo dos fenómenos de erosão hídrica e costeira ou à melhoria da qualidade dos ecossistemas; • Fomentar o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, articulando o planeamento e ordenamento do domínio hídrico com o ordenamento do território, promovendo o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico e a valorização económica dos recursos compatíveis com a preservação dos meios hídricos.

Quadro 5: Quadro de Referência Estratégico – PSRN2000

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000 (PSRN2000)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Instituto de Conservação da Natureza (INC) (atual Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF)
Natureza jurídica	Plano Sectorial
Enquadramento	Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 (Aprova o Plano Setorial da Rede Natura 2000 relativo ao território do continente) Decreto-Lei n.º 48/2005, de 24 de Fevereiro, art.º 8.º (Prevê a elaboração do PSRN2000, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2001, de 6 de Junho)
Âmbito sectorial	Ambiente (Habitats e espécies de fauna e flora)
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	-
Diretrizes de carácter estratégico	<p>OBJETIVOS</p> <p>A Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2001, de 6 de Junho, determina a elaboração do PSRN2000, de acordo com os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios; • Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território; • Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE; • Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação; • Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger; • Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores; • Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.
Diretrizes de carácter operativo	<p>ORIENTAÇÕES DE GESTÃO</p> <p>As orientações de gestão foram agrupadas por blocos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agricultura e pastorícia; • Silvicultura; • Edificação e infra-estruturas; • Outros usos e atividades (usos do solo ou atividades económicas não incluídos nos grupos anteriores); • Orientações específicas (orientações relacionadas com gestão direta de espécies ou habitats). <ul style="list-style-type: none"> • Sítio de Importância Comunitária (SIC) "Malcata" (PTCON0004) <p>No Sítio Malcata deverá ser assegurada a manutenção do mosaico característico desta paisagem, pelo que as orientações de gestão deverão ser especialmente dirigidas para a conservação e recuperação de bosques e matagais mediterrânicos, pastagens, povoamentos florestais autóctones, bem como das galerias ripícolas. Pretende -se criar condições para a recuperação do lince -ibérico e permitir a sua reintrodução a médio/longo prazo. A manutenção destes habitats vai igualmente assegurar a conservação da fauna associada, nomeadamente o lobo -ibérico e espécies dependentes de ecossistemas aquáticos. Deverá ser proporcionada a reconversão dos povoamentos de resinosas e de eucaliptos que ocupem grandes extensões e as novas arborizações deverão ser compatibilizadas, em todas as fases que as compõem, com os valores naturais presentes. A fiscalização da atividade cinegética ilegal deverá ser outra das linhas de atuação. Na área do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, para além das orientações de gestão identificadas, deverão ver-se cumpridas as exigências das boas práticas agrícolas em vigor.</p>

PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000 (PSRN2000)

**Diretrizes
relevantes para o
PP das Termas do
Cró**

No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:

Assegurar a manutenção do mosaico característico desta paisagem, através da conservação e recuperação de bosques e matagais mediterrânicos, bem como das galerias ripícolas;

Manutenção destes habitats vai igualmente assegurar a conservação da fauna associada, nomeadamente o lobo -ibérico (uma espécie prioritária) e espécies dependentes de ecossistemas aquáticos;

O PSRN2000 refere também a necessidade de ordenar as acessibilidades assim como as atividades de recreio e lazer.

Quadro 6: Quadro de Referência Estratégico – ENCNB

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE (ENCNB)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
Natureza jurídica	Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001
Enquadramento	
Âmbito sectorial	Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	2010
Diretrizes de carácter estratégico	<p>OBJETIVOS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conservar a Natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; • Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; • Contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da Natureza em que Portugal está envolvido, em especial os objetivos definidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, designadamente a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos. <p>OPÇÕES ESTRATÉGICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • OE1. Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies • OE2. Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas • OE3. Promover a valorização das Áreas Protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social • OE4. Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos Sítios e das Zonas de Proteção Especial integradas no processo da Rede Natura 2000 • OE5. Desenvolver em todo o território nacional ações específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como a salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico • OE6. Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio de utilização sustentável do território nas diferentes políticas sectoriais • OE7. Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local • OE8. Promover a educação e a formação em matéria de conservação da Natureza e da biodiversidade • OE9. Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil • OE10. Intensificar a cooperação internacional
Diretrizes de carácter operativo	

<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p>No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:</p> <p>DIRETIVAS DE AÇÃO</p> <p>OE4.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar, recorrendo a sistemas de informação geográfica, a cartografia da distribuição geográfica dos valores naturais prioritários a salvaguardar no interior das áreas integradas no processo da Rede Natura e incumbir o ICN de divulgar, junto das autarquias locais, a informação técnica disponível sobre a matéria; • Promover ações específicas de conservação da Natureza e da Biodiversidade, tendo em vista o conhecimento, a monitorização, a salvaguarda, a gestão e a valorização dos habitats e das espécies presentes nestas áreas; <p>OE5.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover ações de proteção e recuperação de habitats, nomeadamente de galerias ripícolas, montados, sapais, habitats cavernícolas e rupícolas, dunas, turfeiras, bosques mediterrâneos, atlânticos e macaronésicos e lameiros • Adotar medidas de apoio à preservação e valorização dos elementos integrantes das paisagens de especial significado, em articulação com os instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento rural que promovam as atividades económicas tradicionais e a fixação das populações locais, combatendo a desertificação do meio rural, sobretudo do interior. <p>OE6.</p> <p>Política de Turismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do conjunto de produtos turísticos considerados no Plano Estratégico Nacional do Turismo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 4 de Abril), merecem destaque os produtos Turismo da Natureza e Touring Cultural, por serem os mais diretamente relacionados com a valorização da natureza e da biodiversidade enquanto produtos turísticos. <p>OE8.</p> <p>Promover e apoiar projetos de educação ambiental em matéria de</p>
---	--

Quadro 7: Quadro de Referência Estratégico – PEIBSE

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL BEIRAS E SERRA DA ESTRELA 2020 (PEIBSE)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela
Natureza jurídica	Plano Estratégico
Enquadramento	O PEDI surge no âmbito do novo ciclo de programação de fundos comunitários (2014-2020) e constitui um primeiro exercício das Regiões no sentido de fazerem um diagnóstico das suas potencialidades, necessidades, de modo a enquadrarem as áreas de intervenção prioritárias.
Âmbito sectorial	5 ÁREAS TEMÁTICAS: A. Inovação, Internacionalização e Atração de Investimento Produtivo B. Turismo e Agro- Industrial C. Infraestruturas, Logística e Mobilidade D. Capital Humano e Modernização Administrativa E. Saúde, Terceiro Sector e Desenvolvimento Social
Âmbito territorial	Intermunicipal (Beiras e Serra da Estrela)
Horizonte temporal	2014-2020
Diretrizes de carácter estratégico	DESAFIOS DO PEDI <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento com as diretrizes comunitárias, nacionais e regionais para a aplicação dos fundos estruturais • Articulação com as políticas públicas existentes, traduzidas nos planos nacionais e regionais sectoriais. OBJETIVO ÚLTIMO DO PEDI Combate à desertificação e valorização dos territórios de baixa densidade populacional ÁREAS TEMÁTICAS: A. Inovação, Internacionalização e Atração de Investimento Produtivo B. Turismo e Agro- Industrial C. Infraestruturas, Logística e Mobilidade D. Capital Humano e Modernização Administrativa E. Saúde, Terceiro Sector e Desenvolvimento Social
Diretrizes de carácter operativo	PROJETOS ÂNCORA: Área temática A. Inovação, Internacionalização e Atração de Investimento Produtivo: 1. Internacionalização: Criação da A3I (Agência para o Investimento, Inovação e Internacionalização); 2. Agenda para a Inovação através de Living Labs Regionais; 3. Criação de uma incubadora para a revitalização económica; Área temática B. Turismo e Agro- Industrial: 1. Associação entre marcas-chapéu, produtos do território e destinos turísticos Área temática C. Infraestruturas, Logística e Mobilidade: 1. Infraestruturas de transportes; 2. Constituição de um Parque de Máquinas e de Recursos Intermunicipal; 3. Promoção da Mobilidade Sustentável em baixa densidade; 4. Promoção da eficiência nas infraestruturas básicas. Área temática D. Capital Humano e Modernização Administrativa 1. Diagnóstico de avaliação da oportunidade para serviços partilhados na Região Área temática E. Saúde, Terceiro Sector e Desenvolvimento Social 1. Agenda para a Inovação através do Living Lab Temático na área da Saúde; 2. Rede social supramunicipal.
Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró	No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes: PROJETOS DE BASE Área temática B:

PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA 2020 (PEIBSE)

A intervenção no turismo e promoção cultural terá como funções e respetivos projetos:

- Turismo natureza: aproveitamento do selo de qualidade iNature para dinamizar marcas territoriais a este tipo de oferta;
- Turismo cultural: Dinamização da intervenção territorial em matéria de calendário de animação, animação permanente e qualificação da oferta: compreende as Aldeias Históricas, Aldeias de Xisto, Judiarias, Aldeias de Montanha, Rede de Áreas Protegidas;
- Turismo *Bed & Breakfast* (B&B): definição do plano para este tipo de produto turístico (comunicação, animação e valorização da oferta), em estreita ligação com o sector privado, que terá interesse em que os respectivos imóveis ganhem visibilidade para este fim, de pequenas estadas turísticas (*short stay packages*).

Área temática E:

Programa de envelhecimento ativo

O programa tem como público-alvo os habitantes – residentes permanentes – como os turistas/visitantes, nomeadamente através de uma rede de percursos, tirando partido das condições geográficas e dos recursos naturais do território, como base de promoção da qualidade de vida local, mas também de alavancagem da oferta turística.

Projeto associado ao bioclimatismo, à saúde respiratória e ao termalismo

No que se refere às termas, disponíveis em diversos Municípios – Almeida, Meda, Manteigas e Sabugal – há a destacar o seu potencial em matéria de turismo de saúde e da prestação de cuidados de saúde especializados, tirando partido do stock de unidades hoteleiras e de equipamentos hospitalares disponíveis, que podem ser articulados com a presença de médicos especialistas.

Estes projetos são agregados no **Living lab da Saúde**, em torno da prestação de cuidados de **saúde** especializados e de alavancagem do **terceiro sector**.

Este projeto-âncora passa por mobilizar e qualificar agentes turísticos e instituições sociais das Beiras e Serra da Estrela, tendo por intuito, mediante uma abordagem estratégica de todo o território, reunir condições para acolher pessoas seniores (turismo ativo, convalescença, tratamento casuístico ou demência), com elevado nível de qualidade, proporcionando-lhes, simultaneamente, serviços de acompanhamento e tele-monitorização de saúde.

AÇÕES A DESENVOLVER:

No eixo de Promoção Nacional e Internacional:

- Portal de Reservas;
- Campanha Promocional;
- Turismo Sénior e de Saúde;
- Divulgação de marca no turismo sénior;
- Programas de turismo sénior;
- Candidatura à rede europeia de Living Labs.

Quadro 8: Quadro de Referência Estratégico – PES

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO ESTRATÉGICO DO SABUGAL 2025 (PES)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Câmara Municipal do Sabugal
Natureza jurídica	Plano Estratégico
Enquadramento	
Âmbito sectorial	
Âmbito territorial	Municipal
Horizonte temporal	2025
Diretrizes de carácter estratégico	<p>OBJETIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção de um território marcado por formas de estruturação espacial, integração económica e coesão social, catalisadoras de uma identidade forte e singular, tendo por base de partida a escala municipal, respondendo à possibilidade de mobilizar recursos financeiros para financiar projetos e ações, quer na esfera urbana, quer na esfera rural, globalmente contributivos para a promoção do desenvolvimento do Concelho. • Progressiva afirmação do Concelho no contexto regional, transfronteiriço e nacional pela via do seu potencial locativo e das complementaridades que desenvolve com os restantes municípios, resultante da ideia segundo a qual os concelhos da Beira Interior (mas também os da raia espanhola) têm vantagem em aprofundar as sinergias para negociar com as tutelas regionais e sectoriais a realização de investimentos estratégicos que permitam valorizar mais intensamente os recursos e potencialidades existentes e para organizar a promoção conjunta desses recursos e vantagens naturais; • Reforço da visibilidade externa do Concelho do Sabugal a partir de uma maior permeabilidade territorial assente em acessibilidades físicas e imateriais, na preservação e qualificação dos valores naturais e patrimoniais, assegurando condições de participação qualificada das diversas entidades e instituições em instâncias de negociação institucional nos planos regional, nacional e transfronteiriço. <p>ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação e atração de residentes, de atividades económicas e de visitantes; • Criação de fatores de diferenciação competitiva alicerçados no quadro de recursos naturais, histórico/patrimoniais e identitários do Sabugal; • Afirmação concelhia via reforço da identidade e da valorização de recursos endógenos; • Reforço da integração regional e transfronteiriça; • Promoção de um desenvolvimento sustentável valorizador do ambiente e dos recursos naturais; • Promoção de parcerias e de articulações entre o Município e os diversos agentes e instituições que intervêm na vida do Concelho do Sabugal. <p>EIXOS DE INTERVENÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • E1 - Preservação e valorização dos recursos naturais; • E2 - Qualificação das infraestruturas territoriais; • E3 - Competitividade económica; • E4 - Desenvolvimento social; • E5 - Governação e afirmação territorial. <p>LINHAS DE INTERVENÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preservação e valorização dos recursos naturais (Redes e ecossistemas naturais); • Qualificação das infraestruturas territoriais (Redes de integração territorial e urbana); • Competitividade Económica (Redes e cadeia de valor produtiva); • Desenvolvimento social (Redes de qualidade de vida e de inclusão social); • Governação e afirmação territorial (Redes de articulação - governação e marketing). • As duas primeiras Linhas são parcialmente cobertas pelo Sistema de Ordenamento Territorial, sendo acima de tudo da responsabilidade da Autarquia, ainda que estimulando a criação de parceiros. As três últimas Linhas, por sua vez, fazem parte do Sistema de Dinamização Territorial, sendo fruto de múltiplas

PLANO ESTRATÉGICO DO SABUGAL 2025 (PES)

	<p>interações em que a Autarquia pode assumir-se como agente dinamizador de estratégias de parceria, associativas e de investimento privado.</p> <p>OBJETIVOS ESTRUTURANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preservar e valorizar os recursos naturais de suporte da qualidade de vida, da saúde, do bem-estar e das atividades produtivas, designadamente, através do aproveitamento dos recursos naturais de suporte (água, solo, floresta e ecossistemas naturais) e a criação de produtos e serviços com potencial de mercado (associados a marcas como Sortelha, Malcata e Côa) em iniciativas de micro e pequenas empresas nas áreas da agricultura e silvicultura, agroindústria, turismo, saúde e bem-estar, lazer/aventura, mas também na área das indústrias criativas e do conhecimento. • Manter e reforçar as redes de infraestruturas, as áreas urbanas e a estrutura edificada como suportes da articulação e da valorização territorial, designadamente, através de medidas de manutenção e reforço das redes de saneamento básico e de transportes – reafirmando a intenção de reforçar as ligações à A23 e à A25 - bem como da intervenção no aproveitamento dos espaços públicos e privados existentes em meio urbano e do extenso património arquitetónico e histórico do Concelho (produtores de amenidades e ambiências essenciais para o bem-estar). • Reforçar a inovação e a competitividade do sistema produtivo, promovendo a criação de cadeias de valor transversais a todos os setores da economia, designadamente, com o apoio ao empreendedorismo de base local, à atração de investimento externo e de recursos criativos com origem noutros territórios, o apoio à instalação de atividades criativas, à criação de produtos e serviços compostos e inovadores, com selo de qualidade e sustentabilidade, e a dinamização de iniciativas ligadas ao turismo e ao conhecimento. • Rejuvenescer e apoiar a inclusão social e a qualidade de vida dos residentes, designadamente, através de melhoria do acesso aos bens e serviços e com recurso a medidas de atração e fixação de população jovem e em idade adulta, preferencialmente associadas a processos inovadores de criação de emprego, integrados na sociedade do conhecimento e numa ótica de promoção do empreendedorismo responsável de base territorial. • Modernizar e densificar as redes de comunicação, de cooperação e de afirmação territorial, designadamente, os mecanismos de partilha de informação, as adaptações organizativas para o adequado funcionamento numa sociedade dinâmica e em rede, a melhoria das relações entre atores de desenvolvimento local, a criação de iniciativas e projetos empreendedores em parceria, bem como as estratégias de comunicação e marketing territorial.
<p>Diretrizes de carácter operativo</p>	<p>Projetos âncora (projetos mais relevantes e prioritários na lógica de configuração de um futuro preferencial para o concelho do Sabugal)</p> <p>Projetos complementares (projetos que preencham uma função de componentes que convergem para a clusterização de recursos e iniciativas, numa abordagem importante para a concretização de resultados os Projetos-âncora)</p> <ul style="list-style-type: none"> • P1 - + Ambiente • P2 - Água + • P3 - Linx Park • P4 - Requalificação Urbana • P5 – Requalifica Rede • P6 – Sabugal Histórico • P7 – Etnocentro “Fronteiras da Memória” • P8 - Ceifas + • P9 - Agência Sabugal Invest – atração de investimento • P10 – Dinamização das Áreas Empresariais Prioritárias • P11 – Parque Termal do Cró • P12 – Plano de Fomento dos Recursos Florestais • P13 – Rede de Laboratórios de Inovação • P14 – Escola de Campeões • P15 – Economia Social • P16 – Saúde em casa • P17 – Inserção e Reinserção Social • P18 – Centro de Emergência Social • P19 – Alma Sabugal • P20 – Moderniza Sabugal • P21 – Sabugal Primus

PLANO ESTRATÉGICO DO SABUGAL 2025 (PES)

Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró

No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a proposta de intervenção são as seguintes:

P2 - Água +

De entre os recursos endógenos que se consideram fundamentais para a definição de uma Estratégia de Desenvolvimento do Concelho do Sabugal, a Água assume relevância especial, numa lógica integrada, onde as suas múltiplas valências são, ao mesmo tempo, fatores essenciais de criação de riqueza, potenciando o desenvolvimento a montante e a jusante de um conjunto de atividades económicas, destacando-se:

- O **Setor Turístico**, ancorado nos múltiplos aproveitamentos de turismo da Água – praias fluviais, albufeiras das barragens, parques de campismo, desportos náuticos e de natureza, atividades piscícolas, etc.
- O **Setor da Saúde e Bem-estar**, tirando partido da oferta termal e potenciando o aparecimento de uma oferta complementar de tratamentos naturais (seja a partir das águas sulfurosas, seja pela utilização de formas de medicina alternativas) e de tratamentos de bem-estar.
- O **Setor da 3ª Idade**, garantindo o tratamento termal geriátrico diferenciado (p.ex., Hotel Geriátrico).
- Os **Setores da Restauração e Hotelaria**, alicerçados em permanências de curta/média duração aliadas quer à utilização termal, quer no âmbito das atividades lúdicas e desportivas que o rio Côa e, sobretudo, a albufeira da Barragem do Sabugal podem propiciar, visando, assim, aliar à visita turística, a permanência para a prática de desportos náuticos e piscícolas.
- O **Setor Agroalimentar**, nomeadamente, a produção de produtos tradicionais endógenos, com efeitos no aumento da procura local assegurando reservas de água para a economia e a gestão eficiente dos regadios (a montante).

P3 - Linx Park

As localizações privilegiadas de observação paisagística deverão ser aproveitadas de modo a proporcionar o desenvolvimento de novos projetos cuja focagem temática deverá contribuir para atrair visitantes e utilizadores:

- Centro internacional de Arquitetura Paisagista;
- Centro de Visitação e de Caça Fotográfica;
- Centro de Micologia e de Desenvolvimento Florestal;
- Centro de Recuperação da Fauna Mediterrânica e Centro Internacional de Pesca.

Estes projetos podem ser desenvolvidos a partir das iniciativas e recursos já disponíveis no território procurando obter o apoio dos instrumentos de financiamento comunitários para o período de 2014-2020.

A criação do Parque contribui para a construção de uma oferta turística e para o desenvolvimento de produtos que capitalizem vantagens competitivas próprias em torno de elementos de atração naturais e culturais, nomeadamente a Saúde e o Bem Estar, a Água, a Natureza, o Património Cultural, Material e Imaterial e a Identidade.

P11 – Parque Termal do Cró

Desenvolvimento do projeto já existente com a agregação de uma comunidade residencial e turística nas Termas do Cró, incluindo hospital de reabilitação, residência termal para seniores, espaços para comércio e serviços e zonas residenciais. A este projeto, poderão também ser associados serviços e projetos de recuperação de atletas de diversas modalidades desportivas e criadas condições complementares para o desenvolvimento de estágios desportivos.

Programa do Projeto

- Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró;
- Recuperação das antigas termas para espaço de comércio e serviços;
- Construção de uma residência para seniores;
- Loteamento para construção de moradias unifamiliares;
- Zona de Lazer (Futebol de 5, Ténis, Basquete, ...).

Linhas de Implementação

- Promoção da revitalização do espaço a intervir com qualidade, potenciando os recursos culturais, paisagísticos e ambientais;
- Intervenção municipal na definição da forma e da imagem do ambiente urbano, no que respeita à localização e ao mais adequado dimensionamento de espaços públicos e de áreas de interesse coletivo;
- Articulação adequada com a estrutura edificatória existente – o Balneário Termal – e a prevista – o Hotel Rural;

PLANO ESTRATÉGICO DO SABUGAL 2025 (PES)

- Preservação da memória do sítio (testemunhos do antigo núcleo termal) [Objetivos programáticos associados ao Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró];
- Seleção de parceiros para o desenvolvimento de uma comunidade no Cró;
- Revitalização do Hotel do Sabugal com desenvolvimento de oferta de programas termais;
- Recuperação das antigas Termas do Cró para instalação de restaurante, pastelaria/café, bar, tabacaria/papelaria, lojas de artigos diversos;
- Venda de lotes a privados para construção de habitação permanente ou de fim de semana;
- Venda de lote para residências Sénior e/ou Clínica de recuperação física.

Objetivos Gerais

- Criar de uma comunidade que valorize e integre o complexo termal;
- Disponibilizar serviços e atividades de apoio a uma utilização mais prolongada das termas;
- Criar animação permanente e ambiente turístico residencial orientado para a saúde, vida ativa e natureza.

Quadro 9: Quadro de Referência Estratégico – PMDFCI-S

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DO SABUGAL (PMDFCI-S)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Câmara Municipal do Sabugal
Natureza jurídica	
Enquadramento	
Âmbito sectorial	Setor Recursos Florestais
Âmbito territorial	Municipal
Horizonte temporal	
Diretrizes de carácter estratégico	<p>MODELOS DE COMBUSTÍVEIS, CARTOGRAFIA DE RISCO E PRIORIDADES DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carta dos Combustíveis Florestais • Risco de Incêndio Florestal <ul style="list-style-type: none"> ◦ Perigosidade de Incêndio ◦ Carta Risco de Incêndio Florestal • Carta de Prioridades de Defesa <p>EIXOS ESTRATÉGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais; • Redução da Incidência dos Incêndios; • Melhoria da Eficácia do Ataque e da Gestão dos Incêndios; • Recuperar e Reabilitar os Ecossistemas; • Adaptação de uma Estrutura Orgânica Funcional e Eficaz.
Diretrizes de carácter operativo	<p>Metodologias Propostas e Execução</p> <p>a) Locais de sensibilização e de formação: no caso da população rural, nomeadamente agricultores, produtores florestais, pastores e caçadores, as ações de sensibilização e/ou de divulgação preconizadas irão decorrer em recintos fechados equipados com material adequado para o efeito. Assim, estas sessões poderão decorrer nas Juntas de Freguesia do Concelho ou nas instalações pertencentes a organizações diversas (Associações de Produtores Agrícolas, de Produtores Florestais ou de Caçadores).</p> <p>b) Divulgação das ações de sensibilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • através das Escolas e dos respetivos docentes, conjuntamente • com a Divisão de Educação e Ação Social. Estas ações poderão ser, também, divulgadas, quer por Associações de Produtores Florestais, quer através de Associações de Escuteiros, e das Organizações Não Governamentais de Ambiente, entre outras. • através do Gabinete Técnico Florestal do concelho, das respetivas • Juntas de Freguesia e das Associações de Produtores Florestais Locais • através do Boletim Municipal que se encontra em fase de implementação e que chegará a toda a população do Concelho trimestralmente. <p>c) Conteúdos Informativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • informação de carácter pedagógico. Para além da referência à importância e às funções económicas, sociais e ambientais da floresta, serão, igualmente, abordados os meios disponíveis que poderão ser utilizados na defesa da floresta contra os incêndios, bem como na sua preservação e gestão adequada; • os conteúdos informativos a apresentar nestas campanhas irão incidir, particularmente, em aspetos de carácter técnico e legislativo. Serão abordadas as medidas e ações a desenvolver no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DL 124/2006 alterado pelo DL 17/2009), as funções e atribuições do GTF do Sabugal. <p>d) Material de Divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prospetos cujo conteúdo será apresentado de uma forma simples, acessível e abrangente; • Prospetos cujo teor, mais complexo, irá incidir nas chamadas "Boas Práticas Florestais";

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DO SABUGAL (PMDFCI-S)

	<ul style="list-style-type: none">• Calendário que irão incluir, não apenas os períodos indicados para a realização de queimas e de queimadas, bem como• os procedimentos adequados que devem ser adotados nessas circunstâncias;• Cartazes.
Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró	No âmbito do PP do Parque Termal do Cró, as diretrizes mais relevantes para a resolução dos constrangimentos decorrentes das classes de Perigosidade de Risco de Incêndio Florestal verificadas na área de intervenção – Alta e Muito Alta – compreendem a aplicação de medidas de minimização, de acordo com as orientações elencadas no ponto anterior.

Quadro 10: Quadro de Referência Estratégico – PDMS

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO SABUGAL (PDMS)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Câmara Municipal do Sabugal
Natureza jurídica	Resolução do Conselho de Ministros n.º114/94, de 9 de Novembro, tendo sido alterado através do Aviso n.º 1138/2011, de 11 de Janeiro e do Aviso n.º 9600/2013, de 25 de Julho.
Enquadramento	
Âmbito sectorial	
Âmbito territorial	Municipal
Horizonte temporal	Encontra-se atualmente em revisão
Diretrizes de carácter estratégico	<p>O PDMS foi objeto de dois processos de alteração.</p> <p>A primeira alteração teve como objetivo a conceção de uma Zona de Localização Empresarial (ZLE) a localizar no Alto do Espinhal, freguesia de Quintas de S. Bartolomeu. Consubstanciou-se nas seguintes alterações: Criação de um novo artigo (artigo 14.º-A), onde foram definidas as unidades empresariais suscetíveis de serem implementadas na ZLE, bem como os parâmetros base para a elaboração do loteamento industrial Alterações do artigo 6.º, relativo à definição dos perímetros urbanos; Alteração do artigo 36.º, de forma a incluir a nova Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOP) e a respetiva categoria da Zona de Localização Empresarial – Espaço Empresarial e a sua integração nos denominados "Grandes Equipamentos e Indústrias"</p> <p>A segunda alteração teve como objetivo viabilizar e estabelecer um conjunto de parâmetros e indicadores orientadores à conceção de um empreendimento integrado na tipologia de turismo no espaço rural e no grupo Hotel Rural junto ao balneário termal do Cró, freguesia de Rapoula do Coa, consubstancia-se na alteração do artigo 36.º do regulamento e na alteração da carta de ordenamento com redefinição da delimitação da unidade operativa UO5 em conformidade com a área do Parque Termal do Cró.</p>
Diretrizes de carácter operativo	<p>O PDMS apresenta as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG):</p> <ul style="list-style-type: none"> • UO1 - Plano de Urbanização para a Vila do Sabugal; • UO2 - Plano de Urbanização para o Aglomerado do Soito; • UO3 - Plano de Pormenor de Salvaguarda da Área do Castelo do Sabugal • UO4 - Plano de Pormenor de Salvaguarda de Sortelha; • UO5 – Plano de Pormenor para as Termas do Cró; • UO6 – Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata; • UO7 – Cartas de Ordenamento para os Aglomerados de Vale de Espinho, Aldeia Velha, Quadrazais, Santo Estêvão, Bendada, Aldeia da Ponte, Aldeia do Bispo, Cerdeira, Malcata, e Casteleiro.
Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró	<p>Carta de Ordenamento</p> <p>A área de intervenção encontra-se abrangida pela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, identificada na Carta de Ordenamento com o n.º 5 – Plano de Pormenor para as Termas do Cró (artigo 36.º do Regulamento), não tendo sido, no âmbito do PDM quaisquer parâmetros específicos referências a respeitadas nesta ação programática.</p> <p>Integra a categoria Grandes Equipamentos Turísticos a promover / intervencionar e as seguintes classes de espaço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área Rural (Capítulo III) – as classes de espaço englobadas nesta área destinam-se essencialmente a matas ou a uso agrícola e florestal, não podendo ser utilizadas para urbanização ou construção, com exceção das situações previstas nos seguintes artigos do Regulamento do PDM: <ul style="list-style-type: none"> o Artigo 22.º (Condições de Construção); o Artigo 23.º (Integração na Paisagem);

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO SABUGAL (PDMS)

- o nas condições de compatibilidade referidas no artigo 25.º (Aglomerados em área rural)

- Área de Salvaguarda Estrita (Capítulo IV), abrangendo as seguintes classes:
 - o Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Artigo 27.º), sendo aplicável aos espaços incluídos nesta classe o Regime Jurídico da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;
 - o Reserva Ecológica Nacional (REN) (Artigo 28.º), sendo aplicável aos espaços incluídos nesta classe o Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro

Carta de Condicionantes

Encontra-se desdobrada em:

- Carta da RAN (a área de intervenção do PP encontra-se afeta a solos da RAN, abrangendo terrenos marginais à Ribeira do Boi que atravessa transversalmente a mesma área);
- Carta da REN (a área de intervenção abrange leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, ecossistema pertencente à REN);
- Carta de Outras Condicionantes. Verifica-se a existência na área de intervenção, das seguintes servidões:
 - o Proximidade a Estradas Nacionais (EN 324);
 - o Área de Proteção a Linhas de Alta e Média Tensão;
 - o Área do Domínio Público Hídrico (Ribeira do Boi e seus afluentes);
 - o Área de proteção aos Recursos Minerais;
 - o Área de Risco de Incêndio (Alto e Muito Alto).

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG):

- UO5 – Plano de Pormenor para as Termas do Cró.

Quadro 11: Quadro de Referência Estratégico – PENSAAR 2020

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PENSAAR 2020	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Agência Portuguesa do Ambiente
Natureza jurídica	Despacho nº 9304/2013 de 02 de julho do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território
Enquadramento	
Âmbito sectorial	Abastecimento de água e Saneamento de Águas Residuais
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	Encontra-se atualmente em revisão
Diretrizes de carácter estratégico	<p>O PENSAAR 2020 possui os seguintes 5 objetivos estratégicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água: 2. Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados 3. Otimização e gestão eficiente dos recursos 4. Sustentabilidade económico-financeira e social 5. Condições básicas e transversais
Diretrizes de carácter operativo	<p>Os objetivos operacionais são:</p> <p>A - Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Operacional 1.1: Cumprimento do normativo • Objetivo Operacional 1.2: Redução da poluição urbana nas massas de água • Objetivo Operacional 1.3: Aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR <p>B - Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Operacional 2.1: Melhoria na qualidade do serviço de AA • Objetivo Operacional 2.2: Melhoria na qualidade do serviço de SAR <p>C - Otimização e gestão eficiente dos recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Operacional 3.1: Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço • Objetivo Operacional 3.2: Redução das perdas de água • Objetivo Operacional 3.3: Controlo de aflúencias indevidas • Objetivo Operacional 3.4: Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação • Objetivo Operacional 3.5: Valorização de recursos e subprodutos • Objetivo Operacional 3.6: Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos <p>D - Sustentabilidade económico- financeira e social</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Operacional 4.1: Recuperação sustentável dos gastos • Objetivo Operacional 4.2: Otimização e/ou redução dos gastos operacionais • Objetivo Operacional 4.3: Redução da água não faturada <p>E - Condições básicas e transversais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Operacional 5.1: Aumento da disponibilidade de informação • Objetivo Operacional 5.2: Inovação • Objetivo Operacional 5.3: Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços • Objetivo Operacional 5.4: Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação • Objetivo Operacional 5.5: Externalidade: emprego, competitividade, internacionalização
Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró	<p>Aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR</p> <p>Melhoria na qualidade do serviço de Abastecimento de água (AA)</p> <p>Melhoria na qualidade do serviço de Saneamento de Águas Residuais (SAR)</p> <p>Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço</p> <p>Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos</p> <p>Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação</p>

Quadro 12: Quadro de Referência Estratégico – PNUEA 2012 - 2020

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA 2012 – 2020 (PNUEA)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Agência Portuguesa do Ambiente
Natureza jurídica	
Enquadramento	Despacho Conjunto nº 405/2006 criou o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com a missão de operacionalizar o PNUEA
Âmbito sectorial	Uso de Água
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	2012 - 2020
Diretrizes de carácter estratégico	<p>“Tem como principal objetivo a promoção do Uso Eficiente da Água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país”.</p> <p><u>Objetivos estratégicos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos; • Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água; • Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação; • Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos (sistemas de natureza pública e/ou coletiva); • Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas; • Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA.
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Setor urbano:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Elevar significativamente o conhecimento dos gestores e operadores dos sistemas de abastecimento de água e dos utilizadores em geral; • Promover a sensibilização, informação e formação dos principais intervenientes no uso da água, bem como na introdução nos programas e livros escolares de matéria específica; • Conhecer o nível de ineficiência dos sistemas públicos de abastecimento de água através do seu apetrechamento com equipamentos de medição e com sistema de transmissão e tratamento da informação, abrangendo todo o ciclo urbano da água; • Garantir uma dinâmica de sucesso na implementação do uso eficiente da água, dirigindo os maiores esforços para os sistemas públicos, (não domésticos), e para as maiores concentrações humanas onde os custos não são suportados diretamente pelos utilizadores da água (ex: escolas; centros comerciais; estações de serviço; hospitais; repartições e serviços da administração pública; hotéis; instalações desportivas - ginásios, piscinas, estádios, etc. -; aeroportos; terminais rodó e ferroviários; escritórios; restaurantes; lavandarias; etc.); • Reduzir ao mínimo o uso da água potável em atividades que possam ter o mesmo desempenho com águas de qualidade alternativa e de outras origens que não a rede pública de água potável, promovendo a utilização de água da chuva e a eventual reutilização de águas residuais tratadas; • Promover a utilização de equipamentos normalizados e certificados para o uso eficiente da água, incentivando a sua produção e comercialização; • Instituir prémios e distinções oficiais para equipamentos, instalações e sistemas que demonstrem o seu valor acrescentado ao nível da eficiência e que prestigiem as entidades produtoras de equipamentos e gestoras de sistemas. <p><u>Setor agrícola</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da eficiência global dos sistemas de rega através de:

PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA 2012 – 2020 (PNUEA)

	<p>- Melhoria da qualidade dos projetos (captação, exploração, rega, etc.);</p> <p>- Redução das perdas de água no armazenamento, transporte e distribuição (reabilitação de barragens, impermeabilização de canais, construção de reservatórios de compensação em pontos estratégicos e no final dos canais, automatização das estruturas de regulação, etc.), com recurso por exemplo aos fundos do ProDeR, ou outros programas que lhe sucedam (após 2013);</p> <p>- Redução das perdas na aplicação de água ao solo (introdução de sistemas de aviso e agro-meteorológicos, reconversão dos métodos de rega, com automatização e adequação de procedimentos na rega por gravidade, aspersão e localizada, etc.).</p> <p><u>Setor industrial</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução dos consumos de água e dos volumes de águas residuais geradas através da adequação de procedimentos, utilização mais eficiente de equipamentos e dispositivos e a adopção de sistemas de reutilização/recirculação da água; • Redução do consumo de água na unidade industrial através da diminuição das perdas reais nos sistemas de distribuição; • Redução do consumo de água na unidade industrial racionalizando a água através de alterações efetuadas ao nível dos processos de fabrico industrial; • Utilização na unidade industrial de águas residuais ou remanescentes, provenientes de outros processos nos sistemas de arrefecimento e na lavagem de equipamentos; • Redução do consumo de água na unidade industrial através da alteração de hábitos dos utilizadores; • Redução do consumo de água na unidade industrial recuperando o vapor de água gerado nos sistemas de aquecimento da unidade industrial.
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p>- Garantir uma dinâmica de sucesso na implementação do uso eficiente da água, dirigindo os maiores esforços para os sistemas públicos, (não domésticos), e para as maiores concentrações humanas onde os custos não são suportados diretamente pelos utilizadores da água (ex: escolas; centros comerciais; estações de serviço; hospitais; repartições e serviços da administração pública; hotéis; instalações desportivas - ginásios, piscinas, estádios, etc. -; aeroportos; terminais rodó e ferroviários; escritórios; restaurantes; lavandarias; etc.);</p> <p>- Reduzir ao mínimo o uso da água potável em atividades que possam ter o mesmo desempenho com águas de qualidade alternativa e de outras origens que não a rede pública de água potável, promovendo a utilização de água da chuva e a eventual reutilização de águas residuais tratadas;</p> <p>- Promover a utilização de equipamentos normalizados e certificados para o uso eficiente da água, incentivando a sua produção e comercialização.</p>

Quadro 13: Quadro de Referência Estratégico – PERSU 2020

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PERSU 2020 – PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Autoridade Nacional de Resíduos - ANR
Natureza jurídica	–
Enquadramento	–
Âmbito sectorial	Gestão de resíduos urbanos
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	2020
Diretrizes de carácter estratégico	<p><u>Objetivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenção da produção e perigosidade dos Resíduos Urbanos (RU); • Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis; • Redução da deposição de RU em aterro; • Valorização económica e escoamento dos recicláveis e subprodutos do tratamento dos RU; • Reforço dos instrumentos económico-financeiros; • Incremento da eficácia e capacidade institucional e operacional do setor; • Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da internacionalização do setor; • Aumento do contributo do setor para outras estratégias e planos nacionais.
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Medidas do Objetivo “Prevenção da produção e perigosidade dos RU”:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a prevenção junto da indústria e comércio • Promover a prevenção junto do consumidor <p><u>Medidas do Objetivo “Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis”</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar e melhorar a rede de recolha seletiva • Aumentar a quantidade e qualidade de materiais retomados e valorizados • Promover o aumento da quantidade e a melhoria da qualidade da recolha seletiva de RUB <p><u>Medidas do Objetivo “Redução da deposição de RU em aterro”</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Desviar recicláveis de aterro para reciclagem, contribuindo para a meta de reciclagem global • Desviar RUB de aterro • Eliminar progressivamente a deposição direta de RU em aterro, com vista à sua erradicação até 2030 • Desviar de aterro refugos e rejeitados do tratamento de RU • Erradicar progressivamente a deposição de RINP em aterros RU <p><u>Medidas do Objetivo “Valorização económica e escoamento dos recicláveis e subprodutos do tratamento dos RU”</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dinamizar o mercado de materiais recicláveis • Criar condições para o escoamento e valorização económica dos CDR • Garantir o enquadramento legal, escoamento e valorização económica do composto no solo nacional • Garantir o enquadramento legal, o escoamento e a valorização económica do biogás com origem nos resíduos urbanos <p><u>Medidas do Objetivo “Reforço dos instrumentos económico-financeiros”</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a aplicação da Responsabilidade do Produtor • Rever a TGR e outros instrumentos de forma a incentivar o desvio de aterro e o escoamento de recicláveis e subprodutos (mix de opções) • Assegurar a recuperação tendencial dos gastos incorridos com a atividade de gestão de resíduos urbanos num ambiente de eficiência • Resolver o problema das dívidas aos sistemas inter e multimunicipais <p><u>Medidas do Objetivo “Incremento da eficácia e capacidade institucional e operacional do setor”</u></p>

PERSU 2020 – PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS

	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir e operacionalizar o PERSU 2020 como um processo • Promover a revisão e harmonização legal, clarificação de conceito e cálculo de metas • Responsabilização e capacitação dos sistemas e dos municípios • Assegurar a universalidade de acesso ao serviço de gestão de resíduos e a qualidade e responsabilidade ambiental dos serviços • Reforço regulatório e de <i>enforcement</i> • Assegurar a regulamentação e regulação global e uniforme do setor • Promover maior adequação e uniformização contratual • Promover economias de escala e de gama • Definir as condições de acesso a programas de financiamento • Simplificação, articulação e harmonização progressiva da informação e reporte de dados <p><u>Medidas do Objetivo "Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da internacionalização do setor"</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a I&D no setor • Promover a internacionalização do setor <p><u>Medidas do Objetivo "Aumento do contributo do setor para outras estratégias e planos nacionais"</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para o cumprimento das metas de redução de emissões de GEE • Promover impactes positivos nas economias locais e economia nacional • Contribuir para a produção de energia a partir de fontes renováveis • Contribuir para a mobilidade sustentável no setor
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p>–</p>

Quadro 14: Quadro de Referência Estratégico – PNAC

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (PNAC)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	
Natureza jurídica	
Enquadramento	Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010
Âmbito sectorial	Alterações Climáticas
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	-
Diretrizes de carácter estratégico	<p><u>Objetivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Informação e conhecimento • Reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta • Participar, sensibilizar e divulgar • Cooperar a nível internacional
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Ordenamento do território e cidades</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Preservação das áreas naturais associadas aos recursos hídricos e à dinâmica costeira e de índices elevados de permeabilidade do solo; • Promoção de condições favoráveis à circulação atmosférica e ao controlo das temperaturas do ar, em especial nas áreas urbanas; • Critérios de localização das áreas residenciais, dos equipamentos de utilização coletiva, dos sistemas de transportes e comunicações e das atividades económicas, que reduzam a exposição e melhorem a eficiência energética. <p><u>Recursos hídricos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlo da procura, na segurança do abastecimento, na proteção e promoção do bom estado das massas da água, bem como na redução do risco de situações extremas de cheias e secas <p><u>Segurança de pessoas e bens</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução faseada de cenários credíveis no planeamento de emergência, desde o nível nacional ao municipal, conjuntamente com novas abordagens do ordenamento do território, com o envolvimento das comunidades locais e com o desenvolvimento de sistemas de aviso alerta precoces. <p><u>Saúde humana</u></p> <p><u>Energia e indústria</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitorização da segurança de abastecimento <p><u>Biodiversidade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de balancear a adaptação natural das espécies e dos ecossistemas com a adaptação planeada visando, entre outros, objetivos como o aumento da resiliência dos ecossistemas, o controlo de espécies invasoras e a manutenção do valor económico e ambiental dos ecossistemas. • Potenciar que as atividades de adaptação atinjam resultados mutuamente benéficos para a conservação da biodiversidade e o combate às alterações climáticas. <p><u>Agricultura, florestas e pescas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a área arborizada, • Conservar o solo, os recursos hídricos e a diversidade biológica das florestas, • Manter a vitalidade e sanidade dos ecossistemas, • Salvaguardar a capacidade produtiva dos povoamentos • Manter ou aumentar os benefícios tangíveis e intangíveis de longo prazo das florestas • Manter a contribuição das florestas para o ciclo global do carbono • Gestão precaucionária da pesca com o objetivo de reduzir o risco de sobre exploração <p><u>Turismo</u></p>

ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (PNAC)

	<u>Zona costeira</u>
Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró	<ul style="list-style-type: none">- Preservação das áreas naturais associadas aos recursos hídricos e à dinâmica costeira e de índices elevados de permeabilidade do solo;- Proteção e promoção do bom estado das massas da água, bem como na redução do risco de situações extremas de cheias e secas- Necessidade de balancear a adaptação natural das espécies e dos ecossistemas com a adaptação planeada- Aumentar a área arborizada- Conservar o solo, os recursos hídricos e a diversidade biológica das florestas

Quadro 15: Quadro de Referência Estratégico – PNAEE 2016 e PNAER 2020

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 2013-2016 (PNAEE 2016) PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS 2013 -2020 (PNAER 2020)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	-
Natureza jurídica	
Enquadramento	Aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril
Âmbito sectorial	Energia
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	2013 – 2016 e 2013 - 2020
Diretrizes de carácter estratégico	<p><u>Objetivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir todos os compromissos assumidos por Portugal de forma economicamente mais racional; • Reduzir significativamente as emissões de gases com efeito de estufa, num quadro de sustentabilidade; • Reforçar a diversificação das fontes de energia primária, contribuindo para aumentar estruturalmente a segurança de abastecimento do País; • Aumentar a eficiência energética da economia, em particular no setor Estado, contribuindo para a redução da despesa pública e o uso eficiente dos recursos; • Contribuir para o aumento da competitividade da economia, através da redução dos consumos e custos associados ao funcionamento das empresas e à gestão da economia doméstica, libertando recursos para dinamizar a procura interna e novos investimentos.
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Programas do PNAEE 2016</u></p> <p>Área dos transportes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eco Carro; - Mobilidade Urbana; - Sistema de Eficiência Energética nos Transportes, <p>Área de Residencial e Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Renove Casa e Escritório; - Sistema de Eficiência Energética nos Edifícios; - Integração de Fontes de Energia Renováveis Térmicas/Solar Térmico. <p>Área da Indústria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Eficiência Energética na Indústria <p>Área do Estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eficiência Energética no Estado <p>Área da Agricultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eficiência Energética no Setor Agrário <p><u>Medidas previstas no PNAER 2020</u></p> <p>Setor de Aquecimento & Arrefecimento (AA)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a instalação de sistemas solares térmicos no setor residencial e em piscinas e recintos desportivos, bem como a renovação de sistemas solares térmicos em fim de vida útil. - Promover a instalação em edifícios de sistemas energéticos mais eficientes e de melhor desempenho ambiental alimentados a biomassa para fins de climatização. - Criar um sistema nacional de registo de instaladores e pequenos sistemas renováveis para fins térmicos (solar térmico, bombas de calor e sistemas de biomassa). <p>Setor Elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Introdução de um regime remuneratório geral, que possibilite ao produtor de eletricidade a partir de FER exercer a sua atividade nos termos aplicáveis à PRO - Operacionalização da figura do facilitador de mercado, obrigado a adquirir a energia produzida pelos centros electroprodutores a partir de FER que pretendam vender-lhe a referida energia em regime de mercado - Operacionalização da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO)

	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de rede descentralizada de centrais de biomassa na sequência do concurso de atribuição de potência lançado em 2006 - Reformulação e fusão dos atuais programas de microprodução e miniprodução. - Agilização dos procedimentos de licenciamento de centrais renováveis de eletricidade. - Desenvolvimento do PNBEPH, dos novos empreendimentos hídricos em curso, dos reforços de potência previstos e da instalação de sistemas de bombagem. - Operacionalização da zona piloto (S. Pedro de Moel) com o alargamento de âmbito à eólica offshore, gradiente de salinidade, gradiente de temperatura e correntes oceânicas, bem como a alteração do modelo de concessão e infraestruturização elétrica para acolher projetos de demonstração. - Viabilização de potência através do sobre-equipamento dos parques eólicos existentes. - Atribuição de incentivos a aplicar às centrais dedicadas a biomassa florestal no âmbito de um quadro de vinculação a determinadas condições, mediante acordos voluntários com os promotores das centrais. <p>Setor dos Transportes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a utilização de recursos endógenos e de resíduos para a produção de biocombustíveis e as soluções ligadas à matéria-prima de segunda geração (material celulósico não alimentar e material lenho-celulósico) - Racionalização da infraestrutura de carregamento às necessidades atuais, nomeadamente em zonas de elevada procura, preferencialmente cobertas e vigiadas. <p>Para os três setores</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar necessidade de financiamento e os instrumentos adequados para apoiar projetos FER baseados quer em tecnologias inovadoras quer em tecnologias maduras. - Avaliar potencial do biometano em Portugal e suas aplicações alternativas e regulamentar as especificações necessárias para a injeção do biometano na rede de Gás Natural (GN). - Dinamizar o Centro de Biomassa para a Energia. - Caracterizar o território nacional em termos de recursos geotérmicos e promover projetos piloto na área da investigação científica e promover a avaliação do potencial de aplicação da geotermia de alta entalpia e de profundidade e da geotermia de baixa entalpia para o aproveitamento da energia associada aos aquíferos (hidrogeologia energética) ou em formações geológicas. - Elaborar o Roteiro para o Hidrogénio.
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a instalação de sistemas solares térmicos no setor residencial e em piscinas e recintos desportivos, bem como a renovação de sistemas solares térmicos em fim de vida útil. - Promover a instalação em edifícios de sistemas energéticos mais eficientes e de melhor desempenho ambiental alimentados a biomassa para fins de climatização. - Promover a utilização de recursos endógenos e de resíduos para a produção de biocombustíveis e as soluções ligadas à matéria-prima de segunda geração (material celulósico não alimentar e material lenho-celulósico)

Quadro 16: Quadro de Referência Estratégico – PENT

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DO TURISMO (PENT)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Turismo de Portugal
Natureza jurídica	
Enquadramento	Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 15 de fevereiro
Âmbito sectorial	Turismo
Âmbito territorial	Nacional
Horizonte temporal	2013 - 2015
Diretrizes de carácter estratégico	<p><u>Objetivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dinamização dos mercados de crescimento (alto crescimento) globalmente para os mercados de baixa penetração e junto dos segmentos mais dinâmicos nos mercados com elevada penetração (Grupos I e II); • Revitalização dos mercados de consolidação (alta penetração e baixo crescimento) no sentido de manter a quota de mercado (Grupos IV e V); e • Desenvolvimento de abordagens seletivas nos mercados de diversificação (baixa penetração), em função das oportunidades, nomeadamente ao nível do lançamento de novas acessibilidades (Grupos III).
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Linhas de desenvolvimento estratégico</u></p> <p>III.1. Mercados emissores: Apostar na captação de turistas de 20 mercados emissores internacionais e no desenvolvimento do Turismo interno</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver um portfolio de mercados internacionais que permita ter um elevado crescimento de receitas a curto, médio e longo prazo, que assegure a presença em mercados de elevado potencial a médio/longo prazo, que capte o potencial dos mercados de proximidade e que contribua para a redução da sazonalidade 2. Nos mercados estratégicos deverá ser efetuado um elevado esforço de promoção e distribuição para assegurar uma contribuição absoluta e significativa para o Turismo: deverão privilegiar-se iniciativas que visem um crescimento relativo na época baixa – Outubro a Maio – superior ao da época alta 3. Nos mercados a desenvolver também se deverá ambicionar um crescimento absoluto relevante, existindo 4 mercados – Itália, Holanda, Irlanda e Bélgica – onde deverão ser efetuadas iniciativas específicas para reduzir a sazonalidade, e será dada prioridade à promoção do destino Portugal e das suas regiões/produtos de maior contribuição para o Turismo, exceto nos mercados longínquos em que o enfoque deverá ser no destino Portugal. 4. Nos mercados de diversificação o objetivo deverá ser o crescimento da quota de mercado – prioridade para o reforço da notoriedade do destino Portugal <p>III.2. Estratégia de produtos: Consolidar e desenvolver 10 produtos turísticos estratégicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requalificar o produto Sol e Mar, em especial no Algarve, e apostar em ofertas complementares que reforcem a proposta de valor para o turista 2. Potenciar a diversidade concentrada de recursos atrativos a curtas distâncias, face a outros destinos, para desenvolver o <i>Touring Cultural</i> e Paisagístico 3. Melhorar a acessibilidade a Lisboa e ao Porto, assim como a experiência do turista no Porto, é a prioridade para o desenvolvimento do <i>City Break</i> 4. O produto Turismo de Negócios assume especial importância pelo volume de viagens que representa e, principalmente, por contribuir para a redução da sazonalidade dos destinos. 5. O Turismo de Natureza, em Portugal, apresenta lacunas de infraestruturas e falta de experiência e <i>know how</i>. 6. Portugal deverá consolidar a forte projeção internacional como destino de Golfe, sendo o destino de referência a nível europeu. 7. A aposta no produto Turismo Náutico poderá ter um grande impacto para o Turismo em Portugal, mas requer o desenvolvimento de infraestruturas de suporte. 8. Os Resorts Integrados e Turismo Residencial serão importantes no desenvolvimento do Turismo, principalmente nas regiões com menor expressão turística como o Alentejo e o Oeste 9. Portugal pode ambicionar tornar-se um <i>wellness destination</i>, alavancando o potencial dos Açores e da Madeira para o desenvolvimento de ofertas distintivas.

10. Portugal poderá tornar-se um destino de excelência do produto Gastronomia e Vinhos, beneficiando das condições do Douro e do Alentejo.

III.3. Linhas orientadoras para as regiões: Desenvolver ofertas distintas para as regiões, alinhadas com a proposta de valor do destino Portugal, capitalizando a vocação natural de cada região e desenvolvendo os seus fatores de qualificação

1. A proposta de valor de cada região deverá estar alinhada com a proposta de valor do destino Portugal.

2. A curto prazo, o Sol e Mar, o *Touring* e o *City Break*, serão os produtos que mais contribuirão para o crescimento das regiões.

III.4. Linhas de orientação para os polos: Desenvolver 6 novos Polos Turísticos para diversificar a oferta turística em Portugal e implementar um modelo de desenvolvimento sustentado

1. O polo turístico do Douro é criado para aproveitar o potencial turístico da zona do Alto Douro Vinhateiro, sendo composto pela zona Património Mundial e cidades mais próximas.

2. O polo turístico da Serra da Estrela compreende toda a área do Parque Natural e o território envolvente, tendo sido criado para se tornar no destino de neve de referência no mercado português, desenvolvendo economicamente uma região marcada pela interioridade.

3. A criação do polo turístico do Oeste surge em consequência do forte investimento turístico privado de que a região tem sido alvo, apoiando também a diversificação da oferta turística de Portugal.

4. A criação do polo turístico do Alqueva justifica-se pela presença de elementos diferenciadores – o maior espelho de água da Europa – que permitirão um forte desenvolvimento económico e uma melhoria da imagem de Portugal como destino.

5. O polo turístico do Litoral Alentejano estende-se desde a península de Troia até Vila Nova de Milfontes, e possui um conjunto de conteúdos distintos – clima, orla costeira preservada e reservas/parques naturais – que justificam a criação de um polo de desenvolvimento turístico.

6. O polo turístico do Porto Santo é formado pela ilha de Porto Santo, tendo sido criado com o objetivo de requalificar e melhorar o serviço turístico na ilha, desenvolvendo económica e socialmente uma zona marcada pelo isolamento e insularidade.

III.5. Acessibilidades aéreas: Reforçar as acessibilidades aéreas com as cidades/regiões com maior potencial turístico em cada mercado emissor

1. Reforçar as acessibilidades aéreas diretas aos principais aeroportos nacionais.

2. As acessibilidades a Lisboa apresentam algumas lacunas na cobertura dos mercados inglês, italiano e alemão, bem como dos países escandinavos.

3. O aeroporto de Faro apresenta lacunas nas ligações a Espanha, aos países escandinavos e a França, país com o qual não possui nenhuma ligação regular.

4. A Madeira encontra-se em desvantagem face às Canárias em termos de ligações à Alemanha e ao Reino Unido, sendo também necessário criar ligações às principais cidades espanholas.

5. É necessário reforçar as ligações entre o Porto e a Alemanha, a Itália e a Bélgica.

6. É necessário criar ligações diretas entre os Açores e os aeroportos de Madrid e de Barcelona.

7. Atuar proativamente em parceria com a ANA no sentido de criar as condições para o desenvolvimento das ligações aéreas, em especial as *low cost*.

III.6. Eventos: Dinamizar um calendário nacional de eventos que assegure o reforço da notoriedade do destino e o enriquecimento da experiência do turista

1. Promover a organização de um a dois megaeventos em cada década que contribuam para a reestruturação da oferta e/ou projeção de um destino.

2. Organizar e promover um calendário nacional de eventos composto por grandes eventos a nível nacional e regional.

3. Os calendários de eventos nacionais e regionais deverão ser elaborados pelo Turismo de Portugal em colaboração com as Regiões de Turismo e outras entidades do sector.

4. Assegurar e promover localmente – e na internet – um calendário de animação local nas Zonas Turísticas de Interesse.

III.7. Enriquecimento da oferta: Desenvolver e inovar conteúdos tradicionais portugueses que constituam fatores de diferenciação turística

1. Desenvolver e inovar conteúdos tradicionais portugueses, partilhando com o turista passagens da História e Cultura Portuguesas e da nossa literatura e música de referência, com base em eixos temáticos.

PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DO TURISMO (PENT)

	<p>2. Desenvolver e adequar elementos da oferta cultural possibilitando experiências distintas ao turista.</p> <p>3. Melhorar o marketing da oferta museológica e monumental adequando horários de funcionamento, acessibilidades e integração da oferta e promoção.</p> <p>4. Reforçar o conceito da riqueza da gastronomia portuguesa criando pratos de referência a nível nacional, e fomentando e promovendo a qualidade dos estabelecimentos de restauração.</p> <p>III.8. Qualidade urbana, ambiental e paisagística: Tomar a qualidade urbana, ambiental e paisagística numa componente fundamental do produto turístico para valorizar e qualificar o destino Portugal</p> <p>III.9. Qualidade de serviço e de recursos humanos: Reforçar a qualidade do Turismo português aos longo dos "momentos de verdade" de interação com o turista, através da implementação de um sistema de qualidade turística e da formação e valorização dos recursos humanos</p> <p>1. Acompanhar o turista durante a experiência local, criando um <i>site</i> de internet móvel, melhorando o funcionamento dos postos de turismo e a qualidade da sinalização turística e assegurando a consistência da informação disponibilizada.</p> <p>2. Lançar um programa de qualidade de serviço ao longo da cadeia de valor, que certifique as entidades que cumpram os <i>standards</i> exigidos, e que monitorize a manutenção da qualidade.</p> <p>3. Adequar a formação dos recursos humanos às necessidades do sector.</p> <p>III.10. Promoção e distribuição: Implementar uma abordagem inovadora, comunicando uma proposta de valor diferenciada, atuando por mercado emissor e segmento, conferindo maior enfoque no canal internet, promovendo uma gestão proactiva da relação com prescritores e definindo como prioridade o destino Portugal</p> <p>1. Alinhar a promoção com a proposta de valor.</p> <p>2. Estratégia a 3 anos por mercado emissor.</p> <p>3. Reforçar o posicionamento no canal internet.</p> <p>4. Adequar o mix de promoção às tendências de mercado.</p> <p>5. A execução da estratégia de promoção/distribuição será liderada pelo Turismo de Portugal.</p> <p>III.11. Eficácia e modernização da atuação dos agentes públicos e privados: Facilitar a interação das empresas com o Estado, promover a difusão do conhecimento, estimular a investigação e o desenvolvimento e a adopção de práticas inovadoras pelas empresas, incentivar a modernização empresarial</p> <p>1. Otimizar a eficácia do relacionamento entre as empresas e o Estado através da criação de um ponto de contacto único para a comunicação entre o empresário e o Estado e da revisão do processo de licenciamento dos projetos turísticos.</p> <p>2. Aumentar o conhecimento disponível do sector, monitorizando a atividade turística e aprofundando a informação dos mercados/segmentos de origem e do posicionamento de Portugal.</p> <p>3. Promover a inovação do sector através do estímulo à investigação e desenvolvimento e à adopção de práticas inovadoras pelas empresas.</p> <p>4. Criar condições para a modernização da gestão empresarial, potenciando o acesso a canais digitais e a técnicas de gestão de capacidade e serviços pelas empresas.</p>
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Potenciar a diversidade concentrada de recursos atrativos a curtas distâncias, face a outros destinos, para desenvolver o <i>Touring Cultural</i> e Paisagístico - O Turismo de Natureza, em Portugal, apresenta lacunas de infraestruturas e falta de experiência e <i>know how</i>. - Os Resorts Integrados e Turismo Residencial serão importantes no desenvolvimento do Turismo, principalmente nas regiões com menor expressão turística como o Alentejo e o Oeste - A criação do polo turístico do Oeste surge em consequência do forte investimento turístico privado de que a região tem sido alvo, apoiando também a diversificação da oferta turística de Portugal. - Assegurar e promover localmente – e na internet – um calendário de animação local nas Zonas Turísticas de Interesse. - Desenvolver e inovar conteúdos tradicionais portugueses, partilhando com o turista passagens da História e Cultura Portuguesas e da nossa literatura e música de referência, com base em eixos temáticos. - Desenvolver e adequar elementos da oferta cultural possibilitando experiências distintas ao turista. - Tornar a qualidade urbana, ambiental e paisagística numa componente fundamental do produto turístico para valorizar e qualificar o destino Portugal

Quadro 17: Quadro de Referência Estratégico – PMEPC

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC)	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Câmara Municipal do Sabugal
Natureza jurídica	-
Enquadramento	Aprovado pela Comissão nacional de Proteção Civil (CNPC)
Âmbito sectorial	Proteção civil
Âmbito territorial	Municipal
Horizonte temporal	-
Diretrizes de carácter estratégico	<p><u>Objetivos gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe; • Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil; • Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver; • Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes; • Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe; • Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade; • Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCS; • Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes; • Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Execução do plano:</u></p> <p>A – Fase de emergência</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção; 2. Convocar pessoal da CMS para constituição de equipas de intervenção; 3. Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção; 4. Proceder ao pré-posicionamento de meios em local de risco; 5. Implementar os procedimentos de atuação pré-definidos no PMEPCS para o risco em causa 6. Ativar os meios materiais e humanos adicionais que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência; 7. Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas; 8. Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adotar e à localização de deslocados; 9. Aceder a fundos de emergência. <p>B – fase de reabilitação</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à atividade habitual da população – centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de eletricidade e de telecomunicações. 2. Apoiar o regresso das populações deslocadas; 3. Reparar e desobstruir vias de circulação;

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC)

	<ol style="list-style-type: none">4. Proceder à inspeção e estabilização de infraestruturas afetadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;5. Prestar apoio psicossocial à população afetada;6. Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais.
Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró	–

Quadro 18: Quadro de Referência Estratégico – Centro 2020

Fonte: Cotefis, Gestão de Projectos, S.A., 2015

CENTRO 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO 2014 - 2020	
Entidade responsável pelo Plano/Programa	Centro 2020
Natureza jurídica	-
Enquadramento	Estratégia EUROPA 2020
Âmbito sectorial	Desenvolvimento territorial
Âmbito territorial	Regional
Horizonte temporal	2014 - 2020
Diretrizes de carácter estratégico	<p><u>Eixos prioritários:</u></p> <p>Eixo 1: Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDEIAS) Eixo 2: Competitividade e Internacionalização da Economia Regional (COMPETIR) Eixo 3: Desenvolver o Potencial Humano (APRENDER) Eixo 4: Promover e Dinamizar a Empregabilidade (EMPREGAR e CONVERGIR) Eixo 5: Fortalecer a Coesão Social e Territorial (APROXIMAR e CONVERGIR) Eixo 6: Afirmar a Sustentabilidade dos Recursos (SUSTENTAR) Eixo 7: Afirmar a Sustentabilidade dos Territórios (CONSERVAR) Eixo 8: Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR) Eixo 9: Reforçar a rede urbana (CIDADES)</p> <p><u>Objetivos temáticos:</u></p> <p>OT 1: Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação OT 2: Melhorar o acesso às TIC, bem como a sua utilização e qualidade OT 3: Reforçar a competitividade das PME OT 4: Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores OT 6: Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos OT 8: Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral OT 9: Promover a inclusão social e combater a pobreza OT 10: Investir no ensino, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida OT 11: Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente</p>
Diretrizes de carácter operativo	<p><u>Objetivos específicos:</u></p> <p><u>01 - Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação</u></p> <p>1a - Reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como promoção de centros de competência, em particular os de interesse europeu</p> <p>1 - Aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para a especialização inteligente e visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização</p> <p>1b - Promoção do investimento das empresas na I&D, desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na ecoinovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas-piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral</p> <p>1 - Reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, promovendo uma maior eficácia no SN I&I e a criação de valor</p> <p>2 - Aumentar o investimento empresarial em I&I reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades regionais do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação</p>

3 - Reforçar as redes e outras formas de parceria e cooperação que visem a inovação e a internacionalização de empresas e das cadeias de valor (clusterização)

4 - Aumentar o investimento empresarial em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing), promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico.

03 - Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas e dos setores agrícola (em relação ao FEADER), das pescas e da aquicultura (em relação ao FEAMP)

3a - Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas

1 - Promover o Empreendedorismo qualificado e criativo

3b - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização

1 - Reforçar a capacitação empresarial para a internacionalização, promovendo o aumento das exportações e a visibilidade internacional da Região Centro

3c - Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

1 - Reforçar a capacitação empresarial das micro e PME para o desenvolvimento de bens e serviços

10 - Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida

10a - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino.

1 - Qualificar e modernizar as instalações escolares e de formação

10i - Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais, não formais e informais, para a reintegração no ensino e formação

1 - Aumentar as intervenções que de forma integrada e articulada favoreçam as condições para o reforço da igualdade no acesso ao ensino, a melhoria do sucesso educativo dos alunos, e o reforço da qualidade e eficiência do sistema de educação

10ii - Melhoria da qualidade, da eficiência e do acesso ao ensino superior e equivalente, com vista a aumentar os níveis de participação e de habilitações, particularmente para pessoas desfavorecidas

1 - Aumentar o número de alunos com formação superior, promovendo a formação superior profissional e reduzir o abandono escolar a nível superior através da concessão de bolsas de mobilidade para estudantes deslocados

2 - Aumentar o número de doutoramentos visando o reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação

10iv - Melhoria da relevância dos sistemas do ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem baseados no trabalho, incluindo sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes

1 - Aumentar o número de jovens em cursos de especialização tecnológica

08 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

8a - Apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de empresas e microempresas

1 - Apoiar a criação do próprio posto de trabalho e de empresas, o empreendedorismo social e a economia social

8b - Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e

desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade

1 - Desenvolver o potencial endógeno regional através de dinamização de estratégias territoriais específicas

8i - Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores

1 - Integrar de forma sustentada desempregados no mercado de trabalho

8iii - Emprego por conta própria, empreendedorismo e criação de empresas, incluindo micro, pequenas e médias empresas inovadoras

1 - Aumentar a criação de emprego sustentável, designadamente para desempregados, através do apoio à criação do emprego por conta própria e à criação de empresas

8v - Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários

1 - Promover a inovação e gestão empresarial e eSkills através da formação de empresários e trabalhadores, garantindo uma melhor eficácia dos processos de inovação das empresas

2 - Reforçar as competências de I&D e a valorização internacional das empresas, por meio da contratação de recursos altamente qualificados

09 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação

9a - Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

1 - Reforçar a rede de infraestruturas sociais e de saúde

9d - Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária

1 - Promover o desenvolvimento socioeconómico de base local

9i - Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade

1 - Promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais em especial de desempregados e desempregados com desvantagens necessitando de apoio particular para acesso ao mercado de trabalho e desenvolver iniciativas para a inovação e a experimentação social que facilitem a dinamização de estratégias de inclusão social

9vi - Estratégias de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais.

1 - Reforçar a abordagem territorializada da intervenção social com base em estratégias locais de desenvolvimento, assentes em parcerias locais

04 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

4b - Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas

1 - Aumento da eficiência energética nas empresas, apoiando a implementação de medidas de eficiência energética e racionalizando os consumos

4c - Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.

1 - Aumento da eficiência energética nas infraestruturas públicas, apoiando a implementação de medidas de eficiência energética e de produção de energias renováveis nos edifícios públicos

2 - Aumento da eficiência energética no setor habitacional, apoiando a implementação de medidas de eficiência energética e de produção renovável na habitação social

4e - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação

	<p>1 - Apoiar a mobilidade urbana sustentável e a descarbonização dos territórios</p> <p><u>06 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</u> 6c - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural 1 - Promover a valorização do património cultural e natural, afirmando a região como destino turístico de excelência</p> <p>6e - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído 1 - Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo</p> <p><u>02 - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade</u> 2c - Reforço das aplicações no domínio das TIC para a administração em linha, a aprendizagem em linha, a ciberinclusão, a cultura eletrónica e a saúde em linha 1 - Modernização das administrações e dos serviços públicos</p> <p><u>11 - Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficácia da administração pública</u> 11i - Investimento na capacidade institucional e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, a nível nacional, regional e local, tendo em vista a realização de reformas, uma melhor regulamentação e uma boa governação 1 - Aumento da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos através de processos de reorganização e modernização administrativa.</p> <p>11ii - Reforço de capacidades junto de todos os agentes que operam no domínio da educação, da aprendizagem ao longo da vida, da formação, do emprego e das políticas sociais, incluindo através do estabelecimento de pactos setoriais e territoriais de preparação de reformas a nível nacional, regional e local 1 - Reforçar a capacidade de atores para a promoção de ações de desenvolvimento territorial e a consolidação de redes de cooperação estratégica</p> <p><u>04 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores</u> 4e - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação 1 - Apoiar a mobilidade urbana sustentável e a descarbonização em centros urbanos de nível superior</p> <p><u>06 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</u> 6e - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído 1 - Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível superior</p> <p><u>09 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação</u> 9b - Apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais 1 - Promover a inclusão social em territórios urbanos desfavorecidos, através de ações de regeneração física, económica e social</p> <p><u>1 - Promover uma gestão eficaz do programa, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e às empresas</u></p>
<p>Diretrizes relevantes para o PP das Termas do Cró</p>	<p><u>01 - Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação</u> 1b - Promoção do investimento das empresas na I&D, desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na ecoinovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas-piloto, ações</p>

de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral

4 - Aumentar o investimento empresarial em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing), promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico.

08 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

8b - Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade

1 - Desenvolver o potencial endógeno regional através de dinamização de estratégias territoriais específicas

09 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação

9a - Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

1 - Reforçar a rede de infraestruturas sociais e de saúde

9d - Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária

1 - Promover o desenvolvimento socioeconómico de base local

9vi - Estratégias de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais.

1 - Reforçar a abordagem territorializada da intervenção social com base em estratégias locais de desenvolvimento, assentes em parcerias locais

04 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

4b - Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas

1 - Aumento da eficiência energética nas empresas, apoiando a implementação de medidas de eficiência energética e racionalizando os consumos

4c - Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.

1 - Aumento da eficiência energética nas infraestruturas públicas, apoiando a implementação de medidas de eficiência energética e de produção de energias renováveis nos edifícios públicos

06 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos
6c - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural

1 - Promover a valorização do património cultural e natural, afirmando a região como destino turístico de excelência

3. PARECERES À PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Município do
Sabugal
Prc da República
6324-007 Sabugal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
2293/2015	20.04.2015	DOTCN 679/15 Proc: AAE-GU.11.00/1-15	12.MAI.2015

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ
Avaliação Ambiental Estratégica - Parecer da CCDRC ao Relatório de Fatores Críticos
GUARDA / Sabugal

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe e em resposta à V. solicitação via ofício supra referido, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), nos termos do disposto no Artº5º do DL nº232/2007, de 15/06, alterado pelo DL nº58/2001, de 04/05 – regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE) –, informa o seguinte:

1. Introdução e Enquadramento

O documento “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” (RFCD) apresentado por essa Câmara Municipal (CM) refere-se à primeira fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró (PP_PTC) em elaboração, para uma área de intervenção com 42.13hectares, englobando territórios das freguesias da Rapoula do Côa e da União de freguesias do Seixo do Côa e Vale Longo, integrando a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 “PP para as Termas do Cró”, prevista no Plano Diretor Municipal (PDM) do Sabugal em vigor, publicado pela RCM nº114/94 de 09/11), alterado conforme Aviso nº1138/2011, de 11/01, e Aviso nº9600/2013, de 25/07.

O PP em causa assume para esta área uma intervenção visando a requalificação, valorização e dinamização do local, tirando partido das infraestruturas existentes e potenciando a sua utilização, nomeadamente através da articulação com outras valências, estruturas e funções complementares. Apresenta, assim, os seguintes objetivos:

1. Promover a revitalização do espaço a intervir com qualidade, potenciando os recursos culturais, paisagísticos e ambientais;
2. Acentuar a intervenção municipal na definição da forma e da imagem do ambiente urbano, no que respeita à localização e ao mais adequado dimensionamento de espaços públicos e de áreas de interesse coletivo;
3. Estabelecer a adequada articulação da proposta com a estrutura edificatória existente – o Balneário Termal e o Hotel Rural;
4. Preservar a memória do sítio (testemunhos do antigo núcleo termal);
5. Oferecer condições ao estabelecimento do investimento privado ligadas ao desenvolvimento da atividade turística;



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

6. Diminuir a sazonalidade da procura, diversificando a oferta e aumentando a captação de públicos diferenciados, pela articulação e complementaridade de estruturas e espaços multifuncionais que contemplem os aspetos lúdicos (em contraposição aos preventivos e curativos);
7. Criar espaços de lazer de motivações culturais (como salas de espetáculos ao ar livre onde será possível ver concertos ao ar livre, cinema, palestras) e desportivas;
8. Programar a criação de rotas temáticas de modo a potenciar o desenvolvimento do Touring Cultural e Paisagístico, que deverá contar com o desenvolvimento de atividades de animação, que associem o recreio e o lazer com o património cultural e natural;
9. Aproveitar os recursos locais, assim como, promover a melhoria da mobilidade, sem comprometer o equilíbrio dos ecossistemas e fomentando o uso das energias renováveis;
10. Respeitar a biodiversidade, procurando minimizar o impacto da intervenção na paisagem natural em que se insere, no sentido do respeito pela especificidade, identidade e imagem do local como um fator de diferenciação e qualificação.

Estes objetivos terão tradução no Regulamento e nas Plantas de Implantação e de Condicionantes (elementos fundamentais do PP). De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, esta área de intervenção encontra-se abrangida pela classe de espaços, Área rural – área de mata e uso agrícola e florestal, a manter, não podendo ser utilizadas para urbanização ou construção, com exceção das situações previstas nos artigos 20º e 22º e nas condições de compatibilidade referidas no artigo 23º (Artº.19º). Verifica-se, ainda, que existem na área em causa, condicionantes REN (leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias) localizadas na zona central da área de intervenção, acompanhando as linhas de água. Excetuando algumas edificações existentes e a recuperar, a grande maioria das impermeabilizações propostas, localizam-se fora desta condicionante. Sendo o limite da condicionante RAN muito próximo do da REN, resulta que existem também áreas em RAN a ser ocupadas. Verifica-se ainda a existência de outras restrições ou servidões de utilidade pública, como as decorrentes da presença de linhas de água, redes elétricas de MT, recursos geológicos e a travessia da EN 324. Grande parte da área insere-se ainda em áreas classificadas de Rede Natura 2000_SIC Malcata PT CON0004.

2. Estrutura

O documento RFCD desenvolve-se em 6 Capítulos e 2 Anexos, dos quais se destacam, para esta fase da AAE:

- II – AAE, enquadramento, metodologia e faseamento;
- III – Objeto de avaliação;
- IV – Fatores críticos para a decisão (FCD) – Questões estratégicas (QE), Questões ambientais (QE) e Quadro de referência estratégico (QRE);
- V – Envolvimento público e institucional;
- Anexo I_ Síntese dos objetivos do QRE, e Anexo II_ Convergência das QE com o QRE.

Genericamente, a estrutura do documento responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o “Guia de Boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica” [Agência Portuguesa do Ambiente (APA), 2007] e o “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” [DGOTDU, Novembro/2008], e dá suporte à delimitação do âmbito e do alcance previstas no Artº5º do RJAAE. Aconselha-se, uma vez não ser mencionado no



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

documento, a leitura do mais recentemente divulgado no portal da APA “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” [APA, 2012].

3. Apreciação Técnica

O **objeto de estudo** – do PP_PTC – é genericamente bem apresentado no Capítulo III, integrando uma breve caracterização do local e da situação atual, nomeadamente em termos de enquadramento no PDM, infraestruturas básicas e recursos hídricos; integra ainda os objetivos e sua justificação bem como uma breve descrição da proposta.

No Capítulo IV estão enunciadas, as **Questões Estratégicas (QE)** subjacentes à elaboração do plano, a saber: (i) Afirmar o Parque Termal do Cró como uma área turística de elevada qualidade, na área termal e de saúde, diversificando a oferta de alojamento e de atividades de lazer; (ii) Preservar os recursos naturais e paisagísticos e a identidade do local, assegurando a integração do Parque Termal do Cró na envolvente; (iii) Reforçar o papel do Parque Termal do Cró enquanto local estratégico para a diversificação da economia municipal, gerador de emprego e paralelamente como um parque rural de lazer para usufruto da população local e dos turistas.

No quadro das **Questões Ambientais (QA)**, os Fatores Ambientais (FA) são elencados logo no Capítulo II, com adoção de todos os que são referidos na alínea e) do nº1 do Artº6º do RJAAE. Segue-se já no Capítulo IV, na Tabela III, a apresentação da relação/convergência entre os FA e os Fatores Críticos de Decisão (FCD), em forma de quadro de duas entradas, tendo sido encontrada sempre ligação no mínimo a um dos FA.

Quanto ao **Quadro de Referência Estratégica (QRE)** – Capítulo IV e Anexo I – é identificada a maioria dos instrumentos (Estratégias, Programas e Planos) externos adequados à avaliação ambiental do PP_PTC, de âmbito nacional, regional e local, nomeadamente em matéria de políticas e planos de ordenamento do território, bem como apresentados os respetivos objetivos. É ainda devidamente apresentada a análise de convergência (forte, média ou fraca) entre as QE do plano e o QRE (nos respetivos objetivos de cada um), sintetizados na tabela I em resultado do desenvolvimento traduzido no Anexo II. Contudo e para colmatação dos temas intrínsecos à componente ambiental de uma área turística de saúde e lazer, entendemos estarem em falta alguns instrumentos de carácter setorial que estabelecem objetivos de proteção ambiental, nomeadamente em matéria de tratamento de águas residuais, água, resíduos, clima/ar, energia e turismo, bem como relativo a potenciais financiamentos. Assim, deverá ser ponderada a inclusão dos seguintes:

- _ Prever já a integração do novo PENSAAR2020 em elaboração, que sucederá ao PEAASAR II;
- _ Integração de um instrumento relativo ao uso eficiente da água - PNUEA;
- _ Integração de um instrumento relativo aos resíduos – PERSU;
- _ Integração de um instrumento relativo às alterações climáticas – PNAC;
- _ Integração de um instrumento relativo a eficiência energética /Plano Nacional Energético, o mais adequado ao plano em causa (nomeadamente PNAER2020 e PNAEE2016);
- _ Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT);
- _ Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC), caso exista;
- _ Quadro Comunitário 2014-2020 – o Centro2020;
- _ Retificar que se trata da “Proposta” de PROT-C, uma vez que este ainda não foi publicado.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A CM determina então os seguintes **quatro Fatores Críticos de Decisão (FCD)** que, no nosso entender se afiguram representativos da generalidade dos interesses a ponderar para a área em estudo:

- _ Desenvolvimento Turístico;
- _ Biodiversidade e Paisagem;
- _ Recursos Hídricos;
- _ Riscos.

Associados a cada FCD, a CM define “**Critérios de sustentabilidade**” (tabela 2) e identifica um conjunto de “**Indicadores de avaliação**” (tabela 4) mensuráveis, que permitirão, na próxima fase, avaliar os efeitos ambientais decorrentes da implementação do PP do Parque Termal do Cró. Sugere-se, apenas, nos Critérios, uma mais clara e direta menção às áreas de REN, RAN e Rede Natura e a integração de Indicadores relativos ao acautelamento ou às intervenções/ocupações naquelas áreas, eventualmente no FCD “Biodiversidade e Paisagem”. Sobre a Rede Natura, clarificar se o Indicador “Habitats e espécies de flora e fauna afetados/preservados (nº)” se refere de facto às áreas de Rede Natura 2000_SIC Malcata PT CON0004, na qual se localiza a área de intervenção. Relativamente à RAN e uma vez que não se percebe que exista algum indicador, afigura-se-nos oportuno que seja acrescentado, eventualmente associado ao Critério “Estamos a assegurar a proteção e a qualificação dos valores naturais existentes?”. Sobre a REN, considera-se oportuno acrescentar um indicador sobre a área existente e área eventualmente ocupada no mesmo Critério da RAN, podendo no entanto entender-se que o Indicador “Área de REN (ha)” previsto no FCD “Riscos” assegure já, embora parcialmente, esta restrição de utilidade pública, devendo contudo ser clarificado a abrangência daquele indicador.

Sobre a “Participação Pública e Institucional” e “Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas” (ERAE), para a fase seguinte de elaboração do Relatório Ambiental aquele capítulo deverá apresentar-se mais desenvolvido em termos de “Quadro de Governança”, tratando-se dos grupos de interesse nas diversas componentes envolvidas no PP em causa, relevantes para assegurar o foco da AAE. Assim, fará sentido ponderar o envolvimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) uma vez que estão em causa solos agrícolas, não nos parecendo no entanto fazer sentido envolver os Municípios vizinhos, (tabela 5 da pág.30) uma vez que a área de intervenção não é sequer adjacente ou próxima dos limites administrativos do Município. Sugere-se que, na identificação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – tabela 5 –, seja especificada/acrescentada a Administração de Região Hidrográfica do Norte (ARHN) enquanto Serviço Descentralizado das Regiões Hidrográficas.

4. Considerações Pontuais

Identificam-se algumas situações pontuais que será oportuno retificar ou completar no decurso do processo de AAE e elaboração do PP:

- _ Deverão ser corrigidas/complementadas as referências “NUT III _Beiras e Serra da Estrela” e não Beira Interior Norte (pág. 14), como decorre da Lei 75/2013 de 12/09;
- _ Acrescentar: - alterações ao RJGT introduzidas pelo DL 181/2009, de 07/08, e DL 02/2011, de 06/01 (pág. 8); - alteração ao RJREN introduzida pelo DL 96/2013 de 19/07 (pág. 17);
- _ Alerta-se, sobre os elementos que acompanham o RFCD, nomeadamente a Planta de Cadastro Original, para o facto de existir uma área significativa, identificada, e que não tem correspondência na legenda.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

5. Conclusões

Face ao exposto, considera-se que, nos termos do diploma da AAE, a Proposta de RFCD do PP do Parque Termal do Cró, suporta genericamente a delimitação do âmbito e do alcance de apoio ao modelo ambiental a utilizar no Relatório Ambiental, devendo, no desenvolvimento desse documento, ser integrados os contributos decorrentes da apreciação agora efetuada.

Em termos de trâmites procedimentais, foi verificado no Aviso nº11964/2012, de 06/09, de publicação da deliberação da Câmara Municipal que determina a elaboração do Plano de Pormenor, que o mesmo menciona a decisão da CM em sujeitar o plano a Avaliação Ambiental Estratégica, dando cumprimento ao nº7 do Artº3º do RJAAE.

Por último, lembramos que, com a apresentação da proposta de plano a esta CCDR, para realização da respetiva Conferência de Serviços em acordo com o nº3 do Artº75º-C do RJIGT, deverá a Câmara Municipal integrar o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico, desenvolvidos nos termos do Artº6º do RJAAE.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(António Júlio Silva Veiga Simão)

António Júlio Veiga Simão
Vice-Presidente

ZD/AACV



Small, faint, illegible text centered on the page, possibly bleed-through from the reverse side.

ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
04-05-2015	
N.º	
24952	

Exmos. Senhores

Câmara Municipal de Sabugal
Praça da República
6324-007 Sabugal

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

24952/DCNFC-DPAP/2015 (REGISTADO)

ASSUNTO PEDIDO DE PARECER: PEDIDO DE PARECER SOBRE O ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E O ALCANCE DA INFORMAÇÃO A INCLUIR NO RELATORIO AMBIENTAL DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

A 22 de abril de 2015 deu entrada (Entrada SmartDOCS n.º 34736/2015/ICNF, IP) na Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos/Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro o pedido de parecer, da Câmara Municipal do Sabugal, referente ao âmbito da avaliação e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró.

1. LOCAL DA PRETENSÃO:

O Parque Termal do Cró, com uma área de intervenção de 42,13 hectares, localiza-se a 15 km para norte da cidade do Sabugal na freguesia de Rapoula do Côa e na união das freguesias do Seixo do Côa e Vale Longo, concelho do Sabugal.

O local da pretensão situa-se:

- a) no PTCO0004 – Sítio de Importância Comunitária Malcata (Portaria n.º 829/2007, de 01 de agosto);
- b) fora de Matas Nacionais e de Perímetros Florestais de acordo com a cartografia do MAPER versão 4.



Apontam-se os seguintes valores naturais para a área de intervenção:

- *habitat* 3260 – Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da *Ranunculion fluitantis* e da *Callitricho-Batrachion*, *habitat* 4090 – Charnecas oromediterrânicas endémicas com giestas espinhosas, *habitat* 91B0 – Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*, *habitat* 91E0* – Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) (*habitat* prioritário) e *habitat* 9230 – Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*;
- ocorrência provável de lobo *Canis lupus* (espécie prioritária), rato de Cabrera *Microtus cabrerae*, lagarto-de-água *Lacerta schreiberi* e boga-comum *Chondrostoma polylepis* listados no Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação que lhe é dada pelos Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro.

2. PARECER:

2.1. Requisitos a Respeitar:

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. desenvolveu uma base abrangente que tornasse homogéneo os requisitos a respeitar a nível nacional relativos à definição de **Âmbito da Avaliação Ambiental** e ao **alcance da informação a incluir num Relatório Ambiental** (cujo conteúdo é definido pelo Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

Âmbito da Avaliação Ambiental

No que concerne ao **ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL**, deverá atender-se ao seguinte:

O âmbito territorial deverá corresponder no mínimo à área territorial do plano devendo haver a previsão da área de influência das medidas preconizadas neste.

Quanto ao âmbito temático, o documento base é o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação que lhe é dada pelos Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro – preservação de *habitats* naturais, da fauna e da flora selvagens e conservação de aves selvagens bem como o Plano Sectorial da Rede Natura. Deverão ainda ser descritos e enquadrados os aspetos geológicos e paisagísticos da região abrangida pelo plano.

Alcance da Informação a Incluir num Relatório Ambiental

Quanto ao **ALCANCE DA INFORMAÇÃO A INCLUIR NO RELATÓRIO AMBIENTAL**, o mesmo deve conter:

1. Identificação de informação relevante:
 - 1.1. Identificação de todas as Áreas Protegidas exclusivamente classificadas com base no Direito Nacional, bem como outras Áreas Classificadas em função de obrigações decorrentes do Direito Comunitário e do Direito Internacional;
 - 1.2. Identificação de áreas que, não tendo sido classificadas por qualquer ato interno estão, todavia, sujeitas ou já a ser objeto de contencioso com a União Europeia;
 - 1.3. Identificação de áreas de conexão de Áreas Classificadas (corredores ecológicos) e *habitats* de importância comunitária;



- 1.4. Identificação de espécies objeto de estatutos de proteção sendo fundamentais as obrigações decorrentes da nossa inserção no espaço comunitário europeu;
 - 1.5. Identificação de instrumentos de gestão territorial (IGT) vocacionados para o ordenamento de Áreas Classificadas bem como de medidas já constantes em IGT que assegurem a salvaguarda de espécies ou de *habitats* ou que, ao invés, com eles conflituem;
 - 1.6. Identificação de políticas e de estratégias de desenvolvimento que permitam uma análise inter-setorial e inter-espacial.
2. Avaliação Ambiental:
- 2.1. Definir o quadro estratégico de referência para o plano em questão a partir das Políticas, Planos e Estratégias Nacionais, Comunitárias e Internacionais em vigor para os diferentes sectores;
 - 2.2. Definir os objetivos estratégicos/de longo-prazo do plano e respetivo horizonte temporal e, sempre que possível, estabelecer metas que possam ser base como referencial de avaliação;
 - 2.3. Definir opções estratégicas que melhor respondam aos objetivos definidos e correspondam ao quadro de políticas e estratégias aplicáveis;
 - 2.4. Proceder à análise e descrição, de preferência utilizando métodos quantitativos, de fatores de risco ambiental, bem como de potenciais conflitos ou ameaças;
 - 2.5. Analisar as diferentes opções estratégicas face a indicadores de risco ambiental;
 - 2.6. Sugerir a opção estratégica que possa ser mais consentânea com menores riscos ambientais, assegurando as funções de manutenção e valorização do património natural numa perspetiva de complementaridades espaciais em contexto de sustentabilidade.

Atendendo à possibilidade do programa/plano prever projetos concretos, importa articular o presente regime de Avaliação Ambiental com os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação de Incidências Ambientais, nos casos em que sejam previsíveis impactes ambientais e especialmente aqueles que possam ter efeitos significativos sobre sítios (SIC e ZPE) da Rede Natura 2000 e sobre espécies, *habitats* de espécies ou *habitats* naturais.

Legislação Relevante [não exaustiva]

- Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, que visa a preservação de *habitats* naturais, da fauna e da flora selvagens e conservação de aves selvagens;
- Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, que regulamenta as bases da política de ordenamento do território e tem disposições sobre a AAE de IGT;
- Decreto-Lei n.º 69/2000, republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, respeitante ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, respeitante à proteção do sobreiro e da azinheira (caso seja aplicável no terreno);
- O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que define o regime a que fica sujeita a avaliação de determinados planos e programas do ambiente (onde é expressamente mencionado o ex-ICNB, I.P.);



- Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, que aprova o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 relativo ao território continental;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o regime jurídico da REN.

Referências Bibliográficas

- Atlas de Aves Nidificantes de Portugal (ICNB, 2008)
- Atlas de Bivalves de Água Doce em Portugal Continental (ICN, 2006)
- Atlas de Répteis e Anfíbios de Portugal (ICNB, *in press.*)
- Plano Sectorial da Rede Natura 2000, ICNB 2008
- Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e respetivos regulamentos
- Relatório Directiva *Habitats*, Artigo 17º., ICNB 2008
- Araújo, P.R., P. Segurado & N. Raimundo (1997). Bases para a Conservação das tartarugas de água doce *Emys orbicularis* e *Mauremys leprosa*. Estudos de Biologia e Conservação da Natureza, n.º 24. ICN, Lisboa
- Brito, J. & Crespo, E. 2000. Inventariação dos répteis do Parque Nacional da Peneda-Gerês e fundamentos para a elaboração de um plano para a sua conservação. Relatório final do Projecto. Centro de Biologia Ambiental. Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 104pp.
- Cabral, M.J., Almeida, J., Almeida, P.R., Dellinger, T., Ferrand de Almeida, N., Oliveira, M.E., Palmeirim, J.M., Queiroz, A.I., Rogado, L. & Santos-Reis, M. (eds), 2005 - Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, ICN. Lisboa
- Fernandes, M., Rodrigues, L., Farrobo, A., Almeida, J., Pimenta, V., Barros, P., Fernandes, M.J. & Santos, C.P., 2008 - Manual de apoio à análise de projectos relativos à Implementação de infra-estruturas lineares, ICNB
- Fernandes, M.L. 2007. Ocorrência de gato-bravo em Portugal. Relatório de apoio à cartografia digital. UEH/ICNB
- Hegmann, G., Cocklin, C., Creasey, R., Dupuis, S., Kennedy, A., Kingsley, L., Ross, W., Spaling, H. & Stalker, D., 1999. *Cumulative Effects Assessment Practitioners Guide*. Prepared by AXYS Environmental Consulting Ltd. and the CEA Working Group for the Canadian Environmental Assessment Agency, Hull, Quebec
- ICN 1997. Conservação do lobo em Portugal. Relatório final do Projecto ICN/LIFE (Contrato LIFE B4-3200/94/766, Acta Adicional B4-3200/95/275). Lisboa, 231 pp.
- Kettunen, M., Terry, A., Tucker, G. & Jones, A., 2007. *Guidance on the maintenance of landscape features of major importance for wild flora and fauna - Guidance on the implementation of Article 3 of the Birds Directive (79/409/EEC) and Article 10 of the Habitats Directive (92/43/EEC)*. Institute for European Environmental Policy (IEEP), Brussels, 114pp. & Annexes.
- Palma L, Beja P & Rodrigues M 1999. *The use of sighting data to analyse Iberian lynx habitat and distribution*. *Journal of Applied Ecology* 36: 812-824



- Pimenta V, Barroso I, Álvares F, Correia J, Ferrão da Costa G, Moreira L, Nascimento J, Petrucci-Fonseca F, Roque S & Santos E. 2005. Situação populacional do lobo em Portugal, resultados do Censo Nacional 2002/2003. Relatório Técnico. Instituto da Conservação da Natureza/Grupo Lobo.
- Partidário, M.R., 2007. Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas, APA, 59p.
- Queiroz A.I., C. M. Quaresma, C. P. Santos, A. J. Barbosa & H. M. Carvalho (1998). Bases para a Conservação da Toupeira-de-água (*Galemys pyrenaicus*). Coleção Estudos de Biologia e Conservação da Natureza, n.º 27. ICN, Lisboa.
- Silva, J.P., Monteiro, A., Almeida, J. & Nunes, M., 2007 - Manual de apoio à análise de projectos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia eléctrica, Documento provisório, ICNB;
- Teixeira, J. Sequeira, F. Alexandrino J., & Ferrand, N. (1998). Bases para a Conservação da *Salamandra-lusitânica*, *Chioglossa lusitanica*. Coleção Estudos de Biologia e Conservação da Natureza, n.º 22, ICN, Lisboa.
- Semlitsch, RD & Bodie, JR 2003. Biological Criteria for Buffer Zones around wetlands and Riparian Habitats for Amphibians and Reptiles. *Conservation Biology* 17 (5): 1219–1228.

2.2. Avaliação do Relatório:

No que concerne o documento 'Avaliação Ambiental Estratégica do PP do Parque Termal do Cró – Relatório de Factores Críticos para a Decisão' tem-se a salientar:

- Página 17: O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, foi republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro (e não pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho).
- Factores Ambientais: Para além dos factores ambientais definidos legalmente na alínea e), n.º 1, Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, concretamente "*biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores*", entende-se que deveria ser acrescentado o Fator Ambiental '*habitats naturais*' pelo facto do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado através do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, apresentar no Anexo B-I um conjunto de *habitats* naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de Zonas Especiais de Conservação (designação que se dará aos Sítios de importância Comunitária após a sua classificação).
- Fator Crítico para a Decisão 'Biodiversidade e Paisagem': Considera-se que o critério de sustentabilidade 'Estamos a promover a articulação do parque termal com as áreas protegidas existentes na envolvente?', assim como os correspondentes indicadores de avaliação 'Percurso pedestres criados (metros)' e 'Rotas temáticas (número)', não se enquadram neste fator uma vez que os percursos pedestres/rotas temáticas a criar deverão ter impacte a nível dos valores naturais em presença pela possível degradação/destruição de *habitant* naturais resultante da sua instalação (limpeza de vegetação, escavação ou nivelamento do terreno, colocação de uma camada de gravilha, colocação de vedação, etc.). Por outro lado, tem potencial para introduzir grande número de seres humanos causadores de perturbação que poderá ter impacte ao nível da fauna.



- Fator Crítico para a Decisão 'Biodiversidade e Paisagem': Considera-se que os indicadores de avaliação 'Reabilitação/ recuperação de edifícios (número/ tipologia de uso)' e 'Novas construções (número/ tipologia de uso)' deveriam também contemplar a 'área de implantação do(s) edifício(s)' (em hectares) e a percentagem da área de intervenção afeta a este uso.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do DCNF Centro

Maria da Paz Moura

(Nomeação em regime de substituição – Deliberação n.º 344/2013, alínea m), de 11 de fevereiro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 29)

Câmara Municipal do Sabugal

Praça da República
6324-007 Sabugal

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
		OF/13622/CDOS09/2015	2015-05-14

Assunto/Subject: Avaliação Ambiental Estratégica do Parque Termal do Cró

Ex.^{mo} Senhor Presidente,

Em resposta ao solicitado e após análise da documentação enviada pela câmara municipal, verificamos, com agrado, que é incluído na Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Parque Termal do Cró um Factor Crítico de Decisão (FCD) "Riscos", nomeadamente o risco de incêndio florestal e o risco de cheias.

No sentido de melhorar a informação a incluir no Relatório Ambiental, sugerimos que a Tabela 4: FCD, Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação (página 28) possa conter a seguinte informação:

Riscos	Estamos a assegurar a compatibilização dos usos propostos com o risco de incêndio, assegurando a proteção das pessoas e bens?	Áreas percorridas por incêndios (hectares)
	Estamos a assegurar a compatibilização dos usos propostos com o risco de cheia, assegurando a proteção das pessoas e bens?	Áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado (hectares)
		Nº de ignições na área do plano
		Áreas ameaçadas por cheias integradas na Estrutura Ecológica Municipal
		Nº de efectivos (pessoas) em zona ameaçada por cheias
		Área impermeabilizada em zonas com risco de cheia (hectares)

Com os melhores cumprimentos,

António Fernando Carvalho da Fonseca

Comandante Operacional Distrital



Ministério da Saúde
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E

PLANO DE PROMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ
Relatório da Proposta Preliminar e
Relatório dos Factores Críticos de Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica
PARECER

De acordo com os elementos enviados pela Câmara Municipal do Sabugal sobre o citado em epígrafe o parecer da ULS da Guarda, EPE, é o seguinte:

1. Conforme as orientações emanadas da Direcção Geral de Saúde pela Circular Informativa nº36/DA de 09.10.2009 é importante que na elaboração dos instrumentos de gestão territorial sejam identificados correctamente os diversos itens que possuem interligações com a saúde, e de que modo essas interligações ocorrem. Para o efeito, é necessário atender aos determinantes em saúde, os quais podem ser categorizados como: Factores genéticos; Comportamento pessoal e estilos de vida; Influências na comunidade que podem manter ou prejudicar a saúde; Condições de vida e de trabalho; Acesso a serviços de saúde; Condições socio-económicas; Condições culturais e Condições ambientais gerais.
2. É apresentado para parecer o Relatório da Proposta Preliminar do Plano de Promenor do Parque Termal do Cró e o Relatório dos Factores Críticos de Decisão no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.
3. Analisados os documentos em apreciação, consideramos que os mesmos deverão merecer parecer favorável.
3. Contudo, relativamente aos estudos em análise, existem situações que poderão ser alteradas ou terem outro tipo de tratamento:
 - a. No relatório de Factores Críticos para a Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica, é indicado como factor ambiental a Saúde Humana, contribuindo este factor ambiental para os Factores Críticos de Decisão, não tendo sido definido nem objectivos nem metas e consequentemente indicadores no âmbito da saúde.
 - b. Na definição dos indicadores de avaliação dos FCD, no que se refere a Riscos, seria importante incluir além dos previstos, outros critérios de avaliação relacionados com segurança e saúde, nomeadamente o Ruído Ambiental.

Guarda, 20 de Maio de 2015

A Representante da ULS da Guarda, EPE

Maria Manuela Estêvão



Ministério da Saúde
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E

saida 05125*15-05-20 11:33

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Sabugal
Praça da República
6324-007 GUARDA

Guarda, 20 de Maio de 2015

**ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró – AVALIAÇÃO AMBIENTAL
ESTRATÉGICA**

Para conhecimento de V. Excia e devidos efeitos, junto se envia o parecer da ULS da Guarda relativo ao assunto citado em epígrafe.

Com os meus cumprimentos.

A Representante da ULS da Guarda, EPE

Maria Manuela Estêvão



UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Av. Rainha D. Amélia, 6301-857 Guarda, Tel. 271 222 024 Fax 271 222 648 spublica@ulsguarda.min-saude.pt



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção-Geral
de Energia e Geologia

19.MAI.2015 003877

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Sabugal

Município de Sabugal

Praça da República

6324-007 Sabugal

Sua referência: DEUP
Registo Nº 2296/2015

Sua comunicação: 20/04/2015

Nossa referência:
DSRHG/HM 46

ASSUNTO: **Caldas do Cró** – Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró / Relatório da proposta preliminar no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica – Emissão de Parecer

Em termos gerais julgamos o documento bem instruído e muito completo. Aborda as questões mais pertinentes para a DGEG nomeadamente no que concerne à geologia “*sensu lato*” e aos recursos hidrogeológicos em particular, referindo os elementos e as questões que interferem com as águas minerais, bem como as condicionantes legais associadas. O Relatório demonstra também o muito trabalho e investimento já efetuado pela Câmara Municipal, permitindo iniciar agora uma nova fase que se julga promissora, visando aproveitar e desenvolver o potencial das Termas e da sua envolvente.

Não obstante, existem aspetos no documento que podem ser melhorados de modo a torna-lo mais sólido no que respeita à **preservação e exploração**, atual e futura, dos recursos hidrogeológicos, nomeadamente o **aquífero hidromineral das Caldas do Cró, razão de ser deste Parque Termal**. São também apontadas algumas correções.

Observações/ sugestões e pequenas correções a fazer, organizadas pelos capítulos do relatório **Memória Descritiva e Justificativa**:

Capítulo II - CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

2.1 Caracterização Biofísica

Pág. 51 - O 2º parágrafo (*No local existem 6 captações...*) tem diversas incorreções pelo que é feita aqui uma sugestão de redação alternativa:

"No local, para além da Nascente Tradicional que está na origem da qualificação e criação das Caldas do Cró, foram executadas diversas sondagens de pesquisa de água mineral, mas apenas uma encontra-se ativa e em exploração, a captação denominada de ACP2. O reservatório hidromineral encontra-se numa formação de granito porfiróide de grão grosseiro γπ'g a uma profundidade aproximada de 55 metros no local da captação ACP2. No caso da nascente tradicional, o reservatório encontra-se quase à superfície, à cota da ribeira do Boi".

Pág. 52 - Os dois últimos parágrafos têm diversas imprecisões que deverão ser aclaradas:

- **Penúltimo parágrafo:**

Em 2002, foi elaborado um plano de exploração **do aquífero hidromineral das Termas do Cró apenas com base no furo ACP2**, uma vez que a nascente tradicional, localizada à mesma cota que a ribeira do Boi apresentava problemas de infiltrações e mistura com contaminação do aquífero. **O referido plano de exploração, ainda em vigor, foi aprovado em 10.03.2003 pelo então Instituto Geológico e Mineiro.**

- **Último parágrafo:**

Onde está: *"Os dois furos"* colocar **"As duas captações"** uma vez que a nascente não é um furo.
Onde está: *"nascente tradicional (ACP1)"* retirar **ACP1**, pois são duas captações distintas.

Pág. 53 - No final do primeiro parágrafo deverá ser acrescentado que:

- O plano de exploração em vigor nas Caldas do Cró prevê um caudal máximo de exploração de 3 l/s para a captação ACP2.



2.4 Infraestruturas

Registamos com muito positivo o facto do local se encontrar servido das principais infraestruturas: saneamento, abastecimento de água, gás, eletricidade e telecomunicações. Pela sua relevância na preservação do recurso hidromineral damos particular ênfase para a rede de abastecimento de água e saneamento e de que inclui uma ETAR.

Segundo o relatório e em síntese:

*“O sistema de drenagem de águas residuais da área do Plano é um sistema autónomo, suportado por uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) compacta, concebida para serviço exclusivo ao Parque Termal do Cró. A ETAR foi dimensionada para servir **1.100 habitantes-equivalentes**, sendo que, numa primeira fase, se instalou apenas um reservatório (**550 habitantes-equivalentes**), tendo-se deixado todas as infraestruturas preparadas para a colocação de um segundo reservatório. (..) A rede de coletores encontra-se segregada por tipo de águas residuais – de origem doméstica ou de origem termal. (..) A ETAR está dotada de 3 compartimentos nos quais se efetua um tratamento biológico completo, que inclui a decantação primária, a digestão anaeróbica, o reator de oxidação total e a decantação secundária.(..) O emissário desagua a jusante da ponte (leste) no sentido de escoamento da ribeira de boi”.*

Comentários:

- Face ao número de hóspedes (hotéis + parque campismo + caravanas) e visitantes expectáveis no Parque na época alta, a capacidade da atual ETAR parece ser suficiente. De qualquer forma o documento deveria, em anexo ou em rodapé, explicitar o conceito de *habitantes equivalentes* e assim demonstrar que a capacidade atual da ETAR se adequa às melhores expectativas de visitas (incluindo frequência termal). Dessa forma permitiria averiguar também da necessidade de se avançar para a colocação do segundo reservatório, o que não é evidente.
- Chamamos atenção para os reduzidos caudais da ribeira de Boi no verão, que irão coincidir com os meses de maior afluência ao Parque, dada possibilidade da interferência das águas superficiais com o aquífero hidromineral que se encontra perto da superfície junto à Nascente Tradicional. O controlo das descargas da ETAR deverá pois ser devidamente acautelado tendo esta variável presente ainda que o ponto de descarregamento seja a jusante da Nascente.



III – CONDICIONANTES LEGAIS

3.5 Recursos Geológicos (pág. 140)

As condicionantes legais associadas à existência de um recurso hidromineral vêm explicitadas neste relatório, nomeadamente ao citar as três zonas que compõem o perímetro de proteção da água mineral.

Contudo o enquadramento e suporte legal associados à sua delimitação **não estão completos:**

Para além dos artigos 42º, 43º, e 44º do DL 90/90, 16 março, citados na memória descritiva, o perímetro de proteção tem suporte legal também **no nº 4 do artigo 12º desse Decreto-lei, e foi aprovado**, nos termos **do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março**. A servidão administrativa ficou materializada pela **Portaria 291/2005 de 22 de março**, publicada em *Diário da República - I Série-B, N.º 57 - de 22 de Março de 2005*, pág. 2534 e 2535. O número desta **Portaria deveria estar também referenciado na planta de condicionantes.**

Acresce ainda o facto de pelo Contrato de Exploração assinado entre o Estado e a Câmara Municipal do Sabugal, a 28.03.2001, **ficou definida a atual Área da concessão das Caldas do Cró**, com 51,80 ha e cuja delimitação coincide com a zona intermédia. A Câmara na qualidade de concessionária tem exclusividade na exploração do recurso no seu interior.

IV – OBJETIVOS, ESTRATÉGIA E PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

4.3 Proposta de Intervenção Preliminar - Programa de Equipamentos e funções de Apoio, nas construções preexistentes a reabilitar (pág. 156 -168)

Estando previsto *“a reabilitação do espaço edificado (atualmente em ruínas) e criação de equipamentos complementares àquelas estruturas e, ainda, a conceção de zonas complementares de enquadramento e protecção”* deverão ser acautelados os possíveis impactos negativos que estas intervenções possam ter no recurso hidromineral se não forem tomadas medidas preventivas, quer durante a sua execução quer durante a fase de exploração.



Com excepção de uma faixa situada a sul, todo o Parque Termal está inserido na chamada Zona Intermédia do perímetro de protecção do recurso hidromineral que impõe uma série de condicionantes, previstas no artigo 43º do DL 90/90, 16 março, e exige uma autorização prévia desta Direcção Geral se “comprovadamente não resultar interferência no recurso ou dano para a exploração”.

Assim levantamos já uma série de medidas preventivas que poderão estar previstas no documento em discussão:

- Toda e qualquer construção, que implique movimentação de solos, deverá obter por parte do Diretor Técnico da Exploração da Concessão um parecer prévio positivo e prever o acompanhamento da obra no terreno.
- Está completamente posta de parte a possibilidade de uso de explosivos ou de martelo pneumático pesado para abertura de valas ou de eventuais escavações para as fundações dos edifícios.
- A rede de colectores deverá ser devidamente testada na sua estanquicidade. Caso se opte pela execução de uma fossa séptica esta deverá ser totalmente estanque e alvo de esvaziamento periódico por parte da Câmara Municipal.
- O local do estaleiro de obras deverá ser cuidadosamente escolhido, afastado da captação ACP2 e da Nascente Termal, para evitar que eventuais derrames acidentais de produtos químicos ou que fruto da limpeza de máquinas, possa resultar algum tipo de contaminação dos aquíferos.

Destacamos que todas as futuras edificações a recuperar/ alargar na margem norte da ribeira do Boi **não estão servidas pelas redes de abastecimento de água, saneamento, gás e electricidade**, como é caso da Casa de Repouso, Casa do Médico e Casa do Devoto (edifícios nº 8 ,9 e 10 da figura 65, pág. 156).

A conservação e recuperação da envolvente da “Nascente Tradicional”, que esteve na origem de todo este Parque Termal, poderão também ser equacionadas **por motivos históricos e educacionais**, servindo de futuro como mais um local de visita nos percursos pedestres, inserindo-a nos chamados **“Elementos construídos patrimoniais”**.

Finalmente no que respeita à Memória Descritiva e Justificativa:

- **Necessidade de sinalizar na carta de condicionantes os locais potenciais para futuras captações de água mineral.**



Todo o complexo termal está baseado **apenas numa captação** (ACP2) que data de 1993. Para sustentabilidade futura das Termas e do Parque (e evitando situações imprevistas que obriguem a suspensão de exploração) **haverá necessidade de programar a curto médio prazo a execução de nova captação de água mineral**. É provável que já existam estudos elaborados pelo Diretor Técnico de Exploração das Caldas do Cró, onde estejam definidos alvos preferenciais, pelo é necessário a sua compatibilização com o restante plano de desenvolvimento do Parque, contando também com o traçado da respetiva adução ao balneário termal.

- Necessidade de salvaguardar e sinalizar no terreno as captações inativas (AC1, AC2, ACP1 e Nascente Tradicional) para eventual necessidade monitorização do sistema aquífero.

Comentários ao **Relatório de Fatores Críticos para a Decisão**:

Carta de Condicionantes dos Recursos Geológicos - pág. 18

- O respetivo parágrafo **deverá ser corrigido** pois aborda as Caldas do Cró na ótica das águas de nascente, quando **se trata de uma água mineral natural**. Assim deve ser corrigido em conformidade:
- *O regime das águas **minerais naturais** rege-se pelo Decreto-Lei n.º 90/90 e Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 de Março.*
- A frase que se segue no parágrafo: *“Segundo Coito (2011: 1.2.1.1), constituem águas de nascente (..)”* deixa de fazer sentido no documento.

Para tornar este Relatório mais rigoroso como instrumento de trabalho poderia vir também aqui explicitada a Portaria que estabelece o perímetro e respetivas zonas, juntamente com as áreas (ha) e as coordenadas dos polígonos das três zonas (imediata, intermédia e alargada).

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos

José Francisco Alcântara da Cruz

JTR

4. PARECERES EMITIDOS AO RELATÓRIO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS



**PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ
(Município do Sabugal)**

**Ata da Reunião de Conferência Procedimental
4 de Novembro de 2015**

Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, pelas 10 horas e trinta minutos, realizou-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em Coimbra, uma reunião de Conferência Procedimental, tendo por objeto o **Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró (PP Cró)**, no Município do Sabugal, nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do Artº86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) na redação do DL nº80/2015, de 14/05, por solicitação da respetiva Câmara Municipal.

Tomou a palavra a Drª Carla Velado da CCDRC, dando as boas vindas aos presentes, passando a transmitir o enquadramento da reunião no novo RJIGT, com entrada em vigor no passado dia 13 de Julho, aplicando-se já ao presente procedimento, sem prejuízo dos atos praticados, conforme disposições finais e transitórias do referido diploma, no seu Artº197º, uma vez que a deliberação da Câmara Municipal (CM) de elaboração do PP foi já efetuada no ano de 2012 em reunião de 6 de Junho.

Proseguiu, informando que na Conferência Procedimental deverão ser transmitidas as posições de todas as entidades convocadas, conforme determina o Artº84º do RJIGT, proporcionando posteriormente a emissão do parecer final pela CCDRC nos termos do disposto no nº2 do Artº85º, sobre os seguintes aspetos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

Transmitiu, ainda, que o referido parecer final, resultante da ponderação das posições manifestadas pelas entidades e dos interesses em presença, será proferido no prazo de 15 dias, traduzindo uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública.

Da Câmara Municipal, a Drª Glória Quinaz referiu sucintamente o objectivo do plano em causa, e a Srª Vice-Presidente transmitiu ainda as aspirações da CM para o espaço, tirando partido da mais-valia do equipamento termal e das potencialidades da paisagem e das águas para o desenvolvimento deste território de baixa densidade.

Tomou de seguida, a palavra à Engª Zulmira Duarte, que apresentou o objeto da reunião e alguns considerandos de enquadramento da proposta.

A proposta de PP, de acordo com os objetivos e estratégia apresentados pela Câmara Municipal, assenta na necessidade de uma intervenção integrada e devidamente planeada, por forma a proceder à requalificação e dinamização do Parque Termal do Cró, para o qual foi estabelecido no âmbito do PDM do Sabugal, uma ação programática específica (Unidade



Operativa de Planeamento e Gestão - Plano de Pormenor para as Termas do Cró - UO5), tirando partido das infraestruturas e equipamentos existentes, numa área de intervenção de 42.13ha, localizada na freguesia da Rapoula do Coa e UF do Seixo do Coa e Vale Longo, a 15Km para norte da cidade do Sabugal. É uma premissa que este Plano permita tornar o espaço do Parque Termal do Cró um elemento qualificador, fortalecendo a sua atratividade, tirando partido da identidade e da história do lugar e dos valores/potencialidades ambientais e paisagísticos e que possam resultar num cenário de ordenamento vivificador, com visibilidade local, regional, nacional e internacional, numa estratégia de ocupação que compreende a criação de uma nova centralidade turística, de saúde, bem-estar e lazer, associada ao conceito de família, concretizada por um programa de usos e atividades diversificadas e geradoras de vivências intergeracionais, através da recriação das atividades relacionadas com as termas de outrora. Como âncora de intervenção o plano propõe a criação de um **Parque dos Sentidos**, que encarna o lema turístico do município do Sabugal "*Surprender os Sentidos*".

Face às características da área e da proposta do Plano, foram convocadas para a reunião as seguintes ERIP e entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE):

- _ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P. / ARH Norte;
- _ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- _ Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- _ Direção-Geral do Território (DGT);
- _ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);
- _ Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC);
- _ EDP Distribuição;
- _ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP);
- _ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- _ Turismo de Portugal, I.P.;
- _ Unidade de Saúde Local da Guarda (ULS).

A Câmara Municipal do Sabugal está presente enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano.

Estiveram presentes os representantes das entidades constantes da folha de presenças anexa.

Informou da impossibilidade de estar presente, tendo enviado antecipadamente o respetivo parecer, que se anexa à presente Ata, as Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP). – DOC 1 -----

Não esteve presente nem remeteu parecer o ICNF.

A _ APRECIÇÃO

Foi, pela representante da CCDRC, enquanto entidade responsável por promover a reunião, dada a palavra aos representantes das entidades presentes, para que se pronunciassem sobre os elementos do Plano.



[Handwritten signature]
Boelz

A.1 __ CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Como enquadramento e antecedentes do processo em causa, a referir:

- _ A elaboração PP Cró encontrava-se já prevista no Plano Diretor Municipal (PDM) do Sabugal publicado pela RCM nº114/94 no Diário da República nº259, I^ªS-B, de 9 de novembro, no nº1 do Artº36º “Unidades operativas de planeamento e gestão”, aí proposto com a identificação de UO5 “Plano de Pormenor para as Termas do Cró”.
- _ O PDM teve uma 1ª alteração, pelo Aviso nº1138/2011, publicada no Diário da República nº7, II-S, de 11 de janeiro, ao nível do Regulamento e da Planta de Ordenamento, sem interferência na área do PP em apreço.
- _ Posteriormente, na 2ª alteração ao PDM, publicada pelo Aviso nº9600/2013, no Diário da República nº142, II-S, de 25 de julho, foram especificadas nos nºs 5 e 7 do mesmo Artº36º as utilizações permitidas, limiares e alguns parâmetros urbanísticos na execução do PP, assim como clarificados, no nº6, os usos admitidos até à elaboração do plano.
- _ Relativamente ao PP, como antecedentes, de referir ainda que até ao presente, foi emitido por esta CCDR parecer sobre a primeira fase da Avaliação Ambiental – “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” (RFCD) –, nos termos do nº3 do Artº5º do DL nº232/2007, de 15/06, parecer este transmitido à Câmara Municipal via ofício DOTCN679/15, de 12.05.2015.

[Handwritten notes and signatures]

2. PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Plano de Pormenor proposto enquadra-se no âmbito municipal do sistema de gestão territorial previsto na al. c) do nº5 do Artº2º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), na redação do DL nº80/2015, de 14/05.

Em termos de instrução processual, os documentos permitem concluir que é dado cumprimento ao RJIGT quanto a:

- _ Publicação da Deliberação da Câmara Municipal de abertura do procedimento, em **cumprimento da alínea b) do nº4 do Artº148º do RJIGT em vigor à data**, com correspondência à alínea c) do nº4 do Artº191º do novo diploma, efetuada pelo Aviso nº11964/2012, no Diário da República nº173, 2ªS, de 6 de Setembro;
- _ Divulgação da Deliberação **em acordo com o nº1 do Artº74º e nº2 do Artº149º do RJIGT em vigor à data**, o primeiro com correspondência ao nº1 do Artº76º do novo diploma, efetuada em jornais de grande expansão local e nacional, diários e semanal (Correio da Manhã, Público e Expresso), e no sítio na Internet da Câmara Municipal (CM), bem como afixação do Aviso nos lugares do costume (conforme comprovativo de “Certidão de afixação” disponibilizado pela CM);
- _ Deliberação da elaboração em **conformidade com o nº2 do Artº74º do RJIGT em vigor à data**, com correspondência aos nºs 1 a 3 do Artº76º do novo diploma, com definição do



objeto, da oportunidade e dos termos de referência, constante na Certidão da Ata da Reunião de 06.06.2012, informação anexa, publicação em DR e publicitação;

- _ Participação Preventiva, **conforme disposto no nº2 do Artº77º do RJGT em vigor à data**, com correspondência ao nº2 do Artº88º do novo diploma, com indicação do prazo de 15 dias e das condições para formulação de sugestões.
- _ Relatório de ponderação da Participação Preventiva, com informação de que houve uma única participação, a qual foi tida parcialmente em consideração.

Como nota, apenas de referir que, embora não tenham sido remetidos a esta CCDR comprovativos de divulgação da Deliberação da CM em Jornais locais, considera-se que, face ao novo RJGT, o qual já não concretiza quais os meios de divulgação na comunicação social, acrescido do facto de os Jornais nacionais utilizados serem de ampla e reconhecida difusão, se considera que a divulgação efetuada terá sido a necessária e suficiente.

3. CONTEÚDOS MATERIAL E DOCUMENTAL

Os elementos apresentados respeitam maioritariamente o disposto nos Artº102º e Artº107º do RJGT, devendo ser tida em consideração a apreciação sobre alguns documentos específicos, apresentada nos números seguintes.

Em termos de conteúdo documental, o processo integra os seguintes elementos fundamentais:

- Regulamento;
- Planta de Implantação – escala 1:2.000 _ Des.01;
- Planta de Zonamento da Sensibilidade ao Ruído – escala 1:2000 _ Des.01A;
- Planta de Condicionantes – escala 1:2.000 _ Des.02.

É ainda acompanhado pelos elementos:

- Relatório (inclui o Programa de Execução e Financiamento e a Ficha de Dados Estatísticos, e em anexo: inscrições matriciais e descrições prediais dos prédios da área do plano);
- Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico;
- Relatório da Avaliação de Ruído Ambiental;
- Planta de Localização – escala 1:300.000 _ Des.03;
- Planta de Enquadramento – escala 1:50.000 _ Des.04;
- Extratos do PDM – Carta de Ordenamento – escala 1:50.000 _ Des.05A;
- Extratos do PDM – Carta de Outras Condicionantes – escala 1:50.000 _ Des.05B;
- Extratos do PDM – Carta Reserva Agrícola Nacional – escala 1:50.000 _ Des.05C;
- Extratos do PDM – Carta Reserva Ecológica Nacional – escala 1:50.000 _ Des.05D;
- Extrato do Plano Setorial Rede Natura 2000 – Carta Reserva Ecológica Nacional – escala 1:25.000 _ Des.06;
- Extrato do PMDFCI 2014 – Carta de perigosidade de incêndio – escala 1:25.000 _ Des.07A;
- Extrato do PMDFCI 2014 – Carta de risco de incêndio – escala 1:25.000 _ Des.07B;
- Extratos do Mapa de Ruído – Mapa diurno – escala 1:35.000 _ Des.08A;
- Extratos do Mapa de Ruído – Mapa noturno – escala 1:35.000 _ Des.08B;
- Situação Existente – Planta da Situação Existente – escala 1:2.000 _ Des.09;
- Situação Existente – Enquadramento fotográfico – escala 1:2.000 _ Des.09A;
- Planta de Zonamento e Esquema Conceptual – escala 1:5.000 _ Des.10;

Bole
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- Escala 1/2.000.

Verifica-se a falta de alguma informação sobre as características e conclui-se que a Cartografia se encontra em processo de homologação, o que, de acordo com o respetivo diploma é da responsabilidade da Direção-Geral do Território, entidade que se encontra convocada para a reunião de Conferência Procedimental e que se pronunciará sobre esta matéria.

4.2. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

No Município, conforme Planta de Condicionantes do PDM – desdobrada nas 3 cartas “Carta de Outras Condicionantes”, “Carta da Reserva Agrícola Nacional” e “Carta da Reserva Ecológica Nacional” –, encontram-se em vigor as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública aí constantes, bem como a carta da REN publicada pela Portaria nº1045/93 (DR 244, I-B, 1993.10.18), com uma alteração pela RCM 113/2008 (DR 139, I-S, 2008.07.21) à folha 3.

Há ainda a considerar como condicionantes à edificação:

- As áreas de perigosidade de incêndio alto e muito alto, constantes no PMDFCI e definidas de acordo com o diploma do “Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios” (na redação do DL nº17/2009, de 14/01) – cujo extrato do PMDFCI/2014 é disponibilizado pela CM;
- As áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos – em falta no conteúdo documental.

O PP está ainda totalmente inserido em Rede Natura 2000, no Sítio de Importância Comunitária da Malcata, PTCO0004.

4.3. Regulamento

Relativamente ao Regulamento, também alvo de apreciação por parte dos Serviços Jurídicos da CCDRC, considera-se que:

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - “Âmbito Territorial”

- Sugerimos a alteração do título para “Objeto e âmbito territorial” e a seguinte redação ao corpo do artigo: “O Plano de Pormenor do Parque Termal de Cró, adiante designado por Plano, de que o presente Regulamento faz parte integrante, tem por objeto estabelecer as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na sua Planta de Implantação.”

Artigo 3º - “Instrumentos de gestão territorial”

- Apenas devem constar deste artigo os planos que vinculam as entidades públicas e também os particulares, nos termos do artigo 3º, nº 2, do RJIGT, aprovado pelo DL 80/2015, de 14.05, isto é, os planos territoriais. Não deve fazer-se referência, por isso, aos programas territoriais, como o PNPOT, que apenas vinculam as entidades públicas, de acordo com o nº1 do mesmo artigo, ou ainda o Plano Setorial da Rede Natura 2000, este ainda por força do artigo 3º do anterior RJIGT, à luz do qual foi aprovado.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Baek, JCB, and others.]

Capítulo II – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6º - “Âmbito e Regime”

- No nº1 – Tendo em atenção que podem vir a ser aprovadas outras condicionantes de ordem superior para a área do plano, para além das já assinaladas na sua Planta de Condicionantes, sugerimos a seguinte redação, em alternativa:
“Na área do Plano são aplicáveis os regimes das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública em vigor, nomeadamente as seguintes, assinaladas na Planta de Condicionantes (...)”, seguindo-se a sua listagem.
- Nº1, al. a)-ii) – Atualizar/reformular informação em acordo com a apreciação da Planta de Condicionantes;
- Nova alínea, após a al. e) – Relativa às “Áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos”;
- No nº2 – Não se entende o significado da frase, a qual nos parece não fazer sentido, da expressão final “... com as disposições do plano que com elas sejam compatíveis”, uma vez que as disposições do plano terão sempre que ser compatíveis com a legislação aplicável às servidões e restrições de utilidade pública. Não deveria ser apenas “...cumulativamente com as disposições do plano.”?

Capítulo III – Uso do Solo e Concessão do Espaço

Secção I – Disposições Comuns

Artigo 9º - “Ruído”

- No nº1 – Quando se referem os valores máximos permitidos, deve-se complementar com a referência ao respetivo regime legal.

Artigo 12º - “Infraestruturas”

- Retirar – esta é matéria a levar em conta em sede de controlo prévio de operações urbanísticas, nos termos do nº5 do artigo 24º do RJUE, não fazendo parte do conteúdo material destes planos.

Secção II – Classificação e Qualificação do Solo

Subsecção II – Espaços Destinados a Infraestruturas ou a Outros Tipos de Ocupação Humana

Artigo 18º - “Equipamentos”

- No nº1 – Acrescentar a identificação da carta, de modo que a redação seja: “Os equipamentos identificados na Planta de Implantação, correspondem a:”.
- No nº1, al. c) – Clarificar se o Parque de Campismo não integra área para tendas.

Artigo 19º - “Áreas de recreio e Lazer”

- No nº1 – Acrescentar a identificação da carta, de modo que a redação seja: “Áreas de recreio e Lazer identificadas na Planta de Implantação, correspondem a:”.



[Handwritten signature]
Book

Capítulo IV – Operações de Transformação Fundiária

Artigo 22º - “Cedência ao domínio Municipal”

- O Plano apenas deve prever a integração de parcelas para o “domínio municipal”, não para o “domínio público municipal”, como se diz no corpo do artigo. A decisão sobre a sua integração no domínio público municipal ou no domínio privado do município, será feita no ato de licenciamento ou admissão de comunicação prévia da operação urbanística, nos termos do artigo 44º do RJUE.
- Reformular a legenda da respetiva Planta (Des.14) em conformidade.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Capítulo V – Edificação e Demolição

Artigo 23º - “Intervenções no Edificado”

- Em vez da expressão “reabilitar”, deve utilizar-se no plano, quando se trate de edifícios, um dos conceitos urbanísticos do RJUE, previstos no seu artigo 2º, que melhor lhe corresponda, nomeadamente os da “reconstrução” ou “conservação”.

Artigo 26º - “Demolições”

- Alterar: “Plano” e não “proposta de Plano”.
- Ver o referido sobre as demolições na apreciação sobre Planta de Implantação.

4.4. Planta de Implantação _ Des.01

A proposta contém e é explícita na generalidade das matérias referidas na al. b) do nº1 do Artº107º do RJGT, carecendo contudo de ser clarificada e/ou reformulada nas seguintes situações:

- Edificações a demolir – Estas são de difícil visualização/leitura. Não deveriam constar da Planta de Implantação do plano, uma vez que da sua demolição resultará outro uso do terreno. Uma vez que as operações de demolição fazem parte do conteúdo material, de acordo com a al. e) do nº1 do Artº102º, sugere-se que estas edificações sejam apresentadas numa outra peça desenhada, eventualmente na “Planta de Modelação do Terreno” prevista na al. d) do nº4 do Artº107º do RJGT.
- Na planta, as letras “R”, “T” e “C” associadas a algumas edificações, não têm correspondência na Legenda. Embora pareça tratar-se de informação da cartografia Base, esta identificação deve ser explicitada em Legenda.
- Na Legenda, na simbologia e na numeração das “Parcelas propostas”, deve ser retirado o termo “proposto” e acrescentada a informação da quantidade de parcelas: P0 a P15.
- No Parque de Campismo – não se entende qual a área reservada para tendas, a não ser que se sobreponha à área “Verde de salvaguarda”, o que deverá ser clarificado, uma vez que não parece compatível com a definição em Regulamento no nº9 do Artº19.
- Em Legenda, uma vez que os “Edifícios de Apoio ao Parque Termal” são edificações existentes a reabilitar, não se entende porque é dada a mesma especificação às Casas de Repouso, do Médico e do Devoto.



[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including 'Sec. 12' and several illegible signatures]

- Nas “Infraestruturas existentes”, em B, não deve ser incluída a “Área de serviço para caravanas ou autocaravanas, uma vez que apenas a ETAR se encontra executada. A referência ao “Posto de Transformação D, parece encontrar-se mal localizada.
- As áreas de “Verde público”, “Verde privado” e “Verde de enquadramento” não se diferenciam devido à cor utilizada.
- Nos “Espaços canais” há que diferenciar em Legenda a estrada EN324, bem como designar em Planta, uma vez que se trata de um uso distinto/independente das propostas de plano.
- Não se entende, na proposta, como é efetuado o acesso rodoviário à Praia Fluvial (nomeadamente de emergência e proteção civil, para além de apoio aos equipamentos), nem como são efetuados alguns dos acessos de arruamentos propostos à estrada EN324.
- Na legenda, alguns símbolos do Mobiliário e da Arborização, bem como Noras e depósitos, estão fora de escala em relação à Planta (a título de exemplo, nos círculos a cor laranja o “Equipamento de recreio” confunde-se com as “Árvores de alinhamento”).

4.5. Planta de Condicionantes _ Des.02

Esta carta apresenta diversas servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente em matéria de:

- Recursos hídricos;
- Recursos agrícolas;
- Recursos ecológicos;
- Rede Natura 2000;
- Recursos florestais;
- Recursos geológicos;
- Infraestruturas;
- Rede rodoviária.

Sobre a mesma tecem-se os seguintes considerandos sobre as situações que deverão ser alvo de correção e/ou clarificação:

- ZAC – Não se entende a que se referem as “Zonas ameaçadas pelas cheias” nos Recursos Hídricos, nem o propósito de se encontrarem aqui identificadas deste modo, uma vez que não é explicado no Relatório a origem da informação. Estas áreas terão o seu devido enquadramento, não aqui, mas sim nos Recursos Ecológicos REN enquanto tipologia “Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias” da Carta da REN em vigor.
- REN – As áreas apresentadas como REN, embora sem identificação das tipologias, afiguram-se como sendo as do processo de delimitação da REN no âmbito do procedimento de Revisão do PDM. Contudo, a REN que terá que servir de base ao PP e constar desta Planta de Condicionantes, deverá ser a REN em vigor e não a da Revisão do PDM que só terá efeitos com a publicação do PDM.
De igual modo, no Relatório, quanto aos Recursos Ecológicos (pág.145) da Planta de Condicionantes, embora a CM possa acrescentar a menção a uma nova delimitação da



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

REN elaborada no âmbito da Revisão do PDM em curso, presentemente em processo de aprovação pelo Governo, deverá referir a REN em vigor.

Ainda no Relatório, deverá ser reformulado o texto quanto à REN em vigor, acrescentando a 1ª alteração pela RCM 113/2008 (DR 139, I-S, 2008.07.21), à folha 3.

Na Planta de Condicionantes devem ainda ser diferenciadas as tipologias da REN, para efeitos de aplicação do diploma do respetivo regime jurídico.

- Rede Natura 2000 – Deverá ser devidamente identificado com a designação completa o Sítio de Importância Comunitária da Malcata, PTCON0004. O mesmo deverá ser efetuado no Relatório e no Regulamento.

- Recursos Florestais – Relativamente à “Perigosidade de risco de incêndio” e embora seja da competência do ICNF, entidade da tutela convocada para a reunião de Conferência Procedimental, a respetiva pronúncia, temos a assinalar uma pequena sobreposição de área de perigosidade alta a norte do edifício do Balneário e uma chamada de atenção para outras situações a resolver, de sobreposição com edifícios existentes, os quais, embora atualmente em ruínas, serão a recuperar na proposta de plano.

Não é feita referência aos povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos, sendo que deverá ser tido em atenção o DL55/2007, de 12/03, quanto às várias ações proibidas nesses terrenos.

- Infraestruturas – A rede elétrica deverá ser conformada entre esta Planta e a de Implantação, já que se deteta diferença no final do traçado da linha, que na P. Implantação termina na proximidade do P9 (sanitários públicos) e nesta termina no Poste de MT localizado a sudoeste do encontro das ribeiras do Boi e do Bezerrinho.

Clarificar se a ETAR identificada na Planta de Implantação, não tem servidão constituída, pois caso tenha, esta deverá constar das condicionantes. O mesmo se aplica ao emissário identificado na “Planta de infraestruturas das redes de drenagem de águas residuais e pluviais” e à adutora identificada na “Planta de infraestruturas da rede de abastecimento de águas”.

Aferir junto da entidade da tutela – ANACOM – se existe “Rede de telecomunicações” com servidão constituída, uma vez que na “Planta de infraestruturas da rede de telecomunicações” é apresentado o traçado de rede existente.

- Árvores – Clarificar junto da entidade da tutela, o ICNF, se existem Árvores protegidas por legislação, que devam constar nesta planta, uma vez que na Planta de Implantação há referência a Carvalhal.

Sobre as condicionantes, cabe ainda a validação e pronúncia às respetivas entidades da tutela, convocadas para a Conferência Procedimental.

Clarificar, ainda, a referência na identificação da carta (*) “Com base nos elementos de revisão do PDM”, uma vez que, as condicionantes que devem constar nesta Planta, são as que se encontram em vigor a esta data, não tendo ainda aqui enquadramento legal as que se encontram em desenvolvimento no procedimento de Revisão do PDM em curso, como é o caso da REN.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Boi, Bezerrinho, and others.]



domínio municipal, não se entende de que forma é efetuada essa transferência, uma vez que o Programa de Execução e Financiamento não reflete qualquer custo com a respetiva aquisição.

O documento não apresenta informação sobre o “Modelo de Redistribuição de Benefícios e Encargos” previsto na al. e) do nº2 do Artº107º do RJIGT, desenvolvido nos artigos 176º e seguintes. Esta matéria deverá ser tratada no Relatório e esclarecido o porquê de não integração daqueles mecanismos.

4.9. Planta de Localização e Planta de Enquadramento _ Des.03 e Des.04

É devidamente apresentada uma “Planta de Localização”, em cumprimento do disposto na al. a) do nº4 do Artº107º do RJIGT, quanto ao conteúdo documental. A Câmara Municipal optou por apresentar também uma “Planta de Enquadramento” elucidativa da envolvente, não só ao nível do Município mas também de áreas de interesse supra concelhio em termos de valores naturais. Encontrando-se a área do PP totalmente inserida em Rede Natura 2000 – SIC Malcata –, entende-se estar contemplada a questão da Estrutura Ecológica.

4.10. Extratos do PDM, PSRN2000, PMDFCI, Mapa de Ruído _ Des.05A, 05B, 05C, 05D, 06, 07A, 07B, 08A, 08B

A Câmara Municipal apresenta, relativamente à área de estudo, extratos em A4 das plantas do PDM (da Planta de Ordenamento e da Planta de Condicionantes desdobradas em 3 cartas – Outras condicionantes, REN e RAN), do Plano Setorial da Rede Natura 2000, do PMDFCI (em termos de “Perigosidade de incêndio” e de “Risco de incêndio”), e do Mapa de Ruído (Mapa diurno Lden e Mapa noturno Ln).

Relativamente ao Mapa de Ruído, remete-se para as considerações já referidas na apreciação à “Planta de sensibilidade ao ruído”.

Sobre o PMDFCI, as considerações a tecer são já referidas no ponto 4.5. desta apreciação, relativo à “Planta de Condicionantes”, cabendo à entidade da tutela convocada para a reunião de Conferência Procedimental, o ICNF, pronunciar-se. Cabe de igual modo a esta entidade validar a área apresentada de Rede Natural.

Quanto aos extratos do PDM do Sabugal, estão presentes as peças desenhadas fundamentais, onde se enquadra a área em estudo, já definida na Planta de Ordenamento como “Unidade operativa de gestão e planeamento” UO05-Plano de Pormenor das Termas do Cró.

4.11. Situação Existente – Planta da Situação Existente e Enquadramento Fotográfico _ Des.09 e Des.09A

A “Planta da situação Existente” cumpre o disposto na al. b) do nº4 do Artº107º “Conteúdo Documental”, porquanto apresenta a ocupação do solo e a topografia do terreno na área a intervir pelo Plano de Pormenor, permitindo concluir sobre a predominante uso rural e identificar nomeadamente as construções já existentes à data de início de elaboração do

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word "Pecata" and several illegible signatures.



[Handwritten signature]
Pach

De salientar, ainda, a falta de informação relativa ao modo como é efetuado o acesso rodoviário à Praia Fluvial, o que carece de ser complementado, especialmente em Relatório, mas também em termos de peças desenhadas: perfil longitudinal e perfil transversal.

4.18. Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico _ Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

O “Relatório Ambiental” é um documento que acompanha o plano, conforme determina a al. b) do nº2 do Artº107º do RJGT.

Nos termos do disposto no Artº5º do DL 232/2007, de 15/06 – Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE) –, a Câmara Municipal apresentou o “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” (RFCD), sobre o qual foi em 12.05.2015 emitido parecer por esta CCDR, via ofício DOTCN679/15, genericamente favorável com apresentação de algumas sugestões e ter em atenção no desenvolvimento do Relatório Ambiental (RA), verificando-se que as mesmas foram no geral incorporadas.

A apreciação do “Relatório Ambiental” (RA) e do “Resumo Não Técnico do RA” (RNT), é realizada nos termos do já referido diploma, com particular atenção para o Artº6º e com a conformidade entre os Artºs 5º e 7º deste e o nºs 3 e 4 do Artº86º do RJGT.

Estrutura do RA

Genericamente, a estrutura do documento responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” [DGOTDU, Novembro/2008] e o “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” [APA, 2012], e integra de modo geral os elementos previstos no citado Artº6º do RJAAE.

Apreciação do RA

O RA apresenta no Capítulo IV o Objeto de Avaliação e os Objetivos e Questões Estratégicas (QE) do Plano – e que se encontram em conformidade com os objetivos identificados na proposta de Regulamento do PP –, com a apresentação sucinta deste e enquadramento territorial, indo ao encontro do disposto na alínea a) do Artº6º.

O Capítulo V e Anexo 2 identificam os instrumentos selecionados para integração do Quadro de Referência Estratégico (QRE) – onde foram devidamente acolhidas as sugestões desta CCDRC de integração de mais alguns planos –, com apresentação em tabelas dos respetivos Objetivos Estratégicos, bem como o realce das diretrizes destes que se apresentam relevantes para o PP das Termas do Cró, indo assim ao encontro do previsto realizar-se no âmbito das alíneas a), b) e d) do Artº6º.

No Capítulo VI, dos Fatores Ambientais (FA) considerados na alínea e) do artigo atrás referido, é apresentada a interação com os Fatores Críticos de Decisão (FCD) determinados para a AAE do PP em apreço, de onde se destaca a maior interatividade com o FCD1. Desenvolvimento Turístico, sendo que os restantes FCD encontrados, são: FCD2. Biodiversidade e Paisagem, FCD3. Recursos Hídricos e FCD4. Riscos. Neste ponto é ainda explanado o tratamento dado aos pareceres e sugestões apresentados pelas ERAE sobre o primeiro documento RFCD quanto à integração dos mesmos no RA em apreço ou a fundamentação do não acolhimento.

O Capítulo VII descreve e desenvolve cada um dos quatro FCD, na situação atual e tendências de evolução, quanto aos efeitos significativos, oportunidades, riscos e medidas específicas, na

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Beck

Face ao exposto, considera-se que este documento carece de alguns esclarecimentos e uma eventual reformulação, tendo em conta o estabelecido pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao DL nº9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº18/2007, de 16 Março e alterado pelo DL nº278/2007, de 1 de Agosto, e as diretrizes divulgadas pela Agência Portuguesa do Ambiente.

4.20. Ficha de Dados Estatísticos

É um elemento que acompanha o plano, conforme determina a al. g) do nº4 do artº107º do RJIGT.

Sobre esta, deverá a CM clarificar a obtenção dos seguintes valores:

- A que corresponde a área de Estrutura Ecológica Municipal em Solo Rural de 10.33ha, uma vez que não tem correspondência em Planta;
- Somatório de áreas parciais;
- Áreas de construção de turismo e saúde.

5. CONFORMIDADE OU COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS PROGRAMAS TERRITORIAIS EXISTENTES

Na área de intervenção do PP encontram-se em vigor os seguintes IGT:

- Plano Diretor Municipal (PDM) – ratificado pela RCM nº114/94 (DR nº259, IªS-B, de 9 de novembro), com uma 1ª alteração pelo Aviso nº1138/2011 (DR nº7, II-S, de 11 de janeiro) e uma 2ª alteração pelo Aviso nº9600/2013, (DR nº142, II-S, de 25 de julho). Este encontra-se atualmente em processo de Revisão, por deliberação da Câmara Municipal.
- Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica 3 (PGBH Douro) – publicado pela RCM nº16-C/2013 (DR nº58, I-S, de 22 de março);
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) – publicado pela RCM nº115-A/2008 (DR nº139, I-S, de 21 de julho);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PFOF-BIN) – publicado por Decreto Regulamentar 12/2006 (DR 141, I-S, 24/07/2006).
- Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000) – publicado pelo DL nº222/98 (DR nº163, IªS-A, de 17 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei nº98/99 (DR nº172, IªS-A, de 26 de julho), pela Declaração de Retificação nº19-D/98 (DR nº19-D/98, IªS-A, de 31 de outubro) e pelo DL nº182/2003 (DR nº188, IªS-A, de 16 de agosto);
- Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) – versão de Maio/2011.

Destes, a CM não identificou, no “Relatório”, o PROF-BIN e o PRN2000, pelo que também não efetuou a respetiva compatibilização, nem apresentou fundamentação para a sua ausência.

Quanto ao PDM em vigor, a área da proposta de PP localiza-se em Solo Rural, numa área identificada como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UO5 - Plano de Pormenor para as Termas do Cró, cujo programa está definido em Regulamento (nºs 1, 5, 6 e 7 do Artº36º), estando ainda delimitada na Planta de Ordenamento.



Beck
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

No que se refere à proposta de PROT-C, a proposta enquadra-se nas opções estratégicas para a Unidade Territorial (UT) Beira Interior, bem como na norma T50 inerente ao Turismo, em especial em termos do produto de “Saúde e Bem Estar” mas também quanto à tipologia de Espaço Turístico onde as “Termas do Cró” se encontram perfeitamente identificadas.

Sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os restantes programas territoriais existentes, cabe a pronúncia às entidades da tutela, nomeadamente a APA/ARH Norte, o ICNF e as Infraestruturas de Portugal, as quais foram convocadas para a reunião de Conferência Procedimental.

6. CONCLUSÃO DO PARECER DA CCDRC A APRESENTAR NA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Face ao exposto e nos termos do nº2 do Artº85º do RJIGT, considera-se que a proposta de Plano de Pormenor:

- a) Em termos gerais, dá cumprimento às **normas legais e regulamentares aplicáveis, com exceção** das seguintes situações que deverão ser sanadas em acordo com a apreciação efetuada nos pontos anteriores, encontrando-se nomeadamente em falta:
 - Planta com as áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, caso haja ocorrências, ou a justificação para a sua não apresentação – ver pontos 3 e 4.2. da apreciação;
 - Modelo de redistribuição de benefícios e encargos, conforme disposto na al. e) do nº2 do Artº107º do RJIGT ou fundamentação para a sua não existência – ver pontos 3 e 4.8. da apreciação;
- b) Sem prejuízo dos pareceres das entidades de tutela nas matérias da respetiva competência, a proposta encontra-se **conforme e compatível com os programas territoriais existentes**.

A.2 __ APA/ARHN – Agência Portuguesa do Ambiente, IP / ARH Norte

A representante, Eng^a Fernanda Ferreira, transmitiu o seguinte parecer após análise dos elementos integrantes do plano e tendo em conta os seus objetivos:

- Promover a revitalização do espaço a intervir com qualidade, potenciando os recursos culturais, paisagísticos e ambientais;
- Acentuar a intervenção municipal na definição da forma e da imagem do lugar, no que respeita à localização e ao mais adequado dimensionamento de espaços públicos e de áreas de interesse coletivo;
- Estabelecer a adequada articulação da proposta com a estrutura edificatória existente – o balneário termal e o hotel rural;
- Preservar a memória do sítio, associada ao antigo núcleo termal e humanizar o espaço, associado ao contacto com a natureza, designadamente através de um parque temático denominado Parque dos Sentidos, com uma forte vertente da experimentação sensorial;
- Oferecer condições ao estabelecimento do investimento privado ligadas ao desenvolvimento da atividade turística;



- Diminuir a sazonalidade da procura, diversificando a oferta e aumentando a captação de públicos diferenciados, pela articulação e complementaridade de estruturas e espaços multifuncionais que contemplem os aspetos lúdicos;
- Criação de espaços de lazer de motivações culturais e desportivas;
- Programar a criação de rotas temáticas de modo a potenciar o desenvolvimento do touring cultural e paisagístico, que deverá contar com o desenvolvimento de atividades de animação, que associem o recreio e o lazer com o património cultural e natural;
- Aproveitar os recursos locais, assim como, promover a melhoria da mobilidade, sem comprometer o equilíbrio dos ecossistemas e fomentando o uso das energias renováveis;
- Respeitar a biodiversidade, procurando minimizar o impacto da intervenção na paisagem natural em que se insere, no sentido do respeito pela especificidade, identidade e imagem do local como um fator de diferenciação e qualificação.

Constatou-se, ainda, que no âmbito dos recursos hídricos o plano interfere com linhas de água e respetivas margens e com "áreas ameaçadas pelas cheias".

Face ao exposto, e uma vez que se preconiza a reabilitação de um conjunto de edifícios em áreas ameaçadas pelas cheias, alerta-se para o facto de que a alteração de uso, quando não envolver habitações ou novas áreas de quartos é admissível abaixo da cota de máxima cheia conhecida, devendo manter-se a volumetria total da preexistência e a respetiva área de impermeabilização.

Alerta-se, ainda, que nas áreas ameaçadas pelas cheias devem ser evitados aterros, admitindo-se apenas pequenas modelações que permitam uma utilização mais coerente dos espaços públicos desde que não agravem o escoamento dos caudais de cheia.

Relativamente ao risco de cheias, verifica-se que não se prevê que haja pessoas a habitar nas zonas suscetíveis a este risco nem são propostas novas construções ou impermeabilizações nestas áreas, pelo que se afigura que as intervenções propostas não irão aumentar ou diminuir este risco.

Assim, comunica-se que, considerando que o plano de pormenor em apreciação preconiza a preservação das linhas de água existentes, desde que salvaguardadas as recomendações acima descritas a APA I.P./ARHN emite **parecer favorável**.

Nos termos do definido no Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, todas as utilizações em área de domínio público hídrico estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P./ARH do Norte.

Mais se informa que, considerando que está prevista a criação de uma praia fluvial, previamente deverá proceder-se à identificação de uma água balnear, de acordo com o Decreto-Lei nº135/2009, de 3 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin:
- A large signature at the top right.
- The word "Parecer" written in blue ink.
- Several other signatures and initials, including one that appears to be "J. Cruz".

13/2012, de 23 de maio, remetendo à APA, IP/ARHN os elementos constantes do documento anexo – DOC.2. -----

A.3 __ ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

O representante, Dr. João Lucas, transmitiu parecer favorável. Recomenda, no entanto, que em futuros desenvolvimentos dos instrumentos de emergência de proteção civil de nível municipal e distrital, se inscreva o Parque Termal do Cró como elemento exposto e vulnerável a um incidente verificado na Barragem do Sabugal. -----

A.4 __ DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia

O representante, Dr. José Cruz, transmitiu **parecer favorável**, congratulando a CM pelo desenvolvimento deste plano, que se constitui como o 5º PP das 40 Estâncias Termais do País. Transmite algumas orientações em termos de nova legislação aplicável, nomeadamente alteração do Artº12º do Regulamento "... de qualquer edifício construído, a reconstruir,...".

Relativamente ao Relatório, no ponto 3.5 "Recursos Geológicos", o DL 90/90, de 16 de Março, deve ser alterado para a lei 54/2015, de 22 de Junho. -----

A.5 __ DGT – Direção-Geral do Território

O representante da entidade, Engº Manuel Reis, transmitiu o seguinte:

1 - Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes a Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT).
- 1.2 A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo estipulado no Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de abril, o qual deverá ser respeitado, nomeadamente a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurar que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.
- 1.3 Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Pereira'.

- 1.4 Caso seja necessário poderá ser solicitada à DGT uma listagem dos Vértices Geodésicos desse concelho no sistema de georreferência da cartografia de referência que vier a ser utilizada para elaboração de um plano.
- 1.5 Qualquer alteração que se preveja no território que possa conduzir à alteração ou mesmo à destruição destas marcas da RINGAP deverá ser previamente comunicada à DGT.

2 - Cartografia e Limites Administrativos

De acordo com o constante da plataforma SNIT a data de início deste procedimento ocorreu em 2012-06-16, anterior a 2014-11-18, data de entrada em vigor do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, pelo que no tocante à cartografia para suporte à elaboração, revisão ou alteração de IGT este diploma não se aplica, devendo no entanto ter-se em consideração o que a seguir se indica:

- 2.1 A cartografia utilizada como cartografia de base não está homologada, não tendo ainda sido iniciado o correspondente processo de homologação pela DGT uma vez que não foram ainda disponibilizados pela Associação de Municípios da Cova da Beira todos os elementos necessários;
- 2.2 Em todas as peças gráficas não é indicada a respetiva Precisão Posicional Nominal;
- 2.3 A legenda relativa à cartografia de base está incompleta em todas as peças gráficas, com exceção da planta de Localização;
- 2.4 Com exceção das plantas de Zonamento e Esquema Conceptual, de Cadastro Original e de Transformação Fundiária, nenhuma peça gráfica apresenta quadrícula e as respetivas coordenadas associadas implantadas no exterior da cercadura cartográfica;
- 2.5 A planta de Condicionantes e a Planta de Zonamento e Esquema Conceptual apresenta dificuldade de leitura do conteúdo da carta base dada a simbologia utilizada;
- 2.6 A Planta de Zonamento e Esquema Conceptual está reproduzida à escala 1:5000 não permitia para Planos de Pormenor;
- 2.7 A planta de Enquadramento utiliza como cartografia de base a carta 1:25 000 do Instituto geográfico do Exército (IGeoE) pelo que deverá ser anexada ao Relatório do Plano declaração passada por esta Instituição onde conste a finalidade do licenciamento, o formato dos dados licenciados, e a autorização para a transformação do sistema de georreferência para PT-TM06/ETRS89;
- 2.8 As plantas Extrato da Rede Natura 2000, Perigosidade de Incêndio e os Mapas de Ruído não apresentam legenda relativa à cartografia de base utilizada para a sua elaboração;
- 2.9 A Planta PT15-02-PP-F2-09-02-00.pdf da Situação Existente utiliza ortofoto não oficial nem homologada;
- 2.10 No relatório do Plano são utilizados ortofotos não oficiais nem homologados;
- 2.11 Na página 9 do Relatório de Avaliação do Ruído Ambiental é utilizada imagem do Google Earth não oficial nem homologada;
- 2.12 Deve ser comprovada que o Cadastro Original foi executado por entidade licenciada para efeito por meio de Alvará passado pela DGT, sendo que na ausência desse licenciamento a informação da Planta de Cadastro Original e da Transformação Fundiária não terão sustentação legal para fins de utilização pública;



B

Boate

3 - Limites Administrativos

4 - Relatórios

Os relatórios a elaborar referentes ao Plano em causa deverão conter, de forma detalhada, informação sobre os itens acima apresentados, Rede Geodésica, Cartografia e Limites Administrativos, sendo neles integrados como anexos relatórios da responsabilidade de técnicos com competência para tal, relativos a operações que tenham sido praticadas sobre a cartografia de base, nomeadamente transformação de sistemas de georreferência, e anexadas as respetivas autorizações e termos de licenciamento

Concluiu que o parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as questões de carácter técnico e legal acima referidas, manifestando disponibilidade para qualquer esclarecimento que seja considerado necessário

A.6 __ DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

O representante da entidade, Eng^o Joaquim Ribeiro, transmitiu parecer favorável, tecendo ainda alguns considerandos, conforme documento que se anexa – DOC.3.

A.7 __ DRCC – Direção Regional da Cultura do Centro

O representante da entidade, Arq^o António Gil, transmitiu o seguinte:

No que respeita à Arquitetura:

1. Sob o ponto de vista da arquitetura, verifica-se que na área abrangida pelo presente Plano, não existe servidão administrativa sob tutela desta Direção Regional. Assim, no que concerne à arquitetura, as recomendações deverão ser consideradas apenas a título consultivo.

Sem prejuízo da devesa e manutenção da autenticidade ainda existente no local, será desejável que o regulamento consinta adaptações pontuais relacionadas com os novos padrões conceptuais, estéticos, funcionais e técnicos.

2. Análise e recomendações

Regulamento.

Artigo 16^o - Praia Fluvial

4 - É permitida a utilização de guarda-sóis e espreguiçadeiras, em madeira e palha.

Redação sugerida

4 – É permitida a utilização de guarda-sóis e espreguiçadeiras, em lona e madeira.

JCH
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Beak

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 19º - Áreas de Recreio e Lazer

3 - Na área de piquenique apenas é permitida a colocação de mesas de merendas e bancos em madeira, sobre prado.

Redação sugerida

3 – Na área de piquenique apenas é permitida a colocação de mesas de merendas e bancos em madeira, sobre prado (devendo, sem prejuízo da integração da qualidade da imagem, ser acautelados acabamentos que garantam as condições de segurança relacionada com a manipulação de alimentos.

5 – O Anfiteatro natural, pelas características do local, configura um espaço protegido, adaptado ao terreno, apenas podendo ser utilizada a madeira e a pedra para a sua conformação.

Redação sugerida

4 – O Anfiteatro natural, pelas características do local, configura um espaço protegido, adaptado ao terreno, devendo preferencialmente ser utilizada a madeira e a pedra para a sua conformação, admitindo-se excecionalmente a utilização de materiais que melhor se adequem a desempenhos específicos de determinados tipos de manifestações artísticas, também elas com as suas exigências específicas.

6 – O Miradouro destina-se à contemplação da paisagem no ponto mais alto do local, através de uma pequena construção obrigatoriamente em madeira, sem cobertura.

Redação sugerida

6 – O Miradouro destina-se à contemplação da paisagem no ponto mais alto do local, através de uma pequena construção preferencialmente em madeira, sem cobertura, podendo a título excecional, admitir-se a utilização de outros materiais que de forma natural reforcem a intencionalidade e singularidade de propostas de reconhecida erudição.

Subsecção III – Espaços Canais

Artigo 20º

5 f) Nas pontes, madeira.

Redação sugerida

5 f) Nas pontes, madeira e/ou ferro.

No que respeita à Arqueologia:



Analisados os elementos constituintes do PP na especialidade de arqueologia, verifica-se o seguinte:

1.1. No relatório da proposta do Plano é efetuada a caracterização do património arqueológico da área do PP e zona envolvente. Neste âmbito são referidos os sítios arqueológicos Termas do Cró (CNS 25276) e Cabeço dos Telhões (CNS 34277), o primeiro dos quais se localiza na área de incidência do PP e o segundo na zona envolvente (≤ 600 m).

1.2. Embora no relatório da proposta do Plano não seja descrita a metodologia utilizada para a caracterização da situação de referência no descritor patrimonial, considera-se globalmente correta a caracterização do património arqueológico efetuada no relatório da proposta do Plano, tendo em conta que os sítios arqueológicos inventariados na base de dados Endovélico/Portal para a área de incidência do PP e zona envolvente são indicados.

1.3. O Regulamento inclui um artigo referente a achados arqueológicos fortuitos, no qual se estipula a obrigatoriedade de comunicação imediata à Câmara Municipal do Sabugal e à tutela do património cultural no caso da ocorrência de vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra, na área do plano e a suspensão dos trabalhos.

1.4. Tendo em conta a existência de um sítio arqueológico de cronologia romana na área do PP (Termas do Cró, CNS 25276), considera-se que o normativo do Regulamento proposto não é adequado à salvaguarda dos vestígios arqueológicos existentes na área do Plano.

1.5. Deste modo, propõe-se a reformulação do Artigo 10.º do Regulamento de acordo com o seguinte:

- Alteração da designação do artigo para “Vestígios Arqueológicos”;
- Introdução de pontos referentes à realização de trabalhos arqueológicos de carácter preventivo (sondagens e acompanhamento) no âmbito da execução do PP com a seguinte redação:
 - a) “Qualquer obra que implique o revolvimento ou remoção de solos nas áreas assinaladas na Planta de Zonamento do Plano, por conterem ou se presumir que contenham vestígios arqueológicos, deve ser precedida da realização de sondagens ou de escavações arqueológicas prévias”.
 - b) “Na área do Plano quaisquer revolvimentos do solo, devido à realização de qualquer tipo de obra, terão de ser objeto de acompanhamento arqueológico”.

1.6. Na Planta de Zonamento não são assinalados os vestígios arqueológicos correspondentes ao sítio arqueológico Termas do Cró (CNS 25276).

1.7. Deste modo, considera-se que se deverá proceder à indicação na Planta de Zonamento do PP dos vestígios arqueológicos existentes na área do Plano (Termas do Cró, CNS 25276), para que sejam conhecidas as zonas onde se impõe a implementação de medidas de prevenção ou

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ferreira', 'Machado', and 'Willy'.]



[Handwritten signature]

de minimização de impactes sobre o Património Arqueológico. -----

A.8 __ EDP Distribuição

O representante da entidade, Eng^o António Dias Gomes, transmitiu o parecer e algumas orientações, cujos desenvolvimentos constam do documento que se anexa – DOC.4. -----

[Handwritten signature]

A.9 __ Infraestruturas de Portugal, SA

A entidade não se fez representar, mas remeteu antecipadamente o **parecer favorável condicionado** à implementação das correções e recomendações que constam no documento em anexo – DOC.1. -----

[Handwritten signature]

A.10 __ Turismo de Portugal, IP

O representante da entidade, Arqt^o António Baeta, transmitiu o parecer favorável condicionado, concretizando os aspectos que o condicionam, conforme melhor identificados no documento que se anexa – DOC.5. -----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A.11 __ ULS – Unidade Local de Saúde da Guarda

A representante da entidade, Eng^a Manuela Estêvão, congratulou a CM pela proposta apresentada para o desenvolvimento deste parque termal e transmitiu o parecer favorável à proposta de plano, o qual se anexa – DOC.6. -----

[Handwritten signature]

B _ CONCLUSÕES

Ouidos os presentes e registada a posição manifestada por cada serviço ou entidade da administração direta ou indireta do Estado, conforme determina o nº2 do Artº84º do RJIGT, verifica-se que a DGT apresentou objecções à proposta de Plano, nomeadamente no que se refere à cartografia de base, as quais se encontram identificadas em Ata e no respetivo anexo.

O ICNF, apesar de regularmente convocado, não compareceu à reunião nem manifestou a sua posição até à data da mesma, pelo que se considera que, nos termos do nº3 do Artº84º, nada tem a opor à proposta de plano.

São constituintes da Ata desta reunião, os pareceres anexados, das Entidades Infraestruturas de Portugal, APA/ARHN, DRAPC, EDP, Turismo de Portugal e ULS.

Posteriormente a esta reunião de Conferência Procedimental e em acordo com o nº1 do Artº85º, a CCDRC vai proceder à ponderação das posições manifestadas e dos interesses em



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

 Book

presença, proferindo, no prazo de 15 dias, o parecer final, o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública. O mesmo parecer, acompanhado pela Ata da reunião contendo as posições finais das entidades nela representadas, será transmitido à Câmara Municipal, sendo dado conhecimento às Entidades.

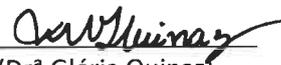
Após o parecer final proferido pela CCDRC em resultado da ponderação das posições manifestadas pelas Entidades na Conferência Procedimental e dos interesses em presença, caso se verifique discordância expressa e fundamentada do futuro plano por parte de alguma entidade, poderá a Câmara Municipal nos termos do Artº87º promover nos 20 dias subsequentes uma reunião de concertação com vista à obtenção de uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.

Sem outros assuntos, foi encerrada a reunião pelas catorze horas, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal do Sabugal



(Vice-Presidente, Dr.ª Delfina Leal)



(Dr.ª Glória Quinaz)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)



(Dr.ª Carla Velado)



(Eng.ª Zulmira Duarte)



(Arq.ª Aires Almeida)



(Eng.ª Fernando Repolho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) / ARH Norte



(Dr.ª Fernanda Ferreira)

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

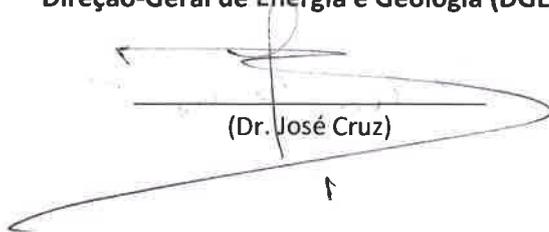


(Dr. João Lucas)



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)



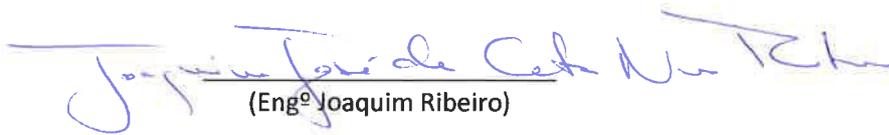
(Dr. José Cruz)

Direção-Geral do Território (DGT)



(Eng.º Manuel Reis)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)



(Eng.º Joaquim Ribeiro)

Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC)



(Arq.º António Gil)

EDP Distribuição



(Eng.º António Dias Gomes)

Turismo de Portugal, IP

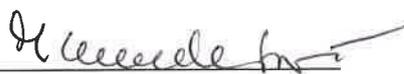


(Arq.º António Baeta)



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS)


(Eng^a Manuela Estêvão)

ANEXOS:

- DOC.1_ Parecer das Infraestruturas de Portugal;
- DOC.2_ Parecer da APA/ARHN;
- DOC.3_ Parecer da DRAPC;
- DOC.4_ Parecer da EDP;
- DOC.5_ Parecer do Turismo de Portugal;
- DOC.6_ Parecer da ULS.

ZD/AA



GESTÃO REGIONAL GUARDA E CASTELO BRANCO

Largo 1º de Dezembro, Edifício da Estação Ferroviária da Guarda
6300-851 GUARDA
Portugal
T + 351 212 879 000 F +351 271 042 689
grgrd@infraestruturasdeportugal.pt

Rua Dr. Francisco Robalo Guedes, Lote D10, Loja 1
6000-212 CASTELO BRANCO
Portugal
T + 351 212 879 000 F +351 272 349 221
grctb@infraestruturasdeportugal.pt

Exm.ª Senhora

Diretora de Serviços do Ordenamento do
Território

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3 000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
		547		1777462	2015/11/03

**Assunto: Plano de Pormenor do Parque Termal Cró - Sabugal
Convocatória para Reunião de Conferência Procedimental no âmbito do nº.3 e 4 do
artº.86º do RJIGT (DL 80/2015 de 14/05)
Guarda / Sabugal**

Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao ofício refª. DOTCN 1481/15 de 08/10/2015, após apreciação dos elementos disponibilizados e resultante da sua análise, por parte da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. emite-se **parecer favorável**, condicionado à implementação das correções e recomendações que constam no parecer que se remete em anexo.

Tais correções prendem-se sobretudo com o facto de ter ocorrido recentemente publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril de 2015, que aprova o **novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional**, cuja entrada em vigor ocorreu dia 26 de julho de 2015, pelo as servidões rodoviárias a aplicar são as constantes desta lei.

Ainda e de acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN) (publicado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de Agosto), a ER324 integra na categoria das Estradas Regionais da Lista V Anexa ao referido plano.

Com os melhores cumprimentos.

A Gestora Regional

Rosa de Jesus Tomé Saraiva

(Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão DCN 01/2015)

Anexo: Parecer
RS/ALM

PARECER

PP do Parque Termal do Cró

1. ENQUADRAMENTO

Estando prevista a realização da reunião de conferência procedimental, nos termos do nº 3 do artigo 86º do RJGT, referente ao Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró para o próximo dia **04 de novembro, às 10:30 horas**, nas instalações da CCDRC em Coimbra, a DPL preparou o presente parecer centrando na análise dos elementos disponibilizados.

De salientar a recente publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril de 2015, que aprova o **novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional**. Com a entrada em vigor deste novo Estatuto no dia 26 de julho de 2015 (90 dias após a data da publicação) as servidões rodoviárias a aplicar são as constantes desta lei.

Para além da Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, o novo Estatuto revoga ainda os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei 34/2015, nos quais se destacam os seguintes:

- Decreto-Lei nº 13/71, de 23 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril.

A Proposta do Presente PP deverá respeitar as novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária.

A presente análise, desta UO, pretende contribuir para a emissão de parecer por parte da IP sobre os documentos apresentados.

2. REDE RODOVIÁRIA E INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A área de intervenção do PP localiza-se nas freguesias da Rapoula do Côa e União de freguesias do Seixo do Côa e Vale Longo, concelho do Sabugal, distrito da Guarda e abrange uma área de 42,13 hectares (figura 1).

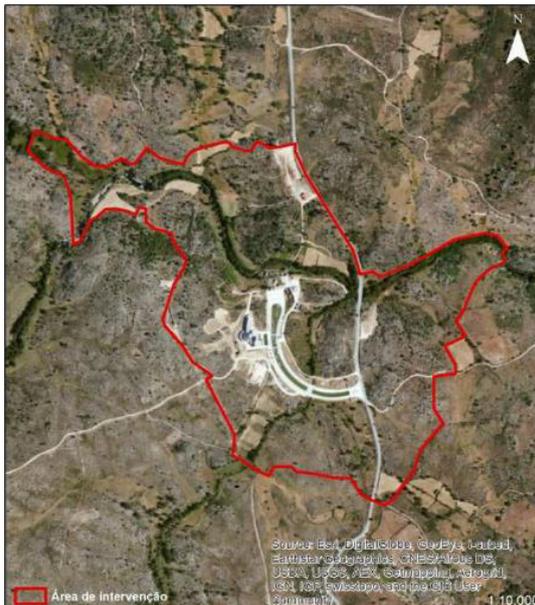


Figura1-Área de Intervenção

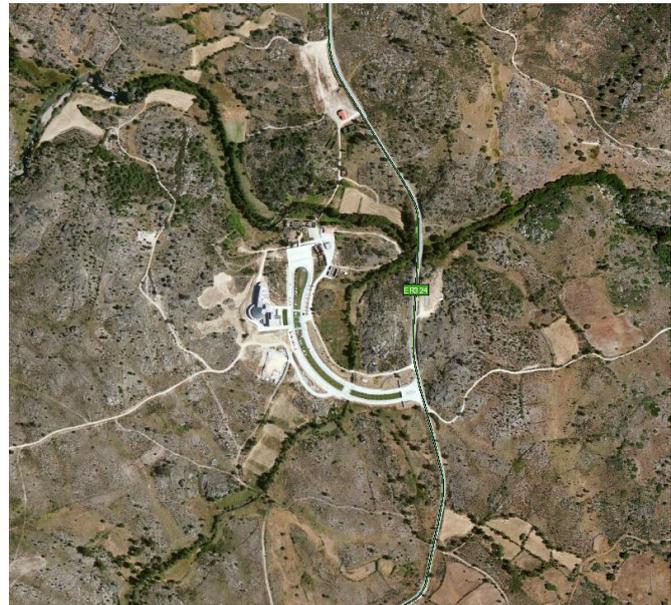


Figura 2-Rede Rodoviária sob jurisdição da IP

Considerando-se a rede rodoviária e infraestruturas ferroviárias sob jurisdição da IP, na área de incidência do PP, temos a referir que o plano em apreço interfere diretamente com a ER324, Estrada Regional classificada de acordo com o PRN 2000, que atravessa a área do Plano (figura 2). As zonas de servidão aplicáveis nesta via estão definidas na alínea d) do nº 8 do artigo 32º da Lei nº 34/2015 de 27 de abril.

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN) (publicado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de Agosto), a ER324 integra-se na categoria das Estradas Regionais da Lista V Anexa ao PRN.

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade desta empresa, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril), em vigor desde 26 de julho, regula a proteção e fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do Plano Rodoviário Nacional (PRN), das estradas desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das estradas regionais.

A Proposta de Plano a apresentar pela Câmara Municipal deverá respeitar este normativo.

Intervenções na rede viária na área de incidência do Plano

Sob a responsabilidade direta da IP, informa-se que não se encontram em curso estudos ou projetos de execução (para construção nova) para a área abrangida pelo Plano de Pormenor.

Protocolos em preparação na área de incidência do Plano

No âmbito da RRN não existem, de momento, protocolos em preparação, com o Município de Sabugal, que envolvam transferência de rede para o património municipal.

3. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO (REGULAMENTO, PLANTAS DE IMPLANTAÇÃO E DE CONDICIONANTES)

Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do **Regulamento**, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser identificada e respeitada a designação das estradas constante do Plano Rodoviário Nacional (PRN), bem como a sua jurisdição.

No **Regulamento**, na identificação das servidões rodoviárias, devem observar-se, no caso em presença, uma categoria de estradas (estradas regionais sob jurisdição da IP) e remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos, nomeadamente as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis, de acordo com a indicação apresentada nos pontos 1 e 2 deste parecer.

Ainda em sede de Regulamento deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na Estrada Regional ER324 sob jurisdição da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente a IP, enquanto concessionária geral da Rede Rodoviária.

No Capítulo II - Servidões e Restrições de Utilidade Pública do **Regulamento**, o Artigo 6º (Âmbito e Regime) deverá explicitar na alínea h) a legislação aplicável às Estradas Regionais, e os seus condicionalismos específicos, nomeadamente as zonas de servidão *non aedificandi*, no caso em presença, as aplicáveis à ER324; deverá ainda ser substituída a menção “(...) *EN324*” por “(...) ER324”.

No artigo 20º (Espaços Canais), a designação da ER324 como arruamento não parece correto, uma vez que se trata de uma Estrada Regional, pelo que deverá ser identificada e respeitada a designação da estrada constante do Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000); igualmente a referência “*EN324*” deverá ser alterada para “ER324”.

No que diz respeito à **Planta de Condicionantes**, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, a Planta de Condicionantes deverá contemplar a representação cartográfica das zonas de servidão *non aedificandi* das estradas da RRN, das estradas regionais e das estradas desclassificadas sob jurisdição da IP, devendo a respetiva legenda estar adequada ao articulado e ao conteúdo do Regulamento.

Analisando esta Planta, verifica-se que na representação cartográfica falta a indicação da ER324, o que deverá ser colmatado; na legenda a menção “*EN324 - 20m contados a partir do eixo da via*” deverá ser substituída por “ER324 – 20 m para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 5 m da zona da estrada”, de acordo com a alínea d) do nº 8 do artigo 32º da Lei n.º 34, de 27 de abril.

Quanto à proposta de hierarquização da rede rodoviária no Plano, a mesma não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram as estradas da rede rodoviária, bem como a sua jurisdição, pelo que a **Planta de Implantação** deverá complementar a identificação dos diferentes níveis hierárquicos.

De salientar que a especialização da estratégia de desenvolvimento municipal na **Planta de Implantação** não deve comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da RRN, das Estradas Regionais e das estradas desclassificada sob jurisdição da IP, nem o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ruído ambiente, desaconselhando-se, grosso modo, a qualificação de “espaços residenciais”, “espaços de atividades económicas” e “espaços destinados a equipamentos” na proximidade dessas estradas.

Sem prejuízo do respeito pela zona de servidão aplicável, trata-se de resguardar as estradas de futuras pressões urbanísticas e, ao mesmo tempo, de resguardar o ambiente urbano, e em particular os recetores sensíveis, do ruído proveniente da circulação rodoviária.

No que se refere a novas ligações municipais a estradas sob jurisdição da IP, deverá assegurar-se que a articulação das futuras acessibilidades seja sustentada na captação e ligação aos nós e intersecções existentes. As propostas de acessibilidades diretas constituem, regra geral, pontos de conflito que comprometem o nível de serviço das vias e condicionam a fluidez do tráfego e segurança da circulação.

Da análise da **Planta de Implantação**, verifica-se que está em falta, na representação gráfica e na legenda, a indicação da ER324, o que deverá ser colmatada.

As alterações atrás referidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

4. ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO

RELATÓRIO DA PROPOSTA

Na página 36, a referência “*Proximidade a Estradas Nacionais (EN324)*” deverá ser substituída por “Proximidade a Estradas Nacionais (EN324)”, uma vez que se trata de uma Estrada Regional (ER) , de acordo com o PRN, como já referido nesta apreciação.

O conteúdo do subcapítulo “3.7 Rede Rodoviária” deverá ser revisto/atualizado, tendo em conta o referido nos pontos anteriores deste parecer, bem como a legislação em vigor.

As alterações atrás referidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

RELATÓRIO DE AMBIENTAL – RESUMO NÃO TÉCNICO – AAE

Nas páginas 4 e 8 do deste volume, onde é citado “(...) Estrada Nacional 324 (N324)” deverá ser dito“ (...) Estrada Regional 324 (ER324)”, onde é referido “(...) EN324” deverá

ser mencionado “(ER324)”. Estas alterações deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

5. AMBIENTE SONORO

DOMÍNIO RODOVIÁRIO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da IP, SA. prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos que venha a ser proposta em Plano para a envolvente das vias (rodoviárias e ferroviárias) sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído.

Neste âmbito e da análise efetuada, considera-se nada haver a obstar à proposta em análise.

DOMÍNIO FERROVIÁRIO

No que respeita ao domínio ferroviário considera-se nada haver a obstar à proposta em análise.

6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (RELATÓRIO AMBIENTAL (JUN2015))

A par da elaboração do Plano de Pormenor em análise encontra-se a decorrer o procedimento de avaliação ambiental (comumente designada de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE) do Plano, nos termos do RJGT, em articulação com o regime de avaliação ambiental de Planos e Programas.

No âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, SA, informamos que o entendimento desta empresa será o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como “entidade representativa de interesse a ponderar” (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano

como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Não obstante, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, consideramos, no que respeita ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, ser de sugerir a integração do plano rodoviário nacional (PRN2000) no QRE, atento o fato de se estar perante um plano sectorial e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano.

Apreciação fundamentada na relevância que a temática das acessibilidades e mobilidade pode representar ao nível do Desenvolvimento Turístico (FCD1) em particular ao nível da “articulação e integração do Parque Termal no território envolvente” (Critério de Sustentabilidade relevante)

Por fim, no que respeita às eventuais referências a efetuar à rede rodoferroviária, salvaguarda-se que estas deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados. Salientando que, qualquer proposta de intervenção/alteração na Rede Ferroviária, Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da IP, SA, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

7. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que os elementos da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró deverão ser retificados e aprofundados, tendo em atenção a presente apreciação.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO DE NOVAS ÁGUAS BALNEARES

I. ELEMENTOS A APRESENTAR PARA IDENTIFICAR UMA ÁGUA COMO BALNEAR

DE ACORDO COM O DECRETO-LEI n.º 135/2009, DE 3 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI n.º 113/2012, DE 23 DE MAIO

No sentido de se proceder à identificação de uma água balnear, de acordo com o Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, deve ser apresentado à APA, IP-ARH um documento onde conste a seguinte informação:

1. Localização da pretensão:
 - a) Caracterização da área e identificação da massa de água onde se insere a água balnear a identificar;
 - b) Georreferenciação do ponto de amostragem, no sistema de referência ETRS 89 (ou em WGS84, utilizado pelo Google Earth), com as coordenadas expressas em graus decimais e com arredondamento às cinco casas decimais.
 - c) Indicação das coordenadas dos vértices dos polígonos que definem os limites do plano de água a afetar ao uso balnear (coordenadas expressas do mesmo modo que o referido em b.).
2. Indicar se o uso balnear está previsto em sede de Plano de Ordenamento da Albufeira (POA) e/ ou em Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e/ ou Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT).
3. Indicar a afluência de banhistas atual ou prevista.
4. Apresentar o histórico da monitorização da qualidade da água cuja identificação como água balnear é proposta incluindo, no mínimo, a época balnear do ano imediatamente anterior ao da pretensão. Georreferenciar o ponto de amostragem como indicado em 1.b).

As amostras, recolhidas no período equivalente à época balnear anterior (que pode decorrer entre 1 de junho e 30 de Setembro ou noutro período proposto pelo município, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, devem estar distribuídas regularmente ao longo do tempo, devendo a frequência de amostragem ser de preferência quinzenal. De acordo com o n.º 5 do art.º 6.º e anexo I da legislação acima referida, os parâmetros Enterococos intestinais e *Escherichia coli* deverão ser monitorizados por laboratórios do Estado ou laboratórios privados acreditados pelo IPAC (Instituto Português de Acreditação) para os parâmetros e métodos referidos no anexo I.

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ – SABUGAL**Reunião de Conferência de Serviços a realizar dia 4/11/2015****PARECER DRAPC**

A alteração em causa tem como finalidade aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, previsto como Unidade Operacional de Planeamento e Gestão (UO5), referida no Regulamento do Plano Diretor Municipal do Sabugal.

Da análise dos elementos enviados, verifica-se que na área em estudo existe uma mancha de solos da RAN, localizada nos terrenos envolventes à Ribeira do Boi, ocupando uma área de 9,39 ha, representando aproximadamente 22 % da área de intervenção. A restante área apresenta baixa aptidão agrícola, encontrando-se a maioria dos referidos terrenos, incultos.

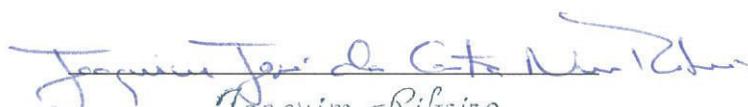
Também se constata que por indicação da CCDRC, foi acrescentado um novo indicador “Área de RAN (ha)”, para além do indicador já estabelecido “Uso do solo (%)”, ficando ambos a integrar o Fator Crítico de Decisão, “Biodiversidade e Paisagem”. São indicadores que consideramos suficientes para monitorização da área em estudo, no que diz respeito à utilização do solo.

De referir ainda, que de acordo com a documentação enviada, e em relação aos solos da RAN, “... não está prevista a construção ou impermeabilização desta área, pelo que promoverá a sua proteção e conservação ...”.

CONCLUSÃO:

Tendo em consideração que a maior parte da área em análise (UO5), tem baixa potencialidade agrícola, que as áreas de RAN não vão ser afetadas pela implementação do plano, e não se verificando colisões com interesses agrícolas, a DRAPC emite parecer favorável ao PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ - Sabugal.

O Representante da DRAPC na Revisão do PDM do Sabugal


Joaquim Ribeiro
Técnico Superior

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL : drapc@drapc.min-agricultura.pt | www.drapc.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua do Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 239 002 409

*16594/15
2015-10-27
5-7 373*

DOC.4

*16594/15 2015-10-27 ✓
70-77/141*

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
CENTRO
RUA BERNARDINO RIBEIRO, Nº 80
3000 - 069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DOTCN 1481/15 PPO-CB.02.00/5-11	08.10.2015	Carta 490/15/RCMER	19 - 10 - 2015

Assunto: CADASTRO DE INFRA ESTRUTURAS ELÉCTRICAS - PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ - CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL NO ÂMBITO DOS NºS 3 E 4 DO ARTº 86º DO RJGT (DL 80/2015, DE 14/05)
REQUERENTE: - MUNICÍPIO DO SABUGAL

Exmos. Senhores

Informamos que relativamente ao assunto em referência enviamos nesta data, ao Município do Sabugal, o nosso parecer, do qual anexamos cópia.

Igualmente, informamos V. Exas., que o representante da EDP que estará presente na reunião em assunto, no dia 04-11-2015, será o Sr. Engº António Dias Gomes, com o email **antonio.diasgomes@edp.pt**

Estando ao dispor para qualquer esclarecimento adicional subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Direcção de Rede e Clientes Mondego
Dep. Estudo de Redes MI/BT
O Responsável


João Paulo Ferreira

Anexo: cópia carta 484/15/RCMER
EDIS-CBR-BRS/402439/2015
DG/JA



MUNICÍPIO DO SABUGAL
PRAÇA DA REPÚBLICA
6324-067 SABUGAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DOTCN 1481/15 PPO-GU.11.00/2-12	08.10.2015	Carta 484/15/RCMER	19 - 10 - 2015

Assunto: CADASTRO DE INFRA ESTRUTURAS ELÉCTRICAS - PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ - CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL NO ÂMBITO DOS N.ºS 3 E 4 DO ART.º 86.º DO RJGT (DL 80/2015, DE 14/05)
REQUERENTE: - MUNICÍPIO DO SABUGAL

Exmos. Senhores,

Em resposta ao pedido de V. Exas., remetido à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sobre o assunto em referência, vimos pela presente enviar o cadastro da nossa rede AT/MT, em suporte informático.

Anexamos minuta de Termo de Responsabilidade que nos deverá ser devolvido depois de assinado.

Informamos ainda que:

- Nas zonas de crescimento ou requalificação das urbanizações, deverá ser apresentado projecto de infra estruturas eléctricas, englobando linhas de AT, MT, PT's e Redes de BT/IP. A sua execução integral será da responsabilidade das respectivas entidades promotoras.
- As condicionantes ou servidões a respeitar nas imediações das Linhas de Alta e Média Tensão deverão salvaguardar as distâncias regulamentares, nomeadamente as preconizadas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro;
- Eventuais alterações às Infra estruturas eléctricas existentes (Linhas de Alta e Média Tensão) deverão ser comparticipados nos termos da legislação em vigor. Estas só podem ser orçamentadas após apresentação do projecto definitivo e piquetagem do traçado, saias de aterro, cristas de taludes e limites de expropriação;
- Eventuais alterações de infra estruturas de Baixa Tensão deverão igualmente ser comparticipadas de acordo com a legislação em vigor;

- Os elementos agora enviados, referentes à rede AT/MT, apenas servem de apoio e eventuais estudos, devendo antes do início de quaisquer obras ser contactada a EDP Distribuição - Área Operacional de Guarda - Castelo Branco, para marcação precisa, no terreno, das mesmas;

NOTA: A informação fornecida é propriedade da I T - Geo S. A. e/ou EDP Distribuição - Energia S. A. e goza dos direitos de autor, sendo apenas cedido o direito à sua utilização. A utilização da informação para fins diversos daqueles a que se refere a cedência, bem como assim a sua reprodução, comercialização ou cedência a terceiros, mesmo que a título gratuito, sem autorização expressa da EDP - Distribuição e/ou I T - Geo, é interdita nos termos do artº 14º do Decreto Lei nº 193/95, de 28 de Julho, e do Código o Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

A Lógica, a EDP Distribuição e o Grupo EDP não se responsabilizam perante terceiros, nomeadamente parceiros, prestadores de serviços e clientes, pelos danos causados em consequência do uso de aplicações ou dados disponibilizados, designadamente no que diz respeito à eventual assunção sem confirmação da exactidão e actualização dos dados.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

Com os melhores cumprimentos

Direcção de Rede e Clientes Mondego
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável



João Paulo Ferreira

Anexos: Cadastro das infra-estruturas Eléctricas em suporte informático
Minuta de Termo de Responsabilidade
EDIS-CBR-BRS/402439/2015
DG/JA

Informação de Serviço Nº INT/2015/8751/ (DVO/DEOT)

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, concelho de Sabugal
(Conferência Procedimental)

Processo: 14.01.11/561

Visto. Concordo.

Face ao exposto na informação de serviço e atento o teor do despacho da Sr.^a Diretora de Departamento, emite-se parecer favorável à proposta do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, no concelho de Sabugal, condicionado nos exatos termos do despacho acima mencionado.

Remeta-se à CCDR Centro, com conhecimento à Câmara Municipal de Sabugal.



Maria Fernanda Vara
Diretora Coordenadora
Direção de Desenvolvimento e Valorização da Oferta
(por subdelegação de competências)

Lisboa, 2 de novembro de 2015

**Informação de Serviço n.º INT/2015/8751/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.11/561)****ASSUNTO:** Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, concelho de Sabugal
(Conferência Procedimental)

Visto. Concordo.

O presente parecer incide sobre a proposta do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, e é elaborado no seguimento de convocatória para a Conferência Procedimental, a realizar no próximo dia 4 de Novembro, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (RJIGT), e destina-se a fundamentar a posição a assumir pelo representante deste Instituto.

A proposta de plano visa a implementação de uma intervenção integrada com vista à requalificação e dinamização do Parque Termal do Cró, concretizando a UO5 do PDM, tirando partido das infraestruturas e equipamentos existentes, em particular do Balneário Termal, e promovendo a revitalização do espaço através, nomeadamente, da reabilitação / reconversão de construções pré-existentes, da criação de áreas de passeio e zona de bem-estar, promovendo um programa diferenciador e procurando soluções urbanísticas e ambientalmente sustentáveis. Em termos de empreendimentos turísticos, a proposta engloba a ampliação do hotel rural existente (Hotel Rural do Cró, em fase de classificação), bem como a instalação de um parque de campismo e de um parque de caravanismo.

Considerando o exposto na informação de serviço, proponho a emissão de parecer favorável, condicionado nos termos expostos no ponto 2 da Informação de serviço.

Dos aspetos identificados destaca-se em particular as questões suscitadas quanto à oportunidade de integrar num único empreendimento o parque de campismo e o parque de caravanismo (constituindo um "parque de campismo e de caravanismo"), salientando que, em qualquer circunstância, o parque de campismo não pode integrar unicamente "bungalows", estando esta componente limitada a uma área máxima de 25% da área total do parque destinada a campistas.

Destaca-se, ainda, que se considera que a proposta deverá ser mais flexível quanto à ocupação pelos empreendimentos turísticos previstos, quer eliminando a identificação em concreto dos equipamentos a instalar, quer optando pela definição de polígonos de implantação (e não da implantação em concreto) das unidades de alojamento, permitindo ajustamentos na fase de projeto.

À consideração superior com proposta de comunicação à CCDR Centro, e conhecimento à Câmara Municipal de Sabugal.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território

Fernanda Praça
(02.11.2015)

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Informação de Serviço N.º INT/2015/8751 [DVO/DEOT/AB]
02.11.2015**

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, Sabugal

Processo n.º 14.01.11/561

Req.: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)

A 9 de outubro de 2015, com a referência 2015.E.25493, deu entrada por correio eletrónico uma convocatória para a Conferência Procedimental que analisará o Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró e que se realizará no próximo dia 4 de novembro, pelas 10:30 h., nas instalações da CCDRC, em Coimbra. Os elementos foram disponibilizados através da plataforma eletrónica da autarquia e integram: Regulamento, Planta de Implantação, Planta de Condicionantes, Relatório, Avaliação Ambiental Estratégica (incluindo Resumo Não Técnico), Extratos do Plano Diretor Municipal do Sabugal, Planta de Localização e outras peças desenhadas de acompanhamento.

1. Enquadramento e descrição

Pretende-se revitalizar a área envolvente ao antigo Balneário Termal do Cró, prevendo um conjunto de equipamentos e infraestruturas integrado no Plano Estratégico Sabugal 2025, num conceito base relacionado com os sentidos do corpo humano que se denominou "*Parque dos Sentidos*", o qual desenvolve também o lema turístico do concelho do Sabugal: "*Surpreender os Sentidos*". O parque integra o já existente balneário termal, um hotel rural recentemente inaugurado que se pretende ampliar, a reabilitação das antigas edificações (centro de interpretação ambiental, centro de receção, ateliers e outros usos de lazer), a construção de um "*parque de campismo*" e de um "*parque de caravanismo*", a construção de um miradouro, de um anfiteatro naturalizado para atividades exploratórias da visão (visão), a implantação de percursos exploratórios do tato, que incluirá uma praia fluvial, com diferentes texturas de pavimentos e diversos equipamentos de apoio (tato), a instalação de uma zona de produção de plantas aromáticas, medicinais e de uso culinário, e também frutícolas, privilegiando o uso de espécies da flora portuguesa (olfato), a instalação de equipamentos e estruturas relacionadas com o som (audição) e a implantação de um parque para "*piqueniques*" com diversos equipamentos (paladar).

O programa do plano contribuirá para a diferenciação da oferta termal, possibilitando também a captação de públicos frequentes, a partir de programas de colaboração entre o hotel rural (para o qual se propõe a ampliação em mais 25 unidades de alojamento em "*bungalows*"), o balneário termal e entidades diversas relacionadas com os produtos turísticos "*turismo de congressos*", "*turismo de saúde*" e "*turismo gastronómico*".

A área de intervenção, com uma área de 42,13 hectares, localiza-se junto à Ribeira do Cró – afluente do Rio Côa – nas freguesias de Rapoula do Côa e a União de Freguesias do Seixo do Côa e Vale Longo, a 15 quilómetros a norte da cidade do Sabugal.

O desenvolvimento de um plano de pormenor para o Parque Termal do Cró está previsto como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UO5), no artigo 36º do PDM de Sabugal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º

pag. 1/9

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

114/94, de 9 de novembro e alterado pelos Avisos n.º 1138/2011, de 11 de janeiro, e n.º 9600/2013, de 25 de julho. Relativamente à UO5 as disposições do PDM são as seguintes: “... *O Plano de Pormenor das Termas do Cró abrange a conceção do balneário termal e de um empreendimento de turismo no espaço rural de apoio àquele equipamento, bem como a reabilitação do espaço edificado (atualmente em ruínas) e criação de equipamentos complementares àquelas estruturas e, ainda, a conceção de zonas complementares de enquadramento e proteção.*” A área territorial do plano é abrangida pelo Sítio de Importância Comunitária da Malcata da Rede Natura 2000.

Nos Termos de Referência do plano são explicitadas as razões porque a autarquia pretende desenvolver o plano:

- “ Grande parte da propriedade é da Câmara Municipal, sendo merecedora de uma intenção que a ponha ao serviço das populações;*
- . A otimização do investimento já havido pela autarquia, na aquisição de terrenos, infraestruturas executadas e conceção do balneário;*
- . O estabelecimento de parâmetros e indicadores orientadores, que permitam dar coerência formal, funcional e estética aos projetos a desenvolver no espaço termal;*
- . Oportunidade de criação de mais valia através do uso racional dos recursos endógenos do concelho;*
- . Valorização da região através de um projeto turístico de qualidade, que reduza a sazonalidade de ocupação;*
- . A salvaguarda de um conjunto de valores naturais e paisagísticos em presença;*
- . A Avaliação Ambiental dos impactes resultantes das propostas associadas ao Plano.”*

Toda a área do plano é classificada como solo rústico, propondo-se a seguinte qualificação:

- . “Espaços Naturais e de Valor Cultural e Paisagístico” (integram a Praia Fluvial);*
- . “Espaços Destinados a Infraestruturas ou a Outros tipos de Ocupação Humana” (integram as subcategorias “Equipamentos” onde se implantam os empreendimentos turísticos e todas as edificações existentes e propostas e “Áreas de Recreio e Lazer”, onde se localizam as áreas verdes e as áreas verdes equipadas);*
- . “Espaços Canais”, que integram os arruamentos, percursos, praças, passeios, pontes e estacionamento.*

É apresentado o Programa de Execução e Financiamento, o qual define também o faseamento, especificamente: 1.^a fase – “Parque dos Sentidos”, 2.^a fase – “Espaço Turístico” (onde se incluem os empreendimentos turísticos previstos), 3.^a fase – “Espaço de Saúde e Cuidados Médicos do Cró”, 4.^a fase – “Espaço Religioso e de Romaria do Cró” e 5.^a fase – “Espaço Cultural do Cró”. O valor total estimado é de 7 109 295 €, e o prazo de execução está estimado em 6 anos. Para a ampliação do Hotel Rural (aqui denominada “extensão”) estima-se o valor de 414 080 €, para o Parque de Campismo 511 990 € e para o Parque de Caravanismo 159 035 €.

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Em concreto o plano define 15 parcelas com os seguintes parâmetros:

Parcela	Área da Parcela	Usos	N.º de Pisos		Cerca (m)	Área de Implantação	Área de Construção	Estacion. Privativo
			NUMA SÓLA	NUMA DUA S				
P0	3 686,60 m ²	Balneário Termal	3	0	12	1 769,00 m ²	4 659,00 m ²	-
P1	11 611,90 m ²	Hotel Rural (55 unidades de alojamento)	4	1	18	1 245,00 m ²	2 980,30 m ²	55
P2	9 380,00 m ²	Parque de Campismo (20 "bungalows")	1	0	3/5	673,90 m ²	733,90 m ²	20
P3	9 308,10 m ²	Parque de Caravanismo (24 alvéolos para caravanas ou autocaravanas)	1	0	3	106,90 m ²	106,90 m ²	24
P4	169,20 m ²	Pátio dos Sentidos	1	0	3	169,20 m ²	169,20 m ²	-
P5	185,80 m ²	Centro de Receção	1	0	4	185,80 m ²	185,80 m ²	-
P6	76,10 m ²	Casa do Piquenique	1	0	3	76,10 m ²	76,10 m ²	-
P7	115,80 m ²	Centro de Interpretação Ambiental	2	0	8	115,80 m ²	231,60 m ²	-
P8	168,60 m ²	Atelier do Cró	2	0	8	168,60 m ²	337,20 m ²	-
P9	92,90 m ²	Sanitários Públicos	1	0	4	92,90 m ²	92,90 m ²	-
P10	881,00 m ²	Casa das Termas	2	0	8	419,52 m ²	839,04 m ²	-
P11	2 469,35 m ²	Casa do Repouso	2	0	8	571,70 m ²	1 102,60 m ²	6
P12	126,90 m ²	Apoio à Casa do Repouso	2	0	8	126,90 m ²	253,80 m ²	-
P13	745,20 m ²	Casa do Médico	1	0	3	82,50 m ²	82,50 m ²	-
P14	2 156,30 m ²	Apoio à Casa do Repouso	1	0	3	42,10 m ²	42,10 m ²	-
P15	191,50 m ²	Casa do Devoto	2	0	8	191,50 m ²	295,20 m ²	-
totais	41 365,25 m ²	-	-	-	-	6 037,42 m ²	12 188,14 m ²	105

Nota: a dotação total de estacionamento na área de intervenção será de 269 lugares.

O Relatório apresenta uma muito completa e detalhada abordagem à oferta e à procura turística da região Centro, com especial enfoque no termalismo da região, o qual concentra 49% da oferta total de "estabelecimentos termais" nacionais, num total de 20 unidades. Não apresenta contudo uma abordagem concreta relativamente à oferta e à procura turística no concelho de Sabugal, nem em particular no Parque Termal do Cró. Esta abordagem encontra-se desenvolvida na Avaliação Ambiental Estratégica, em concreto no Resumo Não Técnico (RNT), o qual considera os seguintes Fatores Críticos de Decisão: FCD1: Desenvolvimento Turístico, FCD2: Biodiversidade e Paisagem, FCD3: Recursos Hídricos e FCD4: Riscos.

O FCD1 apresenta um modelo ainda não preenchido no que se refere aos critérios de sustentabilidade e aos indicadores de avaliação, incluindo porém os indicadores da criação de emprego; da diversificação e a valorização das atividades económicas, com os indicadores da oferta de alojamento, ocupação hoteleira, volume de negócios, clientes por nacionalidade, preço médio por cliente, número de turistas, tipologia de alojamento e número de atividades económicas; da qualidade do turismo, com indicador relacionado com a satisfação dos clientes; da integração e a articulação do parque termal na envolvente, com os indicadores de atividades, percursos pedestres e rotas temáticas; e da utilização de energias

pag. 3/9

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

renováveis e a eficiência energética dos edifícios, com indicadores relativos às medidas previstas. No Capítulo IV - Caracterização da situação atual e tendências de evolução - são já apresentados alguns indicadores específicos para a área do plano de pormenor, destacando-se a estimativa de 49 empregos diretos no balneário termal e no hotel, o volume de negócios, o preço médio por cliente, o registo de turistas que visitam o concelho de Sabugal, a dimensão dos percursos pedonais, a identificação das rotas turísticas do Vale do Côa e das Termas do Cró, a referência aos indicadores energéticos e ambientais do hotel (o qual permitirá uma baixa amplitude térmica, um sistema de poupança energética, o tratamento e recuperação de águas residuais e a reciclagem de lixos), e a referência aos indicadores energéticos e ambientais do plano (incluindo energias renováveis).

A Avaliação global do RNT define que a maioria dos riscos ambientais possuem um grau baixo. Os riscos de grau médio estão relacionados com a biodiversidade e com a paisagem, nomeadamente nos impactes nos habitats e espécies, no uso do solo com a perda de terrenos agrícolas. No que se refere aos recursos hídricos a oportunidade é de grau médio e relaciona-se com a gestão sustentável do recurso água, e quanto aos riscos de incêndio a oportunidade é também de grau médio, prevendo-se a diminuição do risco. As oportunidades são de grau elevado no que se refere ao setor do turismo, com melhorias que advêm da implementação do plano, ao nível local, concelhio, e até regional, através da aposta no setor, na diferenciação/diversificação da oferta turística, na visitação e no recreio, assim como na saúde e na formação.

As recomendações específicas para o FCD1 dizem respeito à prioridade para o emprego e para os produtores regionais, à minimização de impacte na paisagem, ao estabelecimento de protocolos com agricultores, a medidas relacionadas com a criação e utilização de caminhos e acessos, à utilização de energias renováveis e à realização de inquéritos de satisfação. A análise do RNT concluiu-se de forma favorável quanto à aprovação e concretização do plano, referindo que o conjunto de oportunidades é bastante superior ao conjunto dos riscos, os quais podem ainda ser mitigados através de medidas específicas que também estão identificadas.

2. Análise

2.1. Caracterização da oferta turística no concelho de Sabugal e na área do plano

A oferta de alojamento turístico do concelho de Sabugal apresenta atualmente um total aproximado de 200 camas, distribuídas por 100 unidades de alojamento, em 18 empreendimentos turísticos (1 Estabelecimento Hoteleiro do grupo Hotel com 3 estrelas e 102 camas/51 unidades de alojamento, e 17 Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural do grupo Casas de campo). Registam-se também 2 intenções relativamente a novos empreendimentos turísticos (que foram objeto de parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P. no âmbito de projetos de arquitetura), na tipologia de empreendimentos de turismo no espaço rural (hotéis rurais), prevendo-se a instalação de um total de mais 84 camas (42 unidades de alojamento).

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
 DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Um dos referidos hotéis rurais corresponde ao do Parque Termal do Cró, foi recentemente inaugurado e encontra-se em processo de classificação pelo Turismo de Portugal, I.P.. O mesmo possui 30 unidades de alojamento e 60 camas. Com a instalação deste empreendimento turístico a capacidade global de alojamento turístico no concelho, passará a ser, aproximadamente, de 260 camas (130 unidades de alojamento).

Em anexo consta figura relativa à informação georreferenciada dos empreendimentos turísticos objeto de parecer favorável por parte do Turismo de Portugal, I.P. e dos empreendimentos turísticos classificados na proximidade.

2.2. Análise da proposta de plano

Conforme referido em 2. o presente plano de pormenor pretende desenvolver em termos turísticos e vivenciais o Parque Termal do Cró, onde já estão a laborar o Balneário Termal e um Hotel Rural de 4 estrelas (também referenciado em 3.1.), seguindo a estratégia do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, no que se refere à estratégia para o termalismo, a estratégia do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) para a região Centro, no que se refere ao produto turístico “saúde e bem-estar”, e cumprindo as disposições da “UO5” do PDM de Sabugal. Pretende-se desenvolver um conceito muito interessante em termos turísticos - “Parque dos Sentidos”, o qual desenvolve também o lema turístico do concelho do Sabugal: “Surpreender os Sentidos” -, o qual engloba um programa diferenciador e ambientalmente sustentável, dadas as suas preocupações de integração paisagística, de reabilitação das edificações existentes, de salvaguarda das linhas de água e da ribeira, da manutenção e valorização da vegetação autóctone, entre outras relacionadas com a eficácia energética e com a gestão sustentável do recurso água. O programa foca-se na diferenciação da oferta turística do concelho e prevê o desenvolvimento dos produtos turísticos “turismo de saúde e bem-estar”, “turismo gastronómico” e “turismo de congressos”, como tal também identificados no PENT para a zona Centro. De uma forma global julga-se que o plano se desenvolve com qualidade e com respeito pela topografia do território em causa, tirando partido das apetências paisagísticas do local e reabilitando o património edificado existente. Considera-se contudo que alguns aspetos deverão estar em conformidade entre as várias peças do plano, e que deverá ser reponderada a qualificação do solo proposta, perante o recentemente publicado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 10 de agosto, pois os empreendimentos turísticos apresentam-se integrados na subcategoria “Equipamentos”. O facto da Planta de Implantação apresentar grande detalhe em relação aos empreendimentos turísticos poderá tornar o plano demasiado rígido para o desenvolvimento futuro (implantação de todas as componentes dos empreendimentos turísticos), devendo ser ponderada a anulação das implantações, e em alternativa identificar os polígonos máximos de implantação. Igual situação se refere quanto à definição das áreas das várias componentes dos mesmos empreendimentos turísticos, devendo apenas definir-se as áreas globais (de implantação e de construção). Estas soluções tornar-se-ão mais flexíveis para a fase de projetos. Nos termos do Artigo 107º do RJIGT julga-se também que

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

faltam definições relativas à capacidade máxima dos empreendimentos turísticos, as quais deverão constar do quadro de parâmetros da Planta de Implantação. Os restantes parâmetros urbanísticos poderão considerar-se adequados às intenções do plano, nomeadamente as áreas de implantação e de construção, e a dotação de estacionamento privativo do hotel rural. A dotação de estacionamento dos parques de campismo e de caravanismo deverá também ser revista.

No que se refere à opção estratégica do plano e quanto aos parques de campismo e de caravanismo, considera-se também que deveria ser reponderada a solução de identificar 2 parques com as valências diferenciadas de “campismo” e de “caravanismo”. Nos termos do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro), o mesmo parque poderá integrar os dois tipos de equipamentos (campismo e caravanismo), resultando assim um empreendimento turístico mais flexível e eficaz em termos de gestão das duas valências, podendo otimizar-se também os respetivos equipamentos e infraestruturas. No caso de se preverem dois empreendimentos turísticos distintos, terão que se duplicar alguns equipamentos, pelo menos a área de receção, vedações e outras infraestruturas, o que poderá tornar o empreendimento pouco viável. Haverá também que ter presente que os parques de campismo e de caravanismo não serão exclusivos para instalações de carácter complementar destinadas a alojamento (“*bungalows*”), devendo possuir áreas acampáveis para outro tipo de equipamentos (tendas e reboques), nos termos do número 4 do Artigo 19º do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro. Este articulado define que área ocupada por instalações de carácter complementar destinadas a alojamento não poderá ultrapassar 25 % da área total do parque destinada aos campistas.

No RNT encontra-se muito bem alicerçada a análise sobre a oferta e a procura turística no concelho de Sabugal, e em particular no Parque Termal do Cró, que se encontra em processo de desenvolvimento. É feita referência ao número de empregos diretos para o Parque Termal do Cró, à oferta, à ocupação hoteleira (ainda sem dados concretos), ao volume de negócios, à nacionalidade dos clientes/visitantes (dados de 2011), ao preço médio por cliente (247,30 € para o termalismo clássico em 2011, e 5,49 € para o termalismo e bem estar), aos dados concelhios no que se refere aos empreendimentos turísticos (sem referência aos empreendimentos de turismo no espaço rural), aos dados relativos ao alojamento local, às atividades económicas associadas, às rotas turísticas e aos percursos pedonais, entre outros. É reforçada a necessidade de se incrementar a oferta turística, através das atividades de lazer como complemento à oferta de alojamento turístico, para que se consiga aumento do número de visitantes nacionais e estrangeiros, assim como aumento do preço e consecutivamente do aumento do volume de negócios. No Relatório faz-se referência ao hotel existente no concelho e aos empreendimentos de turismo no espaço rural.

Deste modo, julga-se que o plano poderá ser melhorado em termos de informação e de rigoroso cumprimento da legislação em vigor, devendo ser retificado nos seguintes aspetos:

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Quanto ao Regulamento

2.2.1. Nas alíneas b) e c) do Art. 8º, não se alcança a opção de definir uma dotação de estacionamento para os parques de campismo e de caravanismo em função do número de caravanas, autocaravanas ou de “*unidades de alojamento*”, sugerindo-se retirar estas menções. Assim propõe-se que a dotação de estacionamento privativo para este tipo de empreendimentos turísticos seja estabelecida através da definição de um rácio em função do número de utentes previsto. Sublinha-se também que na mesma alínea c) não se deverá utilizar a terminologia “*unidades de alojamento*”, pois a mesma não é aplicável a este tipo de empreendimentos turísticos. Quando se faz menção a parques de campismo e de caravanismo deverá utilizar-se a terminologia “*utentes*” e quando se pretende referir os “*bungalows*” deverá utilizar-se a terminologia “*instalações de carácter complementar destinadas a alojamento*”.

2.2.2. Em termos de legalidade e com base na alínea f) do n.º 1 do Artigo 17º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 10 de agosto, deverá retificar-se a qualificação do solo, ponderando diferentes subcategorias, tendo presente que empreendimentos turísticos (no caso, o Hotel Rural, o Parque de Campismo e o Parque de Caravanismo) não são considerados equipamentos. Nestes termos e no que se refere aos empreendimentos turísticos deverá retificar-se o Artigo 17º do Regulamento, prevendo-se a subcategoria “*Espaços de Ocupação Turística*”. A Planta de Implantação deverá ser corrigida em conformidade e o Programa de Execução e Financiamento deverá também seguir a qualificação que for adotada.

2.2.3. Com vista a tornar o plano mais flexível em termos de execução, sugere-se uma simplificação da redação da alínea b) do Art. 18º do Regulamento, referindo apenas a capacidade máxima global do hotel rural, sem especificar questões de arquitetura. A definição tão específica da implantação das unidades de alojamento poderá também ser pouco flexível para o desenvolvimento futuro do empreendimento turístico, o qual poderá desenvolver-se com diferente solução.

2.2.4. Deverá também simplificar-se a redação das alíneas c) e d) do Art. 18º, sem concretizar tão concretamente o tipo de equipamentos de apoio, nem questões de arquitetura, conferindo maior flexibilidade na fase de projeto.

2.2.5. Em termos de integração arquitetónica e de defesa da paisagem, julga-se que deverá também ponderar-se a altura definida como mínima para as vedações de algumas parcelas privadas do plano (na alínea a) do Art. 24º do Regulamento define-se que a sua altura deverá estar compreendida entre 1,8 e 2 metros). Deverá ponderar-se menor dimensão para as vedações, julgando-se que tal valor não se poderá considerar compatível com a qualidade que o plano apresenta, nem com as características da paisagem local.

Quanto à Planta de Implantação

2.2.6. Também em termos de legalidade e nos termos do Artigo 107º do RJIGT, deverá completar-se o quadro de parâmetros da Planta de Implantação com a capacidade máxima dos empreendimentos turísticos (número máximo de unidades de alojamento e número máximo de camas no caso do Hotel Rural e número máximo de utentes no caso do parque de campismo e do de caravanismo).

pag. 7/9

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Conforme referido em 2.2.2., deverá retificar-se a qualificação do solo em conformidade com o Artigo 17º do Regulamento, devendo identificar-se a subcategoria “Espaços de Ocupação Turística”.

2.2.7. Tal como também referido em relação ao Regulamento sugere-se a retificação da Planta de Implantação, simplificando a respetiva informação quanto a:

- implantação das unidades de alojamento (no caso do Hotel Rural) e das instalações de carácter complementar destinadas a alojamento (no caso dos parques de campismo e de caravanismo), podendo ser apenas definidos os polígonos de implantação máxima, tornando assim flexível e mais versátil a implementação do plano;
- na implantação dos polígonos máximos dos parques de campismo e de caravanismo deverá ter-se em atenção de que, nos termos do número 4 do Artigo 19º do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, as instalações de carácter complementar destinadas a alojamento apenas poderão ocupar a área máxima de 25 % da área total destinada aos campistas.
- no Quadro de Parâmetros deverão apenas definir-se as áreas máximas de implantação e de construção, sem necessidade de se identificarem as áreas das várias componentes do empreendimento turístico (os valores deverão ser globais);
- julga-se também que poderá ser anulada a informação relativa às “Unidades” dos empreendimentos turísticos, tendo presente que um empreendimento turístico é uma unidade, não havendo a necessidade no Quadro de Parâmetros de se identificarem as várias componentes.

Sobre estas questões sugere-se que a Planta de Implantação possa servir como Planta de Apresentação, devendo a Planta de Implantação definir com mais clareza a “qualificação do solo” e, no que se refere aos empreendimentos turísticos, definir apenas os polígonos máximos de implantação e as respetivas áreas globais.

Quanto à Relatório e ao RNT

2.2.8. No Relatório deverá completar-se a informação da capacidade nos empreendimentos turísticos elencados na análise sobre a oferta de alojamento turístico (Capítulo 2.2./pág. 103 e seguintes). Nesta abordagem sugere-se a diferenciação entre os empreendimentos turísticos e os estabelecimentos de alojamento local (listagem separada).

2.2.9. No RNT (págs. 9 e 10) deverão corrigir-se os dados em conformidade com as restantes peças do plano, nomeadamente a área total de construção, o número de unidades de alojamento (pois o hotel rural terá 55 unidades de alojamento), o número de camas proposto (no hotel rural serão 110 e não 100) e os dados referentes aos parques de campismo e de caravanismo (número máximo de utentes).

Quanto aos restantes elementos do plano julga-se nada haver a opor.

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

3. Conclusão

Pelo exposto, propõe-se a emissão de um parecer de teor favorável à presente proposta de plano, devendo corrigir-se as questões de legalidade expressas em 2.2.2. e 2.2.6., e em especial ponderar-se a questão relativa à definição de dois parques de campismo e de caravanismo.

À consideração superior



António Baeta
Arquiteto

Em anexo: 1 figura



PLANO DE PROMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ
PARECER FINAL

De acordo com o previsto no nº2 do artigo 85º do RGIGT e analisados os documentos postos à consideração pela Câmara Municipal do Sabugal o parecer da ULS da Guarda, EPE, é o seguinte:

1. É apresentado para parecer o Relatório da Avaliação do Ruído Ambiental, o Regulamento e o Relatório do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró e o Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do PP do Parque Termal do Cró.
2. Analisados os documentos em apreciação, consideramos que os mesmos deverão merecer parecer favorável.

Guarda, 3 de Novembro de 2015

A Representante da ULS da Guarda, EPE

Maria Manuela Estêvão



PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ – Município do Sabugal

04.11.2015

Conferência Procedimental (nos termos do nº3 do Artº86º do RJGT – DL 80/2015, de 14/05)

LISTA DE PRESENÇAS:

ENTIDADE	REPRESENTANTE	
	NOME / RÚBRICA	e-MAIL / TELEFONE
CCDR	Zulmira Duarte	zulmira.duarte@ccdr.pt
ccdr/psafue	Mrs Almeida	ais.almeida@ccdr.pt
DGEG	Carla Lourenço	carla.lourenco@dgeg.pt
DGEG	João Cruz	joao.cruz@dgeg.pt
TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	António Baeta	antonio.baeta@turismodeportugal.pt
DRAPC	Joaquim Ribeiro	joaquim.ribeiro@drapc.univ-agricult.pt
ANPC	João Lucas	joao.lucas@pov. PT / 968128109
APAIP/ARH	Fernanda Ferreira	fernanda.ferreira@apacisente.pt
EDP/D	ANTONIO JOSE DOS CARLOS	antonio.doscarlos@edp.pt/937189826
DRCC	 (ISOLIMO MENDES)	aguires@drcc.pt
Comunidade Equipa		isolimomendes@hotmail.com
COTEFIS		ana-catarina.antunes@cotefis.com
COTEFIS	Ana Amora	anamoram@cotefis.com
COTEFIS	Vilma Silva	vilmasilva@COTEFIS.COM
Câmara M.S.	Delfina da Pa	delfina.lol@cm-sabugal.pt/1/1

C. H. Sabugal

C. P. D. R. C

CCDR

DGT

UHS Ceceade

Ulíria Quinaz *bulky*

Fernando Ribeiro

Carla Velado

[Signature]
MANUELA

Manuela Intervão

planamento@cm-sabugal.pt

FERNANDO.RIBEIRO@CCDR.PT

carla.velado@ccdr.pt

mreis@dyterritorio.pt

272 340 770

manuela@ulsguarda.min-saude.pt



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

C/c: - APA/ARHN
- ANPC
- DGEG
- DGT
- DRAPC
- DRCC
- EDP
- IP
- ICNF
- TP
- ULS

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Município do
Sabugal
Prc da República
6324-007 Sabugal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DOTCN 1653/15
Proc: PPO-GU.11.00/2-12

03.10.2015

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ - SABUGAL
Parecer Final da CCDRC (âmbito do Artº85º do RJIGT - DL 80/2015, de 14/05)

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe e em cumprimento do disposto no Artº85º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, aprovado pelo DL nº80/2015, de 14 de maio, compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), no prazo de 15 dias após a realização da Conferência Procedimental, ponderar as posições manifestadas e os interesses em presença e emitir um parecer final que traduza uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública, no âmbito do qual se pronuncia exclusivamente sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta com os instrumentos de gestão territorial existentes.

Neste contexto, transmite-se a V. Ex.ª o seguinte:

1. Da Conferência Procedimental

Nos termos do disposto no nº3 do Artº86º do RJIGT realizou-se no passado dia 04.11.2015 uma reunião de Conferência Procedimental (CP), tendo por objeto a proposta de Plano de Pormenor da Parque Termal do Cró, no Município do Sabugal, para a qual foram convocadas as seguintes entidades:

- _ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P. / ARH Norte;
- _ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- _ Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- _ Direção-Geral do Território (DGT);
- _ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);
- _ Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC);
- _ EDP Distribuição;
- _ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP);
- _ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- _ Turismo de Portugal, I.P. (TP);
- _ Unidade de Saúde Local da Guarda (ULS).





Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O ICNF, apesar de regularmente convocado não compareceu à reunião nem manifestou a sua posição até à data da mesma, pelo que se considera que, conforme disposto do nº3 do Artº84º do RJIGT, nada tem a opor à proposta de plano;

Não esteve presente, mas enviou antecipadamente a respetiva posição/parecer, que se anexou à Ata da CP, a Entidade Infraestruturas de Portugal, SA.

As posições manifestadas pelas entidades convocadas, as quais constam da Ata da Conferência Procedimental que se anexa ao presente parecer final, são sintetizadas no quadro seguinte:

Entidade	Posição	Fundamentação
APA/ARHN	Favorável, com recomendações	<ul style="list-style-type: none">_ Considerando que o plano de pormenor em apreciação preconiza a preservação das linhas de água existentes, desde que salvaguardadas as recomendações descritas em Ata, a APA I.P./ARHN emite parecer favorável._ Atender às recomendações e alertas (em Ata e anexo).
ANPC	Favorável	<ul style="list-style-type: none">_ Apenas com a recomendação de que em futuros desenvolvimentos dos instrumentos de emergência de proteção civil de nível municipal e distrital, se inscreva o Parque Termal do Cró como elemento exposto e vulnerável a um incidente verificado na Barragem do Sabugal.
DGEG	Favorável	<ul style="list-style-type: none">_ Apenas com algumas orientações em termos de nova legislação aplicável.
DGT	Desfavorável	<ul style="list-style-type: none">_ Parecer desfavorável até que sejam solucionadas as questões de carácter técnico e legal, referidas em Ata, nomeadamente a sobre a situação da cartografia de base e da elaboração da planta de cadastro. Refere, para além de diversas recomendações, que:<ul style="list-style-type: none">- A Cartografia de Base não está homologada, não tendo ainda sido iniciado o correspondente processo de homologação pela DGT, uma vez que não foram ainda disponibilizados pela Associação de Municípios da Cova da Beira todos os elementos necessários;- Deve ser comprovado que o Cadastro Original foi executado por entidade licenciada para efeito, por meio de Alvará passado pela DGT, sendo que na ausência desse licenciamento a informação da Planta de Cadastro Original e da Transformação Fundiária não terão sustentação legal para fins de utilização pública.
DRAPC	Favorável	<ul style="list-style-type: none">_ Tendo em consideração que a maior parte da área em análise tem baixa potencialidade agrícola, que as áreas de RAN não vão ser afetadas pela implementação do plano e não se verificam colisões com interesses agrícolas.
DRCC	Favorável	<ul style="list-style-type: none">_ Refere que na área abrangida pelo Plano, não existe servidão administrativa sob tutela desta Direção Regional;_ Apresenta algumas recomendações, nomeadamente sobre o Regulamento, Planta de Implantação e Relatório (conforme Ata).



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

EDP	Favorável	<ul style="list-style-type: none">_ Apenas com algumas orientações para os futuros estudos, projetos ou obras.
IP	Favorável condicionado	<ul style="list-style-type: none">_ Condicionado a correções que se prendem sobretudo com:<ul style="list-style-type: none">- O facto de ter ocorrido recentemente publicação da Lei nº34/2015, de 27/04, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, cuja entrada em vigor ocorreu dia 26/07, pelo que as servidões rodoviárias a aplicar são as constantes desta lei;- De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (publicado pelo Decreto-Lei nº222/98, de 17/07, retificado pela Declaração de Retificação nº19-D/98, de 31/10, e alterado pela Lei nº98/99, de 26/07 e pelo Decreto-Lei nº182/2003, de 16/08), a ER324 integra na categoria das Estradas Regionais da Lista V Anexa ao referido plano;_ Apresenta ainda orientações e recomendações, nomeadamente sobre o Regulamento, Relatório, Plantas de Implantação e de Condicionantes, Ruído e AAE (conforme Ata).
ICNF	---	<p>Nada a opor (<i>por força do disposto no nº3 do Artº84º do RJIGT</i>).</p>
TP	Favorável condicionado e com recomendações	<ul style="list-style-type: none">_ Refere situações em termos de legalidade (conforme Ata):<ul style="list-style-type: none">- Em termos de Regulamento – com base na al. f) do nº1 do Artº17º do D. Regulamentar nº15/2015, de 10/08, deverá retificar-se a qualificação do solo (...) tendo presente que empreendimentos turísticos não são considerados equipamentos (...) (ponto 2.2.2.);- Em termos de Planta de Implantação – nos termos do Artº107º do RJIGT, deverá completar-se o quadro de parâmetros de planta, com a capacidade máxima dos empreendimentos turísticos (...), e retificar-se a qualificação do solo em conformidade com o Artº17º do Regulamento, devendo identificar-se a subcategoria “Espaços de Ocupação Turística” (ponto 2.2.6.);_ Apresenta ainda recomendações para outras situações naqueles dois documentos;_ Refere que seja ponderada a questão relativa à definição de dois parques de campismo e de caravanismo.
ULS	Favorável	---
CCDRC	Favorável condicionado e com recomendações	<ul style="list-style-type: none">_ Em termos gerais, dá cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, com exceção das seguintes situações que deverão ser sanadas em acordo com a apreciação efetuada (conforme Ata), encontrando-se nomeadamente em falta:<ul style="list-style-type: none">- Planta com as áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, caso haja ocorrências, ou a justificação para a sua não apresentação (ver pontos 3 e 4.2. da apreciação);- Modelo de redistribuição de benefícios e encargos, conforme disposto na al. e) do nº2 do Artº107º do RJIGT ou fundamentação para a sua não existência (ver pontos 3 e 4.8. da apreciação);_ São ainda efetuadas recomendações de melhoria/complemento dos diversos documentos escritos e desenhados (conforme Ata).



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2. Do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

A proposta apresentada não dá cumprimento às seguintes normas legais e regulamentares em vigor (especificadas no quadro anterior e desenvolvidas nos respetivos pareceres das entidades):

_ Segundo a DGT:

- A Cartografia de Base não está homologada;
- Deve ser comprovado que o Cadastro Original foi executado por entidade licenciada para efeito.

_ Segundo o Turismo de Portugal:

- Em termos de Regulamento e Planta de Implantação – com base na al. f) do nº1 do Artº17º do D. Regulamentar nº15/2015, de 10/08, deverá retificar-se a qualificação do solo, tendo presente que empreendimentos turísticos não são considerados equipamentos;

_ Segundo a CCDRC, encontram-se em falta:

- Planta com as áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, caso haja ocorrências, ou a justificação para a sua não apresentação;
- Modelo de redistribuição de benefícios e encargos, conforme disposto na al. e) do nº2 do Artº107º do RJGT ou fundamentação para a sua não existência.

3. Da conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas e planos territoriais existentes

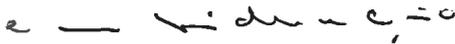
Da proposta não se registam desconformidades ou incompatibilidades.

4. Conclusão

Face ao exposto e nos termos dos nºs 1 e 2 do Artº85º do RJGT, **esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emite sobre a proposta do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, parecer final favorável condicionado** até que sejam sanadas as questões de incumprimento de normas legais e regulamentares sintetizadas no Quadro do anterior ponto 1 e desenvolvidas nos respetivos pareceres das entidades, na Ata da reunião de Conferência Procedimental.

De salientar que, duas das situações identificadas de incumprimento de normas legais e regulamentares se registam no parecer desfavorável emitido pela Direção-Geral do Território (DGT), entidade com a qual a Câmara Municipal tem oportunidade de, nos termos do nº1 do Artº87º do RJGT, **promover** no prazo de 20 dias subsequentes à emissão do presente Parecer Final, **uma Reunião de Concertação**, se assim o entender, **com vista a obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas**.

Com os melhores cumprimentos


O Vice-Presidente


(António Júlio Silva Veiga Simão)

Em anexo: O mencionado – original da Ata da reunião.

António Júlio Veiga Simão
Vice-Presidente
Despacho 10716/15
(Delegação de Competências)

ZD/CV



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Município do
Sabugal
Prc da República
6324-007 Sabugal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DOTCN 1862/15

17.DEZ.2015

Proc: PPO-GU.11.00/2-12

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró
Envio de parecer remetido pela entidade ICNF

No âmbito do procedimento de elaboração por essa Câmara Municipal do plano mencionado em epígrafe, junto se envia o parecer remetido pela entidade Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), para os efeitos que V. Ex.cia entenda por convenientes, uma vez que o mesmo, com a referência nº68481, de 02.12.2015, foi já emitido posteriormente à realização da reunião de Conferência Procedimental de 04.11.2015, prazo para as entidades convocadas manifestarem a sua posição, conforme disposto no nº3 do Artº84º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14/05, atual redação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(António Júlio Silva Veiga Simão)

António Júlio Veiga Simão
Vice-Presidente
Despacho 10716/15
(Delegação de Competência)

Em anexo: O mencionado – parecer do ICNF.

ZD/CV

11/12/2015
57373

ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
02-12-2015	
N.º 68481	

Exmos. Senhores

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

19872/15 2015-12-04
DSOT/CC

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

68481/DCNFC-DPAP/2015 (SIRJUE)

ASSUNTO PEDIDO DE PARECER: PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ, CONCELHO DO SABUGAL
REQUERENTE: COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

A 06 de novembro de 2015 foi registado com a Entrada SmartDOCS n.º 96197/2015/ICNF, IP) na Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos/Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro a convocatória para a reunião de Conferencia Procedimental no âmbito dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 86.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) a realizar a 04 de novembro de 2015, pelas 10h30m, nas instalações da CCDRC em Coimbra, para manifestar a posição/parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. sobre os seguintes aspetos previstos no n.º 2 do Artigo 85.º do RJICT:

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares;
- b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

1. LOCAL DA PRETENSÃO:

O Parque Termal do Cró, com uma área de intervenção de 42,13 hectares, localiza-se a 15 km para norte da cidade do Sabugal na freguesia de Rapoula do Côa e na união das freguesias do Seixo do Côa e Vale Longo, concelho do Sabugal.

O local da pretensão situa-se: a) no PTCON0004 – Sítio de Importância Comunitária Malcata (Portaria n.º 829/2007, de 01 de agosto); b) fora de Matas Nacionais e de Perímetros Florestais de acordo com a cartografia do MAPER versão 4.

Apontam-se os seguintes valores naturais para a área de intervenção:

- *habitat* 3260 – Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da *Ranunculion fluitantis* e da *Callitricho-Batrachion*, *habitat* 4090 – Charnecas promediterrânicas endémicas com giestas

2015/12/9
X DOTC 2015/12/09
1/201



espinhosas, *habitat* 91B0 – Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*, *habitat* 91E0* – Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) (*habitat* prioritário) e *habitat* 9230 – Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*;

- ocorrência provável de lobo *Canis lupus* (espécie prioritária), rato de Cabrera *Microtus cabrerae* e de lagarto-de-água *Lacerta schreiberi* listados nos Anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação que lhe é dada pelos Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, e de boga-comum *Chondrostoma polylepis* listada unicamente no Anexo B-II desta legislação.

2. PARECER:

Apesar do referido no n.º 3 do Artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (“Caso o representante de um serviço ou de uma entidade não manifeste, fundamentadamente, a sua discordância com as soluções propostas, ou, apesar de regularmente convocado, não compareça à reunião, nem o serviço ou entidade que representa manifeste a sua posição até à data da reunião, considera -se que este serviço ou esta entidade nada tem a opor à proposta de plano diretor municipal.”), apresenta-se formalmente a posição/parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. sobre este assunto:

2.1. Relatório Ambiental:

É emitido parecer favorável ao Relatório Ambiental.

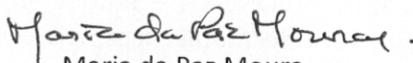
2.2. Compatibilidade da Proposta de Plano com o Plano Sectorial da Rede Natura 2000:

Apesar do local da pretensão se situar integralmente no PTCON0004 - Sítio de Importância Comunitária Malcata (Portaria n.º 829/2007, de 01 de agosto) não são de prever efeitos negativos significativos sobre os valores naturais que estiveram na base da atribuição do estatuto de Área Classificada a esta porção do território nem sobre a coerência da estrutura e funções ecológicas deste Sítio.

Salienta-se contudo, a importância de garantir a manutenção da vegetação ribeirinha ao longo a ribeira do Boi e dos seus afluentes e de salvaguardar uma faixa de proteção com pelo menos 10 m de largura em cada margem de todas as linhas de água.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do DCNF Centro


Maria da Paz Moura

(Nomeação em regime de substituição – Deliberação n.º 344/2013, alínea m), de 11 de fevereiro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 29)